



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE SERVIÇO
SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV**

VIÇOSA – MG
2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO
DE SERVIÇO SOCIAL**

**VIÇOSA – MG
2023**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Missão da Universidade Federal de Viçosa

“Exercer de forma integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior pública de qualidade, à inovação, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade”.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Coordenadora do Curso

prof.^a. Mariana Costa Carvalho

Comissão Coordenadora do Curso

Prof.^a. Mariana Costa Carvalho – Presidente

prof.^a. Cristiane Maria Nobre – Suplente

prof.^a. Cristiane Natalício de Souza – Membro

prof.^a. Daniella Borges Ribeiro – Membro

prof.^a. Késia Silva Tosta – Membro

Prof. Ricardo Lemos Maia Leite de Carvalho – Membro externo

Maria Eduarda Martins Rodrigues – Representante discente

Lucimara Maria Pereira – Representante discente

SUMÁRIO

1. Identificação do Curso	7
2. Apresentação do Curso	8
3. Fundamentação Legal	14
4. Concepção do Curso	15
5. Objetivos do Curso	16
6. Perfil profissional, Competências e Habilidades	16
6.1. Perfil profissional	16
6.2. Competências e Habilidades	17
7. Organização Curricular	18
7.1. Estágio Curricular Supervisionado	22
7.2. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	23
7.3. Atividades Extensionistas Curriculares	23
7.4. Atividades de Extensão	23
7.5. Atividades Complementares	24
7.6. Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História, Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena	26
7.7. Políticas de Educação Ambiental	26
7.8 - Educação em Direitos Humanos	27
8. Integralização e Matriz Curricular do Curso	28
9. Metodologia de Ensino e Aprendizagem	28
10. Avaliação do Processo de Ensino-aprendizagem	29
10.1. Da avaliação do rendimento acadêmico	30
10.2. Da avaliação institucional	30
11. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs – no processo de ensino-aprendizagem	30

12. Apoio ao Discente	32
13. Autoavaliação do Curso	35
14. Ingresso no Curso	37
15. Outras Atividades do Curso	37
16. Recursos Humanos	38
16.1. Colegiado do Curso	38
17. Infraestrutura	39
18. Bibliografias básicas, complementares e periódicos	42
19. Referências	43
20. Apêndices	47
20.1. Apêndice 1 – Matriz Curricular do Curso de Serviço Social	47
20.2. Apêndice 2 – Regulamento do Estágio Supervisionado	52
20.3. Apêndice 3 – Regulamento do TCC	69
20.4 – Apêndice 4 – Regulamento das atividades de extensão	89
20.5. Apêndice 5 - Regulamento das Atividades Complementares	95
20.6. Apêndice 6 – Dados dos Recursos Humanos Envolvidos no Curso	106
21. Anexos	108
21.1. Anexo 1: Ata da reunião do CEPE que autorizou a criação do curso	108
21.2. Anexo 2. – Diretrizes Curriculares do Curso	117
21.3. Anexo 3 – Resolução do CEPE de aprovação das diretrizes para os cursos de graduação da UFV	120
21.4. Anexo 4 – Resolução N° 05/2018 – CEPE e Resolução N° 09/2015 CEPE	121

1. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Curso: Graduação em Serviço Social

Modalidade oferecida: Bacharelado em Serviço Social

Título acadêmico conferido: Bacharel em Serviço Social

Início de funcionamento: março de 2017

Portaria de Reconhecimento: Portaria MEC/SERES nº 1.077 de 14 de dezembro de 2022

Modalidade de ensino: Presencial

Regime de matrícula: Semestral

Tempo de duração: 04 anos (08 semestres)

Carga horária total: 3.000 horas

Número de vagas oferecidas: 60 vagas anuais

Turno de funcionamento: Integral

Forma de ingresso: Definida conforme Edital pelo CEPE

Local de funcionamento:

Universidade Federal de Viçosa – UFV

Avenida PH Rolfs 641

Campus Universitário

CEP 36570-900 – Viçosa – MG

Telefone da Coordenação: 3612-7618

E-mail: da Coordenação: coordenacaosesufv@gmail.com

Site: www.ses.ufv.br

2. APRESENTAÇÃO DO CURSO

A década de 1920 no Brasil foi marcada pela hegemonia da oligarquia rural que ao plano econômico fundamentava-se na agricultura de exportação, sendo o principal produto o café. São Paulo destacava-se como o primeiro estado produtor de café e Minas Gerais como o segundo, além de grande produtora de leite. Neste período, cerca de 70% da população ativa trabalhava na agricultura (FAUSTO, 2012).

Embora a economia brasileira dependesse da produção de matérias primas para a exportação, já se notava o crescimento das indústrias e dos trabalhadores fabris iniciando uma série de reivindicações por melhores condições de trabalho (FAUSTO, 2012).

Foi neste cenário, de um país rural, que surgiu o projeto de implantação de uma “escola superior” em Minas Gerais, sendo Viçosa a cidade escolhida, pois segundo a comissão encarregada de definir o local, esta cidade apresentava altitude e clima favoráveis à instalação de uma instituição de ensino, além disso, o Presidente do Estado e em seguida da República, Arthur da Silva Bernardes, era viçosense “fato que naturalmente favoreceu Viçosa na escolha por parte dos membros da referida comissão” (ARRUDA, 2003, p. 143).

Assim, em 30 de março de 1922 o Presidente do Estado de Minas Gerais, Arthur da Silva Bernardes, assinou o decreto nº 6.053 que criou a Escola Superior de Agricultura e Veterinária (ESAV). Esta instituição foi oficialmente inaugurada em 1926, por Arthur Bernardes, quando este já ocupava o cargo de Presidente do Brasil (ARRUDA, 2003).

A ESAV teria como modelo de ensino o exemplo dos “Land Grant Colleges” que era uma instituição ligada à agricultura dos Estados Unidos, tendo como o seu primeiro diretor o professor norte-americano Peter Henry Rolfs (ARRUDA, 2003). Assim

A escola nascia, então, com o objetivo de formar técnicos para a agropecuária mineira e brasileira, voltada para instrumentar e transformar a propriedade rural e a vida do homem do campo. Os primeiros cursos criados foram para formação do ensino Fundamental e Médio no ano de 1927. E, a partir de 1928, iniciam-se os cursos superiores de Agricultura e Veterinária, com a primeira colação de grau em 1931 (ARRUDA, 2003, p. 143).

A escola manteve seu caráter agrário até 1948 e em 13 de dezembro do mesmo ano, por meio da Lei nº 272, o Governador de Minas Gerais, Milton Soares Campos, assinou o decreto de criação da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (UREMG) que incorporou a Escola Superior de Agricultura (ESAV), a Escola Superior de Veterinária, a

Escola Superior de Ciências Domésticas¹, a Escola de Especialização (pós-graduação), do Serviço de Experimentação e Pesquisa e do Serviço de Extensão, e em 1965 englobou a Escola Superior de Florestas (ARRUDA, 2003).

A crescente industrialização acrescida da urbanização, do surgimento dos grupos industriais e dos trabalhadores urbanos ocasionaram mudanças significativas no país e demandaram mudanças nas instituições de ensino. Desse modo, com recursos financeiros dos governos estadual e federal, da Fundação Ford, da United States Agency For International Development (USAID), dentre outros, foi possível a contratação de docentes e a expansão dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Logo em seguida, através do Decreto-Lei n.º 570 assinado em maio de 1969 pelo Presidente Arthur da Costa e Silva, a UREMG foi transformada em Universidade Federal de Viçosa (UFV) (ARRUDA, 2003; FARIAS, 2012).

A federalização da UREMG ocasionou algumas mudanças. O estatuto aprovado pela Portaria Ministerial n.º 465 de 1 de julho de 1978 definiu a estrutura da UFV onde as Escolas Superiores que existiam na instituição foram desfeitas, e foram criados os quatro Centros de Ciências: Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes; Centro de Ciências Agrárias; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e Centro de Ciências Exatas (FARIAS, 2012).

Assim, “com a extinção da Escola Superior de Ciências Domésticas, foi criado o Departamento de Economia Doméstica, o de Nutrição e Saúde, o de Pedagogia e o de Letras, com migração de professores da Economia Doméstica para os novos cursos” (FARIAS, 2012, p. 20).

Após este breve panorama, destacamos que o curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa (UFV) está sediado no Departamento de Serviço Social (DED) do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCH). Para elaborar o projeto de implantação do curso, foi instituída uma comissão composta por quatro docentes do DED e um Assistente Social, que trabalhou nos anos de 2015 e 2016. A proposta de criação do curso foi aprovada em reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFV) em 17/06/2016 (Ata n.º 520) (Anexo 1), mas o funcionamento do curso com a entrada da primeira turma ocorreu em março de 2017 (UFV, 2018).

¹ O curso de graduação em Economia Doméstica foi criado por meio da Lei Estadual n.º 272 de 31 de novembro de 1948, tendo o seu início em 1952. Entretanto, a ideia de criação do curso foi bem anterior, quando ainda existia a ESAV. Para maiores detalhes consultar Farias (2012).

O projeto de criação do curso destaca como uma das justificativas para a oferta da graduação em Serviço Social na UFV e sua criação a partir do DED, a proximidade entre os temas trabalhados pela Economia Doméstica e o Serviço Social. Segundo o documento, ambos os cursos têm sua base de formação teórica nas Ciências Sociais e Humanas, além de terem campos de atuação profissional que se assemelham, principalmente no âmbito das políticas sociais. Outro importante aspecto nessa justificativa refere-se à implantação do Programa de Pós-graduação, iniciado pelo mestrado em Economia Doméstica em 1992, que se encontra na área de Serviço Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior (CAPES).

Outro fator elementar na decisão da referida comissão foi à expansão do curso de Serviço Social a partir das primeiras décadas do século XXI. Ressaltando também que o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e demais entidades da categoria profissional assumiram o apoio aberto à expansão das escolas de Serviço Social nas universidades públicas, por defenderem os direitos relativos à educação pública, gratuita, laica e de qualidade como parte da histórica agenda de luta dos assistentes sociais brasileiros.

Também foi realizada uma análise da realidade da microrregião de Viçosa, em relação às possibilidades de inserção dos profissionais do Serviço Social no mercado de trabalho. A estrutura socioeconômica da microrregião nos últimos anos tem apresentado demandas em relação ao investimento público por meio, principalmente, da formulação, implementação e avaliação de políticas sociais públicas, o que sugere a importante presença do assistente social como um profissional qualificado para a atuação.

Em um breve panorama podemos verificar que a população do município de Viçosa aumentou nos últimos anos, sendo que no censo de 2000 a população estimada era de 64.854 pessoas, enquanto que em 2010 esse número era de 72.220 (IBGE, 2019).

Entre 2000 e 2010, a taxa de envelhecimento na cidade de Viçosa passou de 5,63% para 7,50%, o que demonstra uma tendência de envelhecimento e a necessidade de investimentos municipal, estadual e federal direcionado para o atendimento dessa população (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2019).

Os indicadores econômicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2016 mostram que o Produto Interno Bruto (PIB) per capita do município de Viçosa estava estimado em 19.391,08. Por outro lado, dados de 2016 demonstram que o rendimento médio mensal no município era de 3 salários mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era, em 2016, de 30,8%, o que nos aponta para as profundas desigualdades sociais existentes na cidade (IBGE, 2019).

Outra informação interessante refere-se à escolaridade da população. Em 2010, considerando as pessoas de 25 anos ou mais de idade, 7,04% eram analfabetos, 54,0% tinham o ensino fundamental completo, 40,32% possuíam o ensino médio completo e 17,99%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são: 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%, respectivamente (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2019).

Os dados apresentados colocam em cena situações importantes que retratam a necessidade de investimento público na garantia dos direitos sociais da população que reside em Viçosa, sendo o trabalho do assistente social essencial neste aspecto, dada a qualificação intelectual que este profissional possui para atuar no enfrentamento das expressões da questão social.

A criação do Curso de Serviço Social também apresenta consonância com o planejamento estratégico da UFV e sua proposta expansionista de criação/adequação de cursos que incorporam as demandas da população e do mercado de trabalho. Importa dizer que o Projeto Pedagógico do Curso expressa o compromisso com a formação de assistentes sociais em sintonia com as exigências teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas da profissão. Em síntese, salientamos o compromisso com a direção social estratégica defendida pelo Projeto Ético-Político do Serviço Social no Brasil, reafirmando a sua base valorativa e os princípios fundamentais do Código de Ética de 1993, da Lei que Regulamenta a Profissão (Lei nº 8.662/1993) e das Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) de 1996 e do Ministério da Educação e Cultura (MEC) de 2002 (Anexo 2).

Em termos de políticas de ensino, o curso de Serviço Social conta com o aparato institucional da UFV que oferece condições de desenvolvimento do potencial acadêmico do estudante por meio da participação em atividades de monitoria, estágios, cursos, minicursos, palestras que possibilitam o diálogo com diferentes estudiosos de diferentes instituições com a ampliação do conhecimento. Além das atividades de ensino desenvolvidas na própria instituição, o estudante tem possibilidade de participar de intercâmbio acadêmico em outras instituições do país e exterior. Ao ingressar na UFV, a instituição tem uma política voltada para o acompanhamento do estudante no seu primeiro ano, cujas atividades começam com um evento de boas-vindas que conta com atividades realizadas pela Reitoria, Pró-Reitoria de Ensino em parceria com o Coordenador de Curso e Centros Acadêmicos. Nessa ocasião, os novos estudantes são recepcionados e participam de palestras e atividades integrativas, favorecendo a integração do estudante ao ambiente acadêmico.

No curso de Serviço Social da UFV, os estudantes ainda realizam um sistema de apadrinhamento em que os veteranos assumem o compromisso de subsidiar os novos estudantes, amparando-os em suas demandas, esclarecendo dúvidas, emprestando ou doando materiais e direcionando-os às atividades de lazer que a cidade oferece.

Ao se inserir no curso, o estudante conta com um orientador acadêmico (professor do curso), indicado pela Comissão Coordenadora do Curso de Graduação, para realizar o acompanhamento do estudante ao longo do curso, auxiliá-lo na elaboração do plano de estudos e orientá-lo quanto ao cumprimento das determinações e recomendações do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação.

A UFV conta ainda com um Programa de Monitoria, que tem por objetivo oferecer ao estudante de graduação as condições necessárias para a melhoria da aprendizagem dos conteúdos ministrados nas disciplinas e o seu desenvolvimento acadêmico. Nesse Programa, atuam monitores selecionados por demonstrarem habilidades, competências didáticas e domínio de conteúdos da disciplina. No trabalho de monitoria, os monitores são orientados e acompanhados por professores do curso de Serviço Social da UFV.

Para os estudantes com deficiência ou que exigem condição especial de aprendizagem, a UFV oferece atendimento especializado, auxílios e recursos aos estudantes com baixa visão, cegueira, surdez, dislexia, déficit de atenção, autismo, discalculia, dentre outros. Esse atendimento é realizado pela Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas (UPI), vinculada à Pró-Reitoria de Ensino, que tem por finalidade atender ou dar os encaminhamentos devidos a estudantes que apresentem algum tipo de necessidade educacional específica, deficiência ou transtorno que exija cuidados diferenciados. A UPI/UFV constitui um espaço de referência para a orientação e o apoio no que diz respeito à permanência desses estudantes na UFV, visando a melhoria da qualidade do atendimento educacional oferecido pela instituição. A UPI/UFV conta com o apoio da Divisão Psicossocial e da Divisão de Saúde da UFV. O estudante que necessita do atendimento especializado, de auxílios ou de recursos, formaliza seu pedido na Secretaria Geral de Graduação (sala 104, no primeiro andar do Edifício Arthur Bernardes), apresentando o Formulário de Solicitação de Atendimento Especializado, Auxílios e Recursos, bem como o Laudo Médico/Psicológico, que comprove a sua deficiência ou condição especial (UFV, 2019).

A fim de se alcançar melhoria e busca pela excelência do ensino e aprendizagem, a UFV possui a Comissão Permanente de Avaliação de Cursos, órgão vinculado à Pró-Reitoria de Ensino, criada pela Resolução do CEPE nº 11/2019. Os objetivos da avaliação

é fornecer subsídios para a melhoria das disciplinas e das práticas educativas nos cursos de graduação da UFV e desenvolver na comunidade acadêmica atitudes favoráveis à avaliação. Assim, entre uma das estratégias da referida Comissão, ao final de cada semestre letivo, o estudante é convidado a participar da avaliação sobre o seu envolvimento e desempenho na disciplina, o sistema de avaliação, as estratégias de ensino e a atuação do professor, em termos de assiduidade, domínio do conhecimento e postura em sala de aula.

Para amparar os estudantes em suas demandas e avaliar as necessidades pedagógicas do curso, a UFV conta com a Câmara de Acompanhamento Pedagógico e a Câmara de Acompanhamento Acadêmico, ambas vinculadas à Pró-Reitoria de Ensino, das quais participam os coordenadores de curso e o Pró-Reitor de Ensino.

Em termos de políticas de pesquisa, a UFV conta com o fomento de projetos de pesquisa, mediante parceria com a CAPES, CNPq, Fapemig e agências locais, como a FUNARBE e UFVCred. Os estudantes do curso de Serviço Social podem participar como bolsista ou como voluntário nos projetos de pesquisa coordenados pelos professores, tendo a oportunidade de divulgar os resultados de seus trabalhos em eventos externos, ou internamente, na Semana Acadêmica do curso ou no evento anual promovido pela UFV intitulado Simpósio de Integração acadêmica (SIA), em que os estudantes são motivados a apresentar os resultados de seus projetos de pesquisa e de extensão, bem como assistir às atividades do evento, como palestras e minicursos.

No que diz respeito a política de extensão, em consonância com o Plano Nacional de Extensão Universitária, a UFV tem sua Política institucional de Extensão Universitária que busca preservar a relação inequívoca e responsável com a sociedade em geral, e com a comunidade do entorno, em particular, direcionando suas ações para um maior compromisso com a construção da cidadania respeitando as particularidades locais e as características regionais. Visando motivar o estudante a participar dos diversos projetos de extensão oferecidos pela instituição, a UFV oferece bolsas de iniciação à extensão pelos projetos PIBEX, FUNARBEX e UFVCred. Os estudantes podem participar dos projetos de extensão, na qualidade de voluntário ou bolsista, sendo que muitos dos projetos são vinculados aos movimentos sociais, culturais e políticos. O estudante tem a oportunidade de divulgar os resultados de seus trabalhos em eventos externos, ou internamente, na Semana Acadêmica do curso ou no Simpósio de Integração acadêmica (SIA), que acontece anualmente na UFV.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente projeto pedagógico foi elaborado com base nos princípios da educação nacional e nos pressupostos da educação superior expressos na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n.º 9.394/1996); nas Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 15, de 13 de março de 2002); na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências e no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014) que determina as diretrizes, metas e estratégias para a política de educação no período de 2014 a 2024.

Adequa-se também às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 01, 17/06/2004); às Políticas de Educação Ambiental (Lei nº 9.795, 27/04/1999, Decreto nº 4.281, 25/06/2002 e Resolução CNE/CP nº 2, 15/06/2012); ao Decreto nº. 5.296/2004, que dispõe sobre as condições de acesso para portadores de necessidades especiais; à Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012); à Lei nº 12.764, de 27 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e atende à exigência curricular da Língua Brasileira de Sinais – Libras (Decreto 5.626 de 22/12/2005).

O curso de Serviço Social da UFV possui uma carga horária total de 3.000 horas o que também está em conformidade com a legislação que estabelece a carga horária mínima e o tempo de integralização do curso (Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007).

O curso direciona-se ainda pelas normatizações específicas da profissão de Assistente Social, como a Lei de Regulamentação da profissão (Lei nº 8.662, de 07 de junho de 1993); o Código de Ética (Resolução CFESS Nº 273, de 13 março de 1993); as Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) de 1996; a Política Nacional de Estágio em Serviço Social da ABEPSS de 2010 e a Resolução CFESS nº 533, de 29 de setembro de 2008 que regulamenta a supervisão direta de estágio no Serviço Social.

A gestão do curso é exercida por um colegiado, denominado Comissão Coordenadora, em atendimento às Resoluções do CEPE nº 09/2015, que aprovou a forma da gestão acadêmica dos cursos de graduação da Universidade Federal de Viçosa. De acordo com essa Resolução

Art. 14 - A coordenação didático-pedagógica de cada curso de graduação, sob a administração do Centro de Ciências no campus Viçosa ou da Diretoria de Ensino nos campi Florestal e Rio Paranaíba, será exercida por uma Comissão Coordenadora. Parágrafo único – A Comissão Coordenadora exercerá a função do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, com especial atenção quanto à elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso. [...]

Art. 18 - À Comissão Coordenadora compete: I. elaborar, manter atualizado e propor modificações no Projeto Pedagógico do curso; II. avaliar, anualmente, o desenvolvimento do curso, tendo como base o instrumento de avaliação institucional e encaminhar o relatório padronizado à Câmara de Ensino, até a 10ª (décima) semana do 2º (segundo) período letivo de cada ano; III. propor à Câmara de Ensino a criação e extinção de disciplinas do curso; IV. manifestar sobre as modificações dos programas analíticos das disciplinas do curso; V. propor critérios para os processos seletivos de ingresso no curso e para a ocupação de vagas ociosas; VI. deliberar sobre solicitações de aproveitamento e equivalência de disciplinas, ouvidos os Departamentos ou Institutos envolvidos, se necessário; VII. pronunciar sobre as solicitações de estudantes para cursar disciplinas em outras instituições de ensino, no programa de mobilidade acadêmica; VIII. deliberar sobre a dispensa de pré ou correquisito, solicitada por estudantes regulares, ouvido o Departamento ou Instituto envolvido; IX. pronunciar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa; X. selecionar os candidatos a estágio ou atividades de experiência profissional no exterior, em consonância com a coordenação do convênio na UFV; XI. indicar, ao Diretor de Centro do campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino dos campi Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos; XII. deliberar sobre critérios e procedimentos com vista à Orientação Acadêmica dos estudantes; XIII. opinar sobre solicitações de estudantes e outros assuntos concernentes ao curso, não previstos nos incisos anteriores (Resolução do CEPE nº 09/2015; p. 5, 6).

Há ainda que se destacar em relação às normas internas da UFV a Resolução do CEPE nº 11/2016 que aprova as Normas para Preenchimento de Programas Analíticos de Disciplinas e a Resolução do CEPE Nº 05/2018 que aprova as Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV. O Curso passou pelo processo de Reconhecimento, pelo Ministério da Educação, no primeiro semestre de 2022.

As informações acadêmicas do curso estão ainda disponibilizadas na forma impressa na Coordenação de Curso e virtual no site do Curso (www.ses.ufv.br), conforme exigência que consta no Art. 32 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007 e alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010.

4. CONCEPÇÃO DO CURSO

A Universidade Federal de Viçosa tem assumido importante posição tanto no cenário local, regional, nacional e internacional, impulsionando as áreas de ensino, pesquisa e extensão. Esta universidade tem se destacado na região da Zona da Mata dado o

seu compromisso com a formação de excelência trazendo impactos em uma região onde se nota a necessidade do enfrentamento crítico e qualificado às diversas expressões da questão social, tais como: o desemprego, as precárias situações de moradia, o analfabetismo, a baixa renda per capita, dentre outros. Daí a emergente necessidade de oferecimento de áreas de formação profissional, no caso específico do curso de Serviço Social, cuja prática social articula-se às dimensões teórico-metodológicas, ético-política e técnico-operativas apreendidas sob a perspectiva crítica, tendo a categoria trabalho e questão social como eixos fundamentais da formação e do exercício profissional.

Considerando a centralidade que o campo social ocupa para o desenvolvimento do país, situa-se a importância da implantação do Curso de Serviço Social como profissão, com sua maturidade no campo teórico-interventivo fundamental para atender às demandas da sociedade. Assim, a criação do Curso de Serviço Social está em consonância com o planejamento estratégico da UFV e sua proposta expansionista de criação/adequação de cursos, que incorporem os anseios e necessidades da população, o compromisso ético-político e as demandas do mercado de trabalho.

5. OBJETIVOS DO CURSO

O objetivo do curso de Serviço Social na UFV é proporcionar uma formação profissional teórico-prática que possibilite a apreensão crítica dos processos sociais na sua totalidade, concretizando uma formação que habilite o profissional a formular respostas para o enfrentamento das expressões da questão social a partir de uma perspectiva crítica e propositiva, com visão generalista e humanista (ABEPSS, 1996; BRASIL, 2002).

6. PERFIL PROFISSIONAL, COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

6.1. Perfil profissional

Profissional que atua nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas para o seu enfrentamento, por meio de políticas sociais públicas, empresariais, de organizações da sociedade civil e movimentos sociais. Profissional dotado de formação intelectual e cultural generalista crítica, competente em sua área de desempenho, com capacidade de inserção criativa e propositiva, no conjunto das relações

sociais e no mercado de trabalho. Profissional comprometido com os valores e princípios norteadores do Código de Ética do Assistente Social (ABEPSS, 1996, p. 28).

6.2. Competências e Habilidades

A formação profissional em Serviço Social deve oferecer uma sólida formação teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa para que este profissional tenha competências e habilidades para a:

- Apreensão crítica dos processos sociais numa perspectiva de totalidade;
- Análise do movimento histórico da sociedade brasileira, apreendendo as particularidades do desenvolvimento do capitalismo no país;
- Compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade;
- Identificação das demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado (ABEPSS, 1996).

As competências e habilidades específicas podem ser assim descritas:

- Formular e executar políticas sociais em órgãos da administração pública, empresas e organização da sociedade civil;
- Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área social;
- Contribuir para viabilizar a participação dos usuários nas decisões institucionais;
- Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- Realizar pesquisas que subsidiem a formulação de políticas e ações profissionais;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais e à garantia dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Orientar a população na identificação de recursos para atendimento e defesa de seus direitos;
- Realizar estudos sócioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social;

- Exercer funções de direção em organizações públicas e privadas na área de Serviço Social;
- Assumir o magistério de Serviço Social e coordenar cursos e unidades de ensino;
- Supervisionar diretamente estagiários de Serviço Social (ABEPSS, 1996).

Ao finalizar o curso de graduação em Serviço Social na Universidade Federal de Viçosa (UFV) e obter o registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) o egresso estará apto a atuar exercendo as competências e atribuições privativas dispostas na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993) e obedecendo as demais normatizações da profissão.

7. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A estrutura curricular encontra-se organizada em três núcleos de fundamentação da formação profissional, conforme as Diretrizes Curriculares (MEC, 2002; ABEPSS, 1996), quais sejam: a) Núcleo de Fundamentos Teórico-Metodológicos da Vida Social; b) Núcleo da Formação Sócio Histórica da Sociedade Brasileira; c) Núcleo de Fundamentação do Trabalho Profissional. Tais núcleos são indissociáveis entre si e deles se desdobram as áreas de conhecimento expressas no conjunto dos componentes que integram a Matriz Curricular do curso (Apêndice 1).

A atual Matriz Curricular (2023) buscou contemplar a articulação teoria/prática, os princípios da flexibilidade e da interdisciplinaridade numa carga horária compatível com as exigências da Resolução CNE/CES 2/2007 para o Curso de Serviço Social, a qual prevê uma carga horária mínima de 3.000 horas; bem como as exigências da Resolução CEPE nº 05/2018 da Universidade Federal de Viçosa - Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV. O curso de Serviço Social da UFV tem como mínimo 3.000 horas, sendo: 2.460 horas de disciplinas obrigatórias (abarcando 120 horas de TCC, 480 horas de Estágio Supervisionado, e 60 de atividades complementares); 540 horas de disciplinas optativas; e 313 horas de atividades extensionistas curriculares. Há ainda, a possibilidade de o estudante cursar disciplinas de caráter facultativo, podendo contemplar na sua formação, distintas áreas de conhecimento de acordo com o seu interesse, sem, entretanto, contabilizar para a integralização do currículo.

A articulação dos núcleos fundamentais à formação se apresenta da seguinte maneira:

Núcleo I - Fundamentos Teórico-Metodológicos da Vida Social: Articula os conhecimentos que permitem a apreensão do ser social enquanto totalidade histórica, fornecendo os elementos teóricos necessários ao desvelamento da vida social e do ser social como histórica e socialmente determinados pelas relações sociais. Dá ênfase a um conjunto de fundamentos teórico-metodológicos e ético-políticos que permitem o conhecimento da construção ontológica do ser social na sociedade burguesa, evidenciando que tal sociedade se estrutura a partir da divisão social do trabalho, da propriedade privada, do antagonismo de classes, das relações de exploração, dominação e opressão, bem como dos múltiplos processos de alienação que permeiam estas relações sociais. Neste núcleo, ao tomar o trabalho como eixo central da reprodução social, busca-se subsidiar a apreensão da sua dinâmica no âmbito do desenvolvimento da sociedade capitalista, em seus aspectos econômicos, sociais, políticos, filosóficos e culturais; bem como dos fenômenos e manifestações institucionais em sua relação com o fundamento da ação profissional (ABEPSS, 1996; MEC, 2002). Disciplinas que compõem este núcleo: SES 111 - Teoria Política; SES 115 – Psicologia do Desenvolvimento Humano e Social; EDU 123 - Filosofia; SES 210 - Trabalho e Sociabilidade; CIS 214 - Sociologia; SES 220 - Economia Política; SES 222 - Estudos Demográficos; CIS 234- Antropologia.

Núcleo II - Fundamentos da Formação Sócio Histórica da Sociedade Brasileira: articula os conhecimentos relativos às particularidades da formação social e histórica da América Latina, com destaque para o Brasil, na sua constituição econômica, social, política e cultural. Busca explicitar a sua condição dependente, as configurações da formação urbano-industrial, bem como da questão agrária e da diversidade regional. Devem ser objetos de estudo e análise: os distintos modos de organização da produção, desde a colonização (escravista) até o modo de produção capitalista (trabalho livre) do processo de trabalho, de modo a apreender o percurso histórico da produção e apropriação da riqueza neste território, suas particulares e configurações, bem como as contradições históricas que delas se desdobram. Desse modo, este núcleo deve permitir ao discente a apreensão da sociedade latino-americana em múltiplas dimensões, sendo capaz de relacionar os fenômenos aparentes com a totalidade dos processos fundantes da sociedade e seus desdobramentos históricos manifestos na superexploração, na desigualdade entre as classes sociais, no racismo, na opressão de gênero/sexo, na destruição ambiental, dentre outros. Assim, subsidia-se ainda a análise do significado do Serviço Social em seu caráter contraditório, no âmbito das relações entre as classes sociais e destas com o Estado, abrangendo as dinâmicas institucionais nas esferas estatal e privada (ABEPSS, 1996; MEC, 2002). Disciplinas que compõem este núcleo: SES 111 - Teoria Política; SES 112 -

Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Social; SES 220 - Economia Política; SES 221 - Estado e Sociedade; SES 223 - Desenvolvimento Capitalista e Questão Social; SES 310 - Política Social; SES 320 – Política habitacional e aspectos sociais; SES 321 - Seguridade Social: Políticas de Previdência Social e Assistência Social; SES 322 - Seguridade Social: Política de Saúde; SES 328 - Relações Étnico-Raciais e Políticas Públicas; HIS 332 - Formação Histórica do Brasil; CIS 214 – Sociologia.

Núcleo III - Fundamentos do Trabalho Profissional: articula os conhecimentos sobre os elementos constitutivos do Serviço Social como uma especialização do trabalho. Explicita a trajetória histórica, teórica, metodológica, técnica e os componentes éticos que envolvem o exercício profissional; articula o fazer profissional aos elementos fundamentais da divisão social e técnica do trabalho e a inserção do profissional assistente social no processo de trabalho. Evidencia a profissão a partir das determinações sociais e históricas que condicionam sua existência e transformações, bem como as condições de trabalho do assistente social. Aborda a relação entre a profissão e os organismos empregadores (públicos e privados), com os usuários dos serviços prestados e com a sociedade em geral, bem como os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à realização do trabalho profissional. Aborda ainda as diversas formas de atuação do assistente social, de modo a capacitar os futuros profissionais ao exercício de suas funções, resguardando as suas competências e atribuições específicas normatizadas por lei, bem como a definição do objeto, objetivos, instrumentos e técnicas de atuação, além de referências teórico-metodológicas que dão sustentação aos elementos indicados, possibilitando a formação de profissionais capazes de construir e implementar estratégias e técnicas de intervenção, com análises críticas e proposições transformadoras (ABEPSS, 1996; MEC, 2002). Disciplinas que compõem este núcleo: SES 110 - Introdução ao Serviço Social; SES 113 - Fundamentos Históricos, Teóricos-Metodológicos do Serviço Social I; SES 114 - Fundamentos Históricos, Teóricos-Metodológicos do Serviço Social II; SES 116 - Fundamentos Históricos, Teóricos-Metodológicos do Serviço Social III; SES 226 - Metodologia de Pesquisa; SES 420- Pesquisa em Serviço Social; SES 421- Planejamento e Administração Social; SES 422- Ética Profissional e Serviço Social; SES 430 - Instrumentos e Técnicas de Trabalho do Assistente Social I; SES 431- Instrumentos e Técnicas de Trabalho do Assistente Social II; SES 432- Processos de Trabalho e Serviço Social; SES 441- Estágio Supervisionado em Serviço Social I; SES 442 - Estágio Supervisionado em Serviço Social II; SES - 443 Trabalho de Conclusão de Curso I; SES 444 - Trabalho de Conclusão de Curso II. Os conteúdos componentes dos núcleos são

indissociáveis, de modo que algumas disciplinas se repetem em mais de um núcleo. Além dos núcleos apresentados, contemplamos os debates:

- Das Relações Étnico-raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena (Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004), através das seguintes disciplinas obrigatórias e optativas: ADM 343 – Diversidade e Diferenças Humanas no Contexto Organizacional; CIS 234 – Antropologia; EDU 433 – Relações Raciais no Brasil Contemporâneo e Educação; HIS 332 – Formação Histórica do Brasil; SES 118 – Formação Social e Econômica Brasileira e Mercado de Trabalho; SES 221 – Sociedade, Classes e Movimentos Sociais; SES 225 – Aspectos Socioeconômicos, Culturais e Políticos da Vida Rural Brasileira; SES 314 – Questão Agrária e Trabalho no Brasil; SES 328 – Relações Étnico-Raciais e Políticas Públicas.
- Das Políticas de Educação Ambiental, de acordo com a Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999, através das seguintes disciplinas obrigatórias e optativas: ECD 310 - Agricultura Familiar; EIN 319 - Políticas Públicas e Meio Ambiente; ERU 380 - Desenvolvimento Socioeconômico; PRE 402 - Projetos emancipatórios para extensão universitária na Economia Solidária; SES 221 – Sociedade, Classes e Movimentos Sociais.
- Da Educação em Direitos Humanos, de acordo com a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012, através das seguintes disciplinas obrigatórias e optativas: DIR 133 - Direito de Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso; ECD 301 - Famílias e Políticas Públicas; EDU 241 - Políticas Públicas em Educação; EDU 332 - Corpo, Gênero, Sexualidade e Educação; LET 290 - LIBRAS Língua Brasileira de Sinais; SES 112 - Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Social; SES 221 – Sociedade, Classes e Movimentos Sociais; SES 310 - Política Social; SES 311 - Gênero e Políticas Públicas; SES 312 - Políticas para Envelhecimento; SES 313 - Políticas de atenção à criança, ao adolescente e à Juventude; SES 320 - Política Habitacional e Aspectos Sociais; SES 321 - Seguridade Social - Políticas de Previdência e Assistência Social; SES 322 - Seguridade Social - Políticas de Saúde; SES 323 - Políticas de Enfrentamento à Violência; SES 326 - Tópicos Especiais em Políticas de Saúde; SES 327 - Segurança Alimentar e Políticas Públicas; SES 329 - Políticas de Saúde Mental e Drogas.

A integralização do curso se dá por um currículo que prevê a relação entre a teoria e a prática, organizando atividades e experiências planejadas e orientadas de modo a possibilitar que os estudantes tenham ativa participação e possibilidades de construção da sua trajetória formativa, permitindo aos mesmos a construção de seu percurso de

profissionalização com sólida formação geral, além de estimular práticas de estudos independentes com vistas à progressiva autonomia intelectual e profissional.

A integralização curricular do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996) e do MEC (2002), obedece a carga horária mínima e as especificidades relacionadas à interdisciplinaridade e flexibilidade, para as quais a oferta de disciplinas optativas e as possibilidades de realização de atividades extracurriculares cumprem papel fundamental. Para a integralização do curso (3.000 horas), o estudante deverá cumprir a totalidade de disciplinas obrigatórias (2.460 horas), incluindo estágio supervisionado, TCC, atividades de extensão e atividades complementares; e o mínimo de disciplinas optativas (540 horas). O curso prevê, ainda, na carga horária obrigatória, 313 horas de atividades extensionistas curriculares.

A regulamentação das Atividades Extensionistas Curriculares do curso de Serviço Social consta no Apêndice 4.

7.1. Estágio Curricular Supervisionado

O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa (UFV) está embasado, principalmente, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996); na Legislação Federal de Estágio (Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008); nas Diretrizes Curriculares para o curso de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura (Resolução CNE/CES-15/2002); nas Diretrizes Gerais para o curso de Serviço Social da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) de 1999; na Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993); no Código de Ética do (a) Assistente Social (Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993); na Política Nacional de Estágio da (2010); na Resolução nº 533 de 29 de setembro de 2008 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS); no Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Serviço Social da UFV. O Estágio Supervisionado será desenvolvido em duas disciplinas: Estágio Supervisionado I (SES 441) e Estágio Supervisionado II (SES442). A regulamentação do Estágio Supervisionado consta no Apêndice 2.

7.2. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um trabalho acadêmico, orientado por um docente efetivo ou contratado e, quando necessário, por um coorientador. É elaborado sob a forma de monografia, sendo atividade obrigatória e indispensável para a integralização da carga horária total do curso. Deve ser compreendido como síntese e expressão da totalidade da formação profissional, sendo o trabalho no qual o estudante sistematiza o processo de aprendizagem, demonstrando capacidade crítico-investigativa e correlacionando as dimensões teórico-metodológicas, técnico-operativas e ético-políticas apreendidas.

O TCC será desenvolvido em duas disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso I (SES 443) e Trabalho de Conclusão de Curso II (SES 444). A regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso consta no Apêndice 3.

7.3. Atividades Extensionistas Curriculares

As atividades extensionistas previstas na Matriz Curricular do Curso (Curricularização da Extensão), conforme a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação – Câmara de Educação Superior, abarcam um total de 313 horas obrigatórias. Além de horas previstas nos conteúdos programáticos de disciplinas optativas que poderão, a critério do estudante, serem aproveitadas como Atividades de Extensão (SES 445), observada a valorização máxima para esta carga horária (ver regulamento das Atividades de Extensão).

As atividades extensionistas abarcam temáticas pertinentes à apreensão deste conteúdo e atividades diversas de intervenções com instituições e comunidades externas à UFV, possibilitando que o estudante conheça a realidade do entorno da Universidade e seja protagonista das intervenções sociais e metodologias participativas.

Na UFV, as Atividades de Extensão estão normatizadas pela Resolução CEPE 07/20072 e pela Resolução CEPE 06/20223.

7.4. Atividades de Extensão

As atividades de extensão são uma modalidade de atuação acadêmica extracurricular, que tem por objetivo incentivar os discentes a participarem de atividades diversas daquelas obrigatórias no currículo. O envolvimento do estudante de graduação em atividades extraclasse possibilita a obtenção de conhecimentos e o desenvolvimento de

habilidades para além do proporcionado pelas atividades previstas como obrigatórias na matriz curricular.

As atividades de extensão têm por objetivo estimular o estudante a participar de atividades que abordam temas diversos sobre a extensão universitária, de modo a alcançar elementos interdisciplinares que possibilitem uma formação acadêmica mais ampla.

Desse modo, incentiva a sua participação em atividades extensionistas diversas, a articulação destas atividades com o ensino e a pesquisa, possibilita a interação do discente com o território da Universidade e o conhecimento dialógico com as instituições, movimentos sociais, comunidades e sujeitos coletivos diversos.

No curso de Serviço Social da UFV, o discente deve cumprir uma carga horária mínima de 60 horas de atividades de extensão, requisitadas para cumprimento da disciplina SES 445 - Atividades de Extensão. Estas atividades devem ser realizadas a partir da inserção do estudante no curso de Serviço Social da UFV e comprovadas por meio de documentos válidos fornecidos pela instituição/órgão no qual o estudante realizou a atividade.

Para efeito de avaliação do desempenho as atividades complementares foram classificadas da seguinte forma:

Atividades de Extensão: participação em Projeto de Extensão registrado na UFV, com ou sem bolsa; participação em curso de extensão (como instrutor); participação em curso de extensão (como ouvinte); participação na organização de eventos acadêmicos (palestra, seminário, jornada, encontro e similares); publicação para popularização da ciência, esporte, cultura e arte (cartilhas, boletim técnico, informes, catálogos de exposições, dentre outros).

A regulamentação das Atividades de Extensão do curso de Serviço Social consta no Apêndice 4.

7.5. Atividades Complementares

As atividades complementares são uma modalidade de atuação acadêmica extracurricular, que tem por objetivo incentivar os discentes a participarem de atividades diversas daquelas obrigatórias no currículo. O envolvimento do estudante de graduação em atividades extraclasse possibilita a obtenção de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades para além do proporcionado pelas atividades previstas como obrigatórias na matriz curricular.

As atividades complementares têm por objetivo estimular o estudante a participar de atividades que abordam temas diversos, de modo a alcançar elementos interdisciplinares que possibilitem uma formação acadêmica mais ampla. Desse modo, incentiva a sua participação em atividades de iniciação à pesquisa, ensino e extensão; integra o discente às atividades extracurriculares ofertadas pela instituição de ensino e outras instituições de caráter educativo, cultural e comunitário.

No curso de Serviço Social da UFV, o discente deve cumprir uma carga horária mínima de 60 horas de atividades extracurriculares complementares, requisitadas para cumprimento da disciplina SES 440 - Atividades Complementares. Estas atividades nas diferentes modalidades devem ser realizadas a partir da inserção do estudante no curso de Serviço Social da UFV e comprovadas por meio de documentos válidos fornecidos pela instituição/órgão no qual o estudante realizou a atividade. Para as Atividades Complementares não serão contabilizadas as horas de atividades de extensão.

Para efeito de avaliação do desempenho as atividades complementares foram classificadas nas seguintes modalidades:

I. Atividades de Ensino: monitoria (remunerada ou voluntária) em disciplinas ministradas na UFV; conclusão com aprovação em disciplinas facultativas cursadas na UFV; realização de cursos ou mini-cursos com temáticas pertinentes à formação em Serviço Social; outras atividades de ensino não previstas: o critério para avaliação será do coordenador da disciplina em conjunto com o coordenador de curso.

II. Atividades de Pesquisa: Participação em pesquisa registrada na UFV, com ou sem bolsa de iniciação científica; participação como membro de grupos de pesquisas cadastrados no CNPq; publicação de artigos científicos; publicação de livros e capítulos; participação em congressos, simpósios, seminários, semanas, encontros e similares; apresentação de trabalhos; outras atividades de pesquisa não previstas: o critério de avaliação é do coordenador da disciplina em conjunto com o coordenador de curso.

III. Atividades de Representação Estudantil: Participação como membro do Diretório Central dos Estudantes da UFV (DCE-UFV); Membro de Centro Acadêmico de Curso de Graduação da UFV (CA); Representante Estudantil em Comissão Coordenadora de Curso; Representante Estudantil em Colegiado de Departamento; Representante Estudantil em Colegiados Superiores da UFV; Participação em Comissões Eventuais de âmbito universitário; Participação em Conselhos municipal, estadual e federal; Outras atividades de representação estudantil não previstas: o critério de avaliação é do coordenador da disciplina em conjunto com o coordenador de curso.

IV. Atividades Socioculturais: Participação em atividade cultural relevante para a formação profissional (incluindo atividades com a temática das relações étnico-raciais e de divulgação da cultura afro-brasileira); participação como membro de movimentos sociais; viagens técnicas; outras atividades socioculturais não previstas: o critério de avaliação é do coordenador da disciplina em conjunto com o coordenador de curso.

O regulamento das Atividades Complementares consta no Apêndice 5.

7.6. Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História, Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena

O atendimento ao disposto na Resolução CNE/CP 01/2004 ocorre de duas formas: a) por meio da abordagem transversal e/ou específica, junto aos conteúdos de diversas disciplinas que compõem a matriz curricular do Curso; b) por meio da abordagem transversal e/ou específica desenvolvida em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

As disciplinas específicas que abordam tais temáticas são:

Nome da Disciplina	Carga Horária Total
ADM 343 – Diversidade e Diferenças Humanas no Contexto Organizacional	60
CIS 234 – Antropologia	60
EDU 433 – Relações Raciais no Brasil Contemporâneo e Educação	60
HIS 332 – Formação Histórica do Brasil	60
SES 118 – Formação Social e Econômica Brasileira e Mercado de Trabalho	60
SES 221 – Sociedade, Classes e Movimentos Sociais	60
SES 225 – Aspectos Socioeconômicos, Culturais e Políticos da Vida Rural Brasileira	60
SES 328 – Relações Étnico-Raciais e Políticas Públicas	60
SES 314 – Questão Agrária e Trabalho no Brasil	60

No campo dos projetos de ensino, de pesquisa e extensão, a abordagem do tema tem sido objeto de ações do corpo docente bem como de toda a UFV, representadas em eventos, projetos e programas diversos.

7.7. Políticas de Educação Ambiental

O atendimento ao disposto na Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002, ocorre de duas formas: a) por meio da abordagem

transversal e ou específica junto aos conteúdos de diversas disciplinas que compõem a matriz curricular do Curso (conforme tabela abaixo); b) por meio da abordagem transversal e ou específica desenvolvida em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Nome da Disciplina	Carga Horária Total
ECD 310 - Agricultura Familiar	60
EIN 319 - Políticas Públicas e Meio Ambiente	60
ERU 380 - Desenvolvimento Socioeconômico	60
PRE 402 - Projetos emancipatórios para extensão universitária na Economia Solidária	60
SES 221 – Sociedade, Classes e Movimentos Sociais	60

No campo dos projetos de ensino, de pesquisa e extensão, a abordagem do tema tem sido objeto de ações do corpo docente bem como de toda a UFV, representadas em eventos, projetos e programas diversos.

7.8 - Educação em Direitos Humanos

O atendimento ao disposto na Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012 ocorre de duas formas:

- a) por meio da abordagem transversal e ou específica junto aos conteúdos de diversas disciplinas que compõem a matriz curricular do Curso (conforme tabela abaixo);
- b) por meio da abordagem transversal e ou específica desenvolvida em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Nome da Disciplina	Carga Horária Total
DIR 133 - Direito de Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso	60
ECD 301 - Famílias e Políticas Públicas	60
EDU 241 - Políticas Públicas em Educação	60
EDU 332 - Corpo, Gênero, Sexualidade e Educação	60
LET 290 - LIBRAS Língua Brasileira de Sinais	45
SES 112 - Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Social	60
SES 311 - Gênero e Políticas Públicas	60
SES 312 - Políticas para Envelhecimento	60
SES 313 - Políticas de atenção à criança, ao adolescente e à Juventude	60
SES 221 – Sociedade, Classes e Movimentos Sociais	60
SES 310 - Política Social	60
SES 320 - Política Habitacional e Aspectos Sociais	60

SES 321 - Seguridade Social - Políticas de Previdência e Assistência Social	60
SES 322 - Seguridade Social - Políticas de Saúde	60
SES 323 - Políticas de Enfrentamento à Violência	60
SES 326 - Tópicos Especiais em Políticas de Saúde	60
SES 327 - Segurança Alimentar e Políticas Públicas	60
SES 329 - Políticas de Saúde Mental e Drogas	60

No campo dos projetos de ensino, de pesquisa e extensão, a abordagem do tema tem sido objeto de ações do corpo docente bem como de toda a UFV, representadas em eventos, projetos e programas diversos.

8. INTEGRALIZAÇÃO E MATRIZ CURRICULAR DO CURSO

A integralização curricular do Curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares propostas pela ABEPSS em 1996 e pelo MEC em 2002 para o curso de Serviço Social (Resolução nº 15 de 13 de março de 2002) bem como à Resolução do CEPE 05/2018, obedecendo a carga horária mínima e as especificidades relacionadas a interdisciplinaridade e flexibilidade.

A Matriz Curricular do Curso de Serviço Social da UFV abarca disciplinas obrigatórias e optativas, com a seguinte distribuição: 3.000 horas de carga horária total; 2.460 de disciplinas obrigatórias e 313 horas de Atividades Extensionistas Curriculares. As cargas horárias semestrais, créditos, pré-requisitos e correquisitos para cada disciplina estão no Apêndice 1.

Os Programas Analíticos contendo as informações de todas as disciplinas do Curso (obrigatórias e optativas) encontram-se disponíveis para consulta no site da UFV.

9. METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A aprendizagem transcende a necessária formação técnica e desenvolvimento de competências. Seu objetivo é contribuir para a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência formal e política, possa atuar no seu contexto social de forma comprometida com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e integrada ao meio ambiente.

A metodologia adotada é focada no estudante, visto como sujeito ativo e participativo do processo de ensino e aprendizagem. Valoriza os questionamentos, as ideias e as sugestões dos estudantes, de maneira a contribuir para que seu aprendizado esteja mais perto de formar cidadãos conscientes, ativos e construtores de novos argumentos.

Diversas atividades são desenvolvidas, por meio de aulas teóricas e práticas, para que os estudantes pensem de forma integrada e sejam capazes de consolidar seu conhecimento.

Nas aulas teóricas expositivas o conteúdo é apresentado estimulando discussões entre os estudantes visando à construção de um raciocínio lógico sobre o assunto/tema apresentado. Este tempo é dedicado ao aprimoramento da concepção crítica, à análise, ao incentivo à criatividade, à colaboração e à construção coletiva de novos conhecimentos, sempre com a mediação do professor. São incluídas várias dinâmicas: apresentação escrita e oral de trabalhos acadêmicos, grupos discussão, artigos científicos, aplicabilidade de novas tecnologias e outros assuntos que permitem aos estudantes o desenvolvimento de habilidades de análise crítica e integração de conteúdos. Os conteúdos práticos mesclam aulas demonstrativas com aulas em que os alunos efetivamente executam as atividades.

A formação científica e tecnológica dos estudantes está contemplada por meio da participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Os estudantes são estimulados a participarem de atividades extracurriculares que contribuem para dinamizar os processos de ensino e aprendizagem, como ciclo de palestras, reuniões acadêmicas, seminários, workshops, entre outros.

10. AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

A avaliação do processo de ensino-aprendizagem é um instrumento fundamental do planejamento educacional, especificamente do projeto pedagógico, que permite diagnosticar e verificar o desempenho acadêmico do estudante e da instituição, contribuindo para a melhoria do desenvolvimento das aulas e do resultado qualitativo e quantitativo da Instituição de Ensino.

10.1. Da avaliação do rendimento acadêmico

A avaliação do rendimento acadêmico encontra-se disciplinado pelo Regime Didático da Graduação da UFV, disponível em <http://www.res.ufv.br>, [que estabelece procedimentos e condições inerentes a avaliação.](#)

Entende-se que o processo de avaliação não pode estar dissociado do processo ensino-aprendizagem, as avaliações pautam-se nos seguintes princípios, conforme estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFV:

- Planejamento dos procedimentos de avaliação de forma integrada com o processo educacional, com conteúdos e objetivos bem definidos;
- Utilização dos resultados dos procedimentos de avaliação para discussões e redefinições do processo ensino-aprendizagem;
- Realização de avaliações formativas frequentes e periódicas;
- Opção preferencial pelos instrumentos de avaliação que contemplem os aspectos cognitivos, as habilidades e as competências do processo ensino-aprendizagem;
- Utilização dos resultados das avaliações para monitorar a eficiência do processo ensino-aprendizagem.

10.2. Da avaliação institucional

As disciplinas do curso de Serviço Social, como dos demais cursos da UFV, são avaliadas semestralmente pela Comissão Permanente de Avaliação dos Cursos. Cabe a esta comissão, a gestão do processo de avaliação das disciplinas, incluindo elaboração do instrumento, coleta, processamento, sistematização e divulgação dos dados, conforme com a resolução CEPE nº 11/2019.

11. TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TICS – NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) estão implantadas de forma a permitir o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Atualmente os campi da UFV (Viçosa, Rio Paranaíba e Florestal) contam com laboratórios para uso em ensino,

pesquisa e extensão, todos equipados com computadores ligados à rede com acesso à internet, inclusive por meio de rede sem fio (wireless).

Com a consolidação da Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância – CEAD, em 2001, a UFV vem investindo e incentivando a criação de novas tecnologias no processo de ensino e aprendizagem.

A CEAD é responsável pela coordenação, supervisão, assessoramento e prestação de suporte técnico às atividades realizadas em diferentes áreas de ensino, utilizando novas tecnologias de informação e comunicação.

Além de apoiar os professores nas suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, sua proposta é diversificar as formas de atuação para atingir o maior e mais variado público possível.

Para as disciplinas presenciais e/ou a distância, a CEAD disponibiliza suporte para a produção de material didático, utilizando diferentes mídias e formatos. Conta, inclusive, com ambientes especialmente desenvolvidos para este fim. Entre eles, destacam-se: textos para leitura, áudio aula, vídeo aula, vídeos, entrevistas, animações, simulações, entre outras.

Uma importante plataforma oferecida pela CEAD é o PVANet que é o ambiente virtual de aprendizado utilizado pela UFV, concebido para receber conteúdos das diversas disciplinas e Cursos.

No PVANet foram projetadas ferramentas que garantem a inclusão de conteúdos, notícias, agenda, dentre outros, nos mais diferentes formatos – textos, apresentações narradas, vídeos, animações e simulações, chat, fórum, perguntas-e-respostas, sistema de e-mail, entrega de trabalhos, edição compartilhada de arquivo, sistema de avaliação e relatórios de acompanhamento.

O PVANet enquanto ambiente virtual de aprendizado está conectado com o SAPIENS (Sistema de Apoio ao Ensino), o que facilita o intercâmbio de informações.

O SAPIENS é um sistema computacional que possibilita a estudantes, professores e coordenadores de Cursos, acesso a informações gerenciadas pela Diretoria de Registro Escolar.

Os estudantes podem acessar, pelo SAPIENS, seu histórico escolar, a relação de disciplinas matriculadas, cursadas e a cursar, o plano de estudos, os dados pessoais e a análise curricular (síntese da vida acadêmica).

Os professores realizam, diretamente neste sistema e de forma obrigatória, o lançamento de notas e faltas, bem como orientações aos discentes conforme estabelecido no Regime Didático.

Os coordenadores de Curso têm acesso a diversos relatórios estatísticos que auxiliam nos processos administrativos do curso.

Para utilizar o sistema SAPIENS, o usuário deve informar o número de matrícula e a senha fornecidos pela Seção de Registro Escolar.

12. APOIO AO DISCENTE

A UFV garante ao discente um ambiente que propicia o desenvolvimento pessoal e intelectual, na perspectiva de construção de conhecimentos por meio de postura de indagação e análise da realidade que o cerca. O discente deve se sentir uma pessoa com condições de efetuar mudanças, com espaço para exercer sua consciência crítica ao aprender fazendo, incorporando a educação continuada como princípio de qualificação profissional.

A vida acadêmica do estudante é registrada pelo SAPIENS, ferramenta virtual onde são registrados o rendimento acadêmico e a frequência e que possibilita ao estudante o acesso ao seu histórico, disciplinas matriculadas, dados pessoais, endereços e análise curricular. Ambos estão disponíveis no site da UFV.

Destacam-se entre as diversas formas de orientação/apoio acadêmico ao discente:

- A elaboração do Plano de Estudo, realizado com o auxílio da Comissão Coordenadora do Curso de forma individualizada, nos horários de atendimento estabelecidos pelos Coordenadores de Curso previstos e divulgados semestralmente.
- O acompanhamento dos conteúdos das disciplinas via PVANet, plataforma on-line ao alcance do professor para disponibilizar material didático, realizar fóruns, chats, enfim, ampliar os limites físicos da sala de aula.
- No primeiro ano do curso os estudantes são acolhidos por meio do evento Semana de acolhimento. As atividades de acompanhamento e de orientação pedagógica incluem a apresentação à vida universitária, o conhecimento do PPC e das habilidades e competências esperadas do egresso do curso;

Os estudantes podem participar de projetos de Iniciação Científica (Pibic, Probic etc) projetos de Extensão (Pibex, Proext Funarbex etc) e projetos de Ensino (Piben etc), propiciando-os a participarem na busca por novas alternativas por meio de atividades científicas e/ou extensionistas. Muitos dos projetos de pesquisa, ensino e extensão visam também a concessão de bolsas para os estudantes.

Outra forma de apoio aos estudantes que visam contribuir no processo ensino-aprendizagem, destinados a auxiliá-los durante o desenvolvimento das disciplinas e extraclasse são os programas de monitoria.

A Universidade Federal de Viçosa é referência entre as instituições federais de ensino superior na área de Assistência Estudantil. Para os estudantes em vulnerabilidade econômica comprovada, a UFV disponibiliza as seguintes modalidades de auxílios: Bolsa Moradia, Bolsa Creche/Pré-escola e Bolsa Alimentação.

As refeições são oferecidas a preços subsidiados nos restaurantes universitários. Além disso, os estudantes podem contar com a infraestrutura oferecida no campus e na cidade onde está localizada.

Quanto à moradia, há alojamento para estudantes em situação de vulnerabilidade econômica.

Além do âmbito acadêmico, destacam-se os atendimentos na área da saúde, através dos serviços ambulatoriais, área médica, nutricional, odontológica, fisioterapia, enfermagem, exames laboratoriais e radiográficos oferecidos pela Divisão de Saúde. Serviços oferecidos pela Divisão Psicossocial que atua na promoção do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde mental, para isso conta com serviços de psicologia, psiquiatria e assistência social em atendimentos individuais ou em grupo.

Com a necessidade de implementação de ações que propiciem o acesso e permanência de pessoas com necessidade específicas, provenientes de deficiências e transtornos, a UFV criou a Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas – UPI. Esta Unidade vem coordenando e implementando ações, com o apoio da Divisão Psicossocial e da Divisão de Saúde da UFV, que visam ofertar uma educação inclusiva e de qualidade que possibilite a todos uma formação mais humanizada. A UPI tem como objetivos:

- Apoiar e orientar a comunidade universitária acerca do processo de inclusão de estudantes com necessidades educacionais específicas, tendo em vista seu ingresso, acesso e permanência, com qualidade, no ambiente universitário.

- Propor soluções para a eliminação de barreiras atitudinais, arquitetônicas, pedagógicas e de comunicação no âmbito da instituição, visando garantir a permanência do estudante com necessidade educacional específica;
- Acompanhar o desenvolvimento da política de inclusão do estudante com necessidade educacional específica na UFV, visando contribuir para a tomada de decisões nos vários níveis da instituição.

As ações da UPI, em parceria com as divisões Psicossocial e da Saúde, incluem o atendimento multiprofissional a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Além do Espectro Autista, os atendimentos se estendem aos estudantes com baixa visão, cegueira, surdez, dislexia, déficit de atenção, discalculia ou com outra condição específica. A Unidade também é um espaço para produção de materiais pedagógicos voltados para as necessidades dos estudantes.

Na perspectiva de atendimento ao discente a UFV oferece possibilidades de desenvolvimento acadêmico, cultural, científico e esportivo aos estudantes, independentemente do Curso em que se encontram matriculados. Os estudantes desfrutam de ampla área verde, espaços para convivência, quadras esportivas, ginásio, piscina e auditórios para eventos musicais, teatro e dança. Eles podem praticar várias modalidades esportivas promovidas pela Divisão de Esportes e Lazer ou pela Associação Atlética Acadêmica – LUVE. Podem também não só assistirem a apresentações do Conjunto de Sopros, do Coral da UFV, do coral Nossa Voz e do grupo de Teatro Universitário, como participarem destes grupos.

O Diretório Central dos Estudantes (DCE), os Diretórios (DAs) e Centros Acadêmicos (CAs) dos cursos de graduação cumprem o papel de representar os estudantes da Universidade Federal de Viçosa. Têm por objetivo reivindicar benefícios para a categoria, visando uma melhor qualidade de ensino e de vida para os estudantes.

Desta forma, os estudantes da UFV têm acesso a um importante leque de serviços e de atividades diferentes, que contribuem na sua formação completa como cidadão e não apenas nos aspectos acadêmicos.

13. AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO

A autoavaliação do curso é um processo dinâmico que deverá ser realizado periodicamente pela Comissão Coordenadora do Curso (ou Colegiado do Curso), pelos docentes e discentes do Curso. Esse processo deve envolver todos os atores sociais do Curso e está fundamentado em fontes de informação, cujo conjunto oferece subsídios para tomadas de decisão quanto às modificações necessárias ao Curso.

A autoavaliação leva em conta as informações obtidas, junto aos envolvidos no desenvolvimento do curso, por meio de instrumentos tais como: questionários, observações, reuniões, discussões, relatórios dentre outros.

Uma das formas de avaliação se dá a partir de uma permanente reflexão do Projeto Pedagógico do Curso, isto é importante para certificar-se da necessidade de alterações que venham contribuir para a qualidade da formação discente. Este processo é inicialmente realizado a partir de informações coletadas junto aos discentes, docentes e técnico-administrativos envolvidos com o Curso.

Os processos avaliativos semestrais são usados como recursos de informação para a detecção de inadequações com as práticas propostas neste projeto. Esta avaliação é diagnóstica, no sentido de subsidiar o aprimoramento da prática pedagógica do professor.

Para efetuar a avaliação semestral, a UFV conta com omissão Permanente de Avaliação de Cursos, do Conselho Técnico de Graduação, a gestão do processo de avaliação das disciplinas, incluindo elaboração do instrumento, coleta, processamento, sistematização e divulgação dos dados.

A Universidade Federal de Viçosa dispõe, ainda, de Comissão Própria de Avaliação (CPA) que é orientada pelas diretrizes da autoavaliação institucional da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). Esta Comissão realiza a avaliação institucional que tem como principais objetivos produzir conhecimentos; averiguar o sentido do conjunto de atividades e finalidades cumpridas pela instituição; identificar as causas dos seus problemas e deficiências; aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo; fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais; tornar mais efetiva a vinculação da instituição com a comunidade; julgar acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos; e prestar contas à sociedade.

O Curso participa, ainda, das avaliações externas, como o ENADE ou avaliação in loco, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), segundo diretrizes estabelecidas pela CONAES.

A partir de todas as informações coletadas através da permanente reflexão do Projeto Pedagógico do Curso, das avaliações semestrais das disciplinas, dos planos de ensino e programas analíticos das disciplinas, dos recursos didático-pedagógicos, da infraestrutura e instalações, dos recursos humanos, das condições técnicas disponíveis para o desenvolvimento do Curso, a Comissão Coordenadora de Curso deverá propor todas as alterações necessárias no PPC visando a melhoria na qualidade do Curso.

A Comissão Coordenadora de Curso, em conjunto com o Centro de Ciências Humanas Letras e Artes, deverá também tomar todas as providências relativas à infraestrutura física e humana necessária ao bom desenvolvimento do Curso.

A avaliação do Projeto Pedagógico do Curso – PPC acontece de diversas formas. Uma delas é através dos processos avaliativos semestrais, realizados no âmbito de toda a UFV pela Comissão Permanente de Avaliação dos Cursos do Conselho Técnico de Graduação, que tem por objetivo detectar inadequações com as práticas propostas nos projetos pedagógicos. Esta avaliação é diagnóstica e objetiva subsidiar o aprimoramento da prática pedagógica do docente. Esta avaliação é realizada permanentemente por um sistema informatizado on-line, no qual professores e estudantes avaliam as disciplinas e o próprio desempenho. As informações coletadas são utilizadas pela Administração Superior, chefias dos departamentos, comissões coordenadoras e professores para análise da adequação das disciplinas. As informações produzidas por esta comissão também podem ser utilizadas como subsídio para a avaliação do PPC.

Assim, a avaliação do projeto do curso acontece constantemente, baseada tanto em relatórios elaborados por instituições externas (como o INEP) quanto através do envolvimento de discentes, docentes e técnicos administrativos da universidade.

Há de se destacar que a Comissão Coordenadora do Curso de Serviço Social, em conjunto com os demais docentes, estudantes e técnicos, realiza uma permanente reflexão sobre o Projeto Pedagógico do Curso, seja através de pesquisas, reuniões, análise de documentos de outras instâncias da universidade ou de fora, dentre outros, para verificar a necessidade de alterações ou não do projeto. A partir desse processo, a Comissão Coordenadora propõe as alterações necessárias no PPC, bem como abre a discussão para os demais atores envolvidos visando à construção coletiva e a melhoria na qualidade do curso.

14. INGRESSO NO CURSO

A UFV oferece anualmente 60 vagas para o curso de graduação em Serviço Social, pois entende que tem uma estrutura capaz de garantir uma oferta de qualidade e consequentemente uma excelente formação profissional.

A admissão do estudante, conforme previsto no Regime Didático de 2023, dar-se-á por uma das seguintes modalidades: Sistema de Seleção Unificada (SISU-MEC); vagas ociosas; rematrícula; reativação de matrícula; Programa de Estudantes – Convênio de Graduação (PEC-G); transferência ex-officio e outras modalidades de processos seletivos previamente aprovados pelos Colegiados Superiores.

No site da UFV os estudantes têm acesso ao Catálogo de Graduação, ao Regime Didático, a Matriz Curricular, aos Ementários das disciplinas, dentre outras informações.

15. OUTRAS ATIVIDADES DO CURSO

Os estudantes do Curso de Serviço Social têm a possibilidade de participarem de diversas outras atividades extraclasse, como o Diretório Central dos Estudantes (DCE) e o Centro Acadêmico do Serviço Social (CASS), que possui importante atuação para o fortalecimento do Curso desde a sua criação.

Os alunos do curso são chamados a participarem da organização e execução dos eventos realizados, como os eventos anuais fixos: “Semana do Assistente Social” (em maio e em comemoração ao Dia do/a Assistente Social) e a “Semana Acadêmica” (no segundo semestre). Além destes dois eventos anuais, diversos outros são organizados com a participação discente, como seminários, oficinas, palestras, etc. Há a participação de assistentes sociais, que atuam em Viçosa e região, como palestrantes e/ou ouvintes, o que possibilita a aproximação e o intercâmbio entre estudantes e profissionais.

Outro evento realizado, anualmente, na UFV é o Simpósio de Integração Acadêmica (SIA), que organiza, no segundo semestre, palestras e atividades acadêmicas diversas e oferece, ao estudante, oportunidade de apresentar e publicar trabalhos completos e resumos de ensino, pesquisa e extensão que esteja envolvido.

O Curso de Serviço Social possui parceria com dois importantes programas de extensão da UFV: A Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares (ITCP/UFV) e a

Casa das Mulheres sendo, ambos, referências nos serviços oferecidos em Viçosa e região. A ITCP é um Programa de Extensão da UFV que realiza acompanhamento e assessoria a grupos organizados sob o viés da economia solidária em Viçosa e região, visando a consolidação de iniciativas populares capazes de gerar trabalho e renda. O programa Casa das Mulheres abarca vários projetos e tem como principal objeto a violência doméstica e sexual contra as mulheres, compreendida enquanto fenômeno complexo, estruturado nas desigualdades de gênero e intensificado por questões de raça e classe.

Os dois programas, a ITCP e a Casa das Mulheres, são coordenados por docentes do curso e abarcam diversos projetos que recebem estudantes de Serviço Social, e de outros cursos, como bolsistas e voluntários, possibilitando a importante articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

No âmbito da pesquisa, os estudantes encontram possibilidades de inserção nas pesquisas individuais dos professores; no “Grupo de Estudo e Pesquisa em Questão Social, Trabalho e Serviço Social” da UFV (registro no CNPQ).

16. RECURSOS HUMANOS

O curso conta com um corpo docente qualificado, composto por mestres e doutores, contratados em regime de dedicação exclusiva. Além disso, conta também com o apoio de técnicos que auxiliam/assessoram as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso (Apêndice 6).

16.1. Colegiado do Curso

O Colegiado do Curso é denominado como Comissão Coordenadora e tem como competência básica decidir sobre as atividades didático-pedagógicas dos Cursos, além de planejar, organizar, coordenar, supervisionar e fiscalizar o seu desenvolvimento.

É constituído pelos docentes em efetivo exercício e por representação discente. A presidência da Comissão Coordenadora de Curso é exercida pelo Coordenador do Curso, que é escolhido pelos membros da comissão coordenadora indicado pelo (a) Diretor (a) de Centro ou de Ensino e designado pelo Reitor (a), auxiliado por um Suplente que é designado pelo Diretor (a) de Centro ou de Ensino.

A forma de gestão didático-pedagógica do Curso, o papel da Comissão Coordenadora bem como suas competências, seguem Resoluções Específicas do CEPE (Anexos 3 e 4).

A Comissão Coordenadora, sob a presidência do Coordenador, visando a melhoria da qualidade do Curso, trabalha constantemente para o seu aprimoramento, propondo sempre que necessário todas as alterações necessárias no PPC. Busca em conjunto ao Centro de Ciências ao qual o Curso está vinculado, atender todas as demandas relativas a infraestrutura física e humana, necessárias ao bom desenvolvimento do Curso.

17. INFRAESTRUTURA

O Curso está vinculado ao Centro de Ciências Humanas Letras e Artes que possui sede própria, com infraestrutura física e humana necessária a garantir o funcionamento do Curso.

O Departamento de Serviço Social abarca instalações em dois prédios localizados próximos um do outro (DED e Anexo ao DED). O prédio do Anexo abarca a Biblioteca do Curso de Serviço Social, salas de aulas, salas para reuniões, grupos de pesquisa e/ou orientações, laboratório de informática, auditório e espaços de convivência.

A Coordenação do Curso está localizada no prédio do DED que possui acessibilidade física e contempla, sala de chefia, secretarias, etc. Neste prédio também estão alocados grande parte dos professores que ministram disciplinas para o Curso, bem como o corpo técnico-administrativo diretamente ligado ao Curso. Todos os professores, bem como o coordenador do Curso, possuem gabinetes individuais, têm acesso a computadores, rede de telefonia e internet.

Com relação à infraestrutura para o oferecimento do curso de Serviço Social, o Departamento de Serviço Social conta com instalações adequadas ao desenvolvimento de trabalhos de pesquisa, avaliação e supervisão de projeto que serão elencadas a seguir:

Salas para realização de aulas e oficinas equipada com projetor multimídia, mesas, carteiras, mesas, quadro branco e armários.

Laboratórios de Informática: possibilita oferecimento de disciplinas que requerem programas estatísticos, sendo um com 12 computadores e outro com 40 computadores interligados à UFVnet, permitindo acesso à Internet e a todos os serviços oferecidos pela web, além de impressoras e scanners. Possui programas de análise estatística quantitativa e

qualitativa necessários para o desenvolvimento das pesquisas, além de rede wireless e webcam que possibilitam maior acesso à internet e ampliação dos contatos.

Biblioteca Setorial: localizada no segundo andar do edifício denominado Departamento de Serviço Social (DED). Ocupa uma área física de aproximadamente 110 m², distribuídos em área para acervo bibliográfico, atendimento, estudo em grupo e estudo individualizado. Possui um rico acervo composto por livros, periódicos nacionais e internacionais, teses e dissertações, com contínuo investimento na aquisição de livros, renovação de periódicos e permutas entre periódicos classificados no Qualis da área de Serviço Social da Capes. O acervo conta atualmente mais de 13 mil unidades, relativas às diferentes áreas das Humanidades e Ciências Sociais Aplicadas, Metodologia de pesquisa, dentre outras. A pesquisa por referências é informatizada, podendo ser realizada por meio de 2 microcomputadores. A ampliação do acervo é feita anualmente por meio do Edital para Aquisição de Material Bibliográfico para os Programas de Pós-Graduação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), além do recurso destinado pela UFV para as coordenações renovarem a acervo bibliográfico de seus cursos. Além disso, várias editoras têm enviado publicações para apreciação da obra, o que contribui para manter o acervo atualizado.

Sala Multiuso Dr^a Eleonora Cebotarev: possui projetor multimídia, computador, ar-condicionado, 30 carteiras ergonômicas e toda a mobília de apoio às atividades de ensino, defesa de teses e realização de seminários. Auditório com capacidade para abrigar 100 pessoas, além de palco para apresentação, data show e mesas para acomodação dos palestrantes. Esse espaço é adequado para realização de seminários, palestras e cursos.

Unidade Interdisciplinar de Estudos em Desenvolvimento Humano e Social (UNIEDHS): espaço permanente de ação e de reflexão para a inclusão social. Nesse espaço, desenvolvem-se reflexões e ações relacionadas à inclusão e acessibilidade física e social, com oferecimento de cursos e serviços de orientação à população quanto à garantia de seus direitos fundamentais.

Observatório de Políticas Habitacionais: possibilita o investimento dos acadêmicos em atividades de ensino, pesquisa e extensão concernentes as Políticas Habitacionais. As discussões estão centradas nos aspectos relacionados aos modos de morar, à sustentabilidade do ambiente e aos conflitos relativos à ocupação do espaço.

Laboratório de Planejamento Ergonômico do Trabalho (ERGOPLAN): são desenvolvidas pesquisas e projetos de extensão relativos à qualidade de vida no trabalho, ergonomia social, envelhecimento funcional, políticas sociais e idosos, análise social do

espaço, avaliação antropométrica, definição de protótipo, gestão de processos produtivos e de serviços.

Instituto de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social (IPPDS): além dos espaços específicos do departamento de Economia Doméstica, para o oferecimento do curso de Serviço Social é importante ressaltar as instalações do IIPPDS, vinculado aos programas de pós-graduação da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas da UFV: Economia Doméstica, Administração, Economia e Economia Aplicada. O Instituto tem como objetivo desenvolver estudos interdisciplinares relacionados ao Desenvolvimento Sustentável, bem como às políticas públicas requeridas para viabilizar esses empreendimentos, principalmente em regiões subdesenvolvidas. Objetiva-se também alavancar o desenvolvimento científico e tecnológico dos Programas de Pós-Graduação envolvidos, bem como capacitar recursos humanos na área de políticas públicas e desenvolvimento sustentável. Constituído de um prédio de 3 pavimentos, com auditório, sala para defesa de teses, além de laboratórios, salas de pesquisa e de aulas, o IPPDS oferece um espaço físico adequado para integrar os cientistas sociais e pesquisadores em suas 7 linhas de pesquisa: Inclusão e Proteção Social; Meio Ambiente e Sustentabilidade; Serviços Públicos; Gestão Social e Terceiro Setor; Estudos Políticos e Econômicos; Gestão Pública; e Aglomerados, Arranjos Produtivos e Território.

Verifica-se que o funcionamento do Curso está garantido pela estrutura que a Universidade oferece e conta com instalações de uso comum, como por exemplo, salas de aula (PVA e PVB), laboratórios, Biblioteca Central, Registro Escolar, auditórios, etc.

As salas de aula funcionam em pavilhões específicos que são de uso coletivo de toda Universidade, dispondo de quadro de giz, Datashow, vídeo, televisão e aparelho de som. Os pavilhões atendem aos critérios de acessibilidade.

O curso além de contar com os laboratórios de uso geral possui laboratórios específicos já citados, no qual se desenvolvem aulas teóricas e práticas, estágios, além de diversos projetos de pesquisas e extensão.

A UFV possui uma Biblioteca Central, que atende aos critérios de acessibilidade, atende aos estudantes, docentes e técnicos administrativos da Instituição, bem como o público externo.

O acervo da Biblioteca consta de livros, periódicos correntes e avulsos, relatórios, teses, dissertações, monografias, normas técnicas, DVDs e apostilas dentre outros, para contribuir como apoio pedagógico e cultural a seus usuários.

A biblioteca conta com automação do seu acervo por um sistema de gerenciamento de dados, que tem seu acesso remoto de qualquer terminal com internet. Sendo possível a realização de consultas à base de dados, reservas de material e renovação online.

O Registro Escolar tem por atribuição centralizar o registro da vida acadêmica dos estudantes, com a infraestrutura física e humana necessária a garantir os serviços prestados.

A UFV dispõe de Restaurantes Universitários, Alojamentos, Divisão de Saúde, Divisão Psicossocial, espaços destinados a cultura, lazer e práticas esportivas destinadas a atender a comunidade universitária.

18. BIBLIOGRAFIAS BÁSICAS, COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS

As bibliografias básicas, complementares e os periódicos que atendem ao Curso e que constam dos Programas Analíticos das diversas disciplinas se encontram na Biblioteca Central, bem como nas Bibliotecas Setoriais dos diversos departamentos.

A UFV mantém convênio com a CAPES, disponibilizando no Portal de Periódicos acesso a textos completos de artigos, revistas internacionais e nacionais.

19. REFERÊNCIAS

ARRUDA, Maria Aparecida. Origens da Universidade Federal de Viçosa: modernidade, agricultura de exportação e importação de modelos (1922-1970). **Cadernos de História da Educação**, Editora da UFU, p. 141-148, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **Diretrizes Gerais para o curso de Serviço Social**. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS, 1996. Disponível em: <<http://www.abepss.org.br/diretrizes-curriculares-da-abepss-10>>. Acesso em: 12 fev. 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **Política Nacional de Estágio**. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS, 2010. Disponível em: <<http://www.abepss.org.br/politica-nacional-de-estagio-da-abepss-11>>. Acesso em: 12 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 25 set. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11788.htm>. Acesso em: 12 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 07 de junho de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8662.htm>. Acesso em: 12 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 25 junh. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 21 de out. 2019.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 22 dez. 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 12 fev. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da**

República Federativa do Brasil, 27 de abril de 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm>. Acesso em: 12 fev. 2019.

BRASIL. Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, 25 junho de 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4281.htm>. Acesso em: 12 set. 2019.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 2 dez. de 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 12 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES nº 1, de 30 de maio de 2012. **Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10889-rcp001-12&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 12 set. 2019.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 27 dez. de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12764.htm>. Acesso em: 12 set. 2019.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 22 de dez. de 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm>. Acesso em: 12 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES nº 2, de 15 de junho de 2012. **Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10988-rcp002-12-pdf&category_slug=maio-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 12 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES nº 15, de 13 de março de 2002. **Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Serviço Social**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES152002.pdf>>. Acesso em: 12 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007. **Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf>. Acesso em: 12 set. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CES nº1, de 17 de junho de 2004. **Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>>. Acesso em: 13 de out. de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Brasil). Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 30 mar. 1993. Seção 1, p. 4004-4007.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (Brasil). Resolução CFESS nº 533 de 29 de set. de 2008. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 01 out. 2008.

FARIAS, Rita de Cássia Pereira. 20 anos do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica: marcos de uma trajetória. In: TEIXEIRA, Karla Maria Damiano; SILVA, Lucíola Lourenço da Silva. **A trajetória do Programa de Pós Graduação em Economia Doméstica no período de 2007 a 2012.** Viçosa: UFV, 2012. p. 15-26.

FAUSTO, Boris. **História Concisa do Brasil.** 2.ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2012.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Atlas do desenvolvimento humano no Brasil.** Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/vicosa_mg>. Acesso em 12 fev. 2019.

IBGE. **Brasil em síntese, 2019.** Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/vicosa/panorama>>. Acesso em 12 fev. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (Brasil). **Histórico.** Disponível em: <http://www.ses.ufv.br/?page_id=15>. Acesso em 04 abr. 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (Brasil). **Regime didático da graduação da UFV 2018.** Disponível em: <<http://www.regimedidatico.ufv.br/wp-content/uploads/2018/01/RegimeDidatico2018.pdf>>. Acesso em 10 nov. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (Brasil). **Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa**. Disponível em: <<http://arquivo.ufv.br/soc/files/pag/regimento.htm>>. Acesso em 10 nov. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (Brasil). **Acompanhamento e Orientação Acadêmica**. Disponível em: <http://www.primeiroano.ufv.br/?page_id=49>. Acesso em 16 nov. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (Brasil). Resolução CEPE nº 09 de 23 de dezembro de 2015. **Aprova a Gestão Acadêmica dos cursos de graduação da UFV, que passa a fazer parte integrante desta Resolução**. Viçosa, 23 dez. 2015. Disponível em: <<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/09-2015-CEPE-Gest%C3%A3o-Acad%C3%AAmica.pdf>>. Acesso em 10 nov. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (Brasil). Resolução CEPE nº 11 de 22 de junho de 2016. **Aprova as “Normas para Preenchimento de Programas Analíticos de Disciplinas”, alterando o Anexo II da Resolução nº 05/2005/CEPE**. Viçosa, 22 de junho de 2016. Disponível em: <<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/11-2016-CEPE-Altera-05-05-Programa-Anal%C3%ADtico1.pdf>>. Acesso em 10 nov. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (Brasil). Resolução CEPE nº 05 de 14 de maio de 2018. **Prorroga o prazo para 17 de agosto de 2018, para que os cursos de graduação se adéquem ao estabelecido nas Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV, conforme consta no Anexo desta Resolução**. Viçosa, 14 de maio de 2018. Disponível em: <<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/05-2018-CEPE-Diretrizes-cursos-Gradua%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em 10 nov. 2019.

20. APÊNDICES

20.1. Apêndice 1 – Matriz Curricular do Curso de Serviço Social

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL 2023					
Carga horária total: 3.000h Disciplinas obrigatórias: 2.460h Disciplinas optativas: 540h Carga horária de extensão obrigatória: 313h					
1º Período – 20 créditos obrigatórios – 300 horas					
Código	Disciplina	Créditos (T-P)	Carga Horária	Pré e Co-requisitos	Carga Horária Extensão
CIS 214	Sociologia	4 (4-0)	60	-----	0
EDU 123	Filosofia	4 (4-0)	60	-----	0
SES 110	Introdução ao Serviço Social	4 (4-0)	60	-----	0
SES 111	Teoria Política	4 (4-0)	60	-----	0
SES 220	Economia Política	4 (4-0)	60	-----	0
2º Período – 24 créditos obrigatórios – 360 horas					
Código	Disciplina	Créditos (T-P)	Carga Horária	Pré e Co-requisitos	Carga Horária Extensão
CIS 234	Antropologia	4 (4-0)	60	-----	0
HIS 332	Formação Histórica do Brasil	4 (4-0)	60	-----	0
SES 113	Fundamentos Históricos Teóricos Metodológicos do Serviço Social I	4 (4-0)	60	SES 110	0
SES 115	Psicologia do Desenvolvimento Humano e Social	4 (4-0)	60	-----	30
SES 118	Introdução à Extensão Universitária	4 (4-0)	60	-----	60
SES 223	Desenvolvimento Capitalista e Questão Social	4 (4-0)	60	SES 220	0
3º Período – 24 créditos obrigatórios (360 horas)					
Código	Disciplina	Créditos (T-P)	Carga Horária	Pré e Co-requisitos	Carga Horária Extensão
SES 114	Fundamentos Históricos Teóricos Metodológicos	4 (4-0)	60	SES 113 e SES 223	0

	do Serviço Social II				
SES 210	Trabalho e Sociabilidade	4 (4-0)	60	SES 220	0
SES 221	Sociedade, Classes e Movimentos Sociais	4 (2-2)	60	SES 111	20
SES 222	Estudos Demográficos	4 (4-0)	60	-----	8
SES 226	Metodologia de Pesquisa e Extensão	4 (2-2)	60	-----	20
SES 310	Política Social	4 (4-0)	60	SES 111 e SES 223	0
4º Período – 24 créditos obrigatórios (360 horas)					
Código	Disciplina	Créditos (T-P)	Carga Horária	Pré e Co-requisitos	Carga Horária Extensão
SES 112	Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Social	4 (4-0)	60	-----	20
SES 116	Fundamentos Históricos Teóricos Metodológicos do Serviço Social III	4 (4-0)	60	SES 114	0
SES 320	Política Habitacional e Aspectos Sociais	4 (2-2)	60	SES 310	0
SES 321	Seguridade Social – Políticas de Previdência e Assistência Social	4 (2-2)	60	SES 310	15
SES 420	Pesquisa em Serviço Social	4 (2-2)	60	SES 110	0
SES 432	Processos de Trabalho e Serviço Social	4 (2-2)	60	SES 114	15
5º Período – 20 créditos obrigatórios (300 horas) + 08 créditos optativos (120 horas) = 420 horas					
Código	Disciplina	Créditos (T-P)	Carga Horária	Pré e Co-requisitos	Carga Horária Extensão
SES 322	Seguridade Social – Políticas de Saúde	4 (2-2)	60	SES 321	15
SES 328	Relações Étnico-Raciais e Políticas Públicas	4 (2-2)	60	-----	20
SES 421	Planejamento e Administração Social	4 (4-0)	60	-----	0
SES 422	Ética Profissional e Serviço Social	4 (4-0)	60	SES 114	0
SES 430	Instrumentos e Técnicas de Trabalho do Assistente Social I	4 (2-2)	60	SES 114	0
6º Período – 20 créditos obrigatórios (300 horas) + 8 créditos optativos (120 horas) = 420 horas					
Código	Disciplina	Créditos (T-P)	Carga Horária	Pré e Co-requisitos	Carga Horária Extensão

SES 431	Instrumentos e Técnicas de Trabalho do Assistente Social II	4 (2-2)	60	SES 430	30
SES 441	Estágio Supervisionado em Serviço Social I	16 (2-14)	240	SES 422	0
7º Período – 20 créditos obrigatórios (300 horas) + 8 créditos optativos (120 horas) = 420 horas					
Código	Disciplina	Créditos (T-P)	Carga Horária	Pré e Co-requisitos	Carga Horária Extensão
SES 442	Estágio Supervisionado em Serviço Social II	16 (2-14)	240	SES 441	0
SES 443	Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC)	4 (4-0)	60	-----	0
8º Período – 12 créditos obrigatórios (180 horas) + 12 créditos optativos (180 horas) = 360 horas					
Código	Disciplina	Créditos (T-P)	Carga Horária	Pré e Co-requisitos	Carga Horária Extensão
SES 440	Atividades Complementares	4 (0-4)	60	-----	0
SES 445	Atividades de Extensão	4 (0-4)	60	-----	60
SES 444	Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC)	4 (4-0)	60	SES 443	0

DISCIPLINAS OPTATIVAS				
Código	Disciplina	Créditos (T-P)	Carga Horária	Pré e co-requisitos
ADM 343	Diversidade e Diferenças Humanas no Contexto Organizacional	4 (4-0)	60	-----
COM 270	Comunicação e Cultura Digital	4 (2-2)	60	-----
COM 296	Mídia e subjetividade	4 (4-0)	60	-----
COM 401	Comunicação e Política	4 (4-0)	60	-----
DIR 130	Instituições de Direito	4 (4-0)	6	-----
DIR 133	Direito de Família, Criança, do Adolescente e do Idoso	4 (4-0)	60	DIR 130
DIR 135	Direito Administrativo	4 (4-0)	60	DIR 130
DIR 136	História do Estado de Direito e dos Direitos Fundamentais	4 (4-0)	60	-----
DIR 142	Introdução à Retórica	2 (2+0)	30	-----
ECD 301	Família e Políticas Públicas	4 (4-0)	60	ECD 204 ou SES 215

ECD 310	Agricultura Familiar		60	Ter cursado, no mínimo, 750 horas de disciplinas obrigatórias
ECD 342	Planejamento Ergonômico do Trabalho	4 (2-2)	60	-----
ECO 270	Introdução a Economia	4 (4-0)	60	-----
EDU 241	Políticas Públicas em Educação	4 (4-0)	60	-----
EDU 332	Corpo, Gênero, Sexualidade e Educação	4 (4-0)	60	-----
EDU 433	Relações Raciais no Brasil Contemporâneo e Educação	4 (4-0)	60	-----
EIN 307	Estudos sobre Família	6(0+6)	90	Ter cursado, no mínimo, 1.200 horas de disciplinas obrigatórias
EIN 319	Políticas Públicas e Meio Ambiente		60	Ter cursado, no mínimo, 750 horas de disciplinas obrigatórias
EIN 336	Tópicos Especiais em Estudos da Infância	6 (2-4)	90	Ter cursado, no mínimo, 1.500 horas de disciplinas obrigatórias
EIN 394	Aspectos Teórico-Methodológicos da Pesquisa com Crianças	4 (4-0)	60	Ter cursado, no mínimo, 1.200 horas de disciplinas obrigatórias
ERU 307	Economia Solidária I	4 (4-0)	60	-----
ERU 308	Economia Solidária II	4 (4-0)	60	-----
ERU 315	Sociologia do Trabalho	4 (4-0)	60	-----
ERU 380	Desenvolvimento Socioeconômico	4 (4-0)	60	-----
ERU 410	Relações Raciais, Gênero e Trabalho	4 (4-0)	60	-----
ERU 451	Extensão Rural	4 (2-2)	60	Ter cursado, no mínimo, 1.300 horas de disciplinas obrigatórias
LET 290	LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)	3 (1-2)	45	-----
PRE 402	Projetos Emancipatórios para Extensão Universitária na Economia Solidária	4 (3-1)	60	Ter cursado, no mínimo, 1.800 horas de disciplinas obrigatórias

PRE 440	Histórias da ESAV à UFV	4 (4-0)	60	-----
SES 117	Psicologia Comunitária e Processos Grupais	4 (4-0)	60	
SES 119	Formação Social e Econômica Brasileira e Mercado de Trabalho	4 (4-0)	60	SES 220
SES 214	Tópicos Especiais em Serviço Social	4 (4-0)	60	-----
SES 215	Família e sociedade	4 (2-2)	60	-----
SES 224	Metodologia da Análise de Dados Demográfico	4 (4-0)	60	-----
SES 225	Aspectos Socioeconômicos, Culturais e Políticos da Vida Rural Brasileira	4 (4-0)	60	-----
SES 311	Gênero e Políticas Públicas	4 (2-2)	60	-----
SES 312	Políticas para o Envelhecimento	4 (4-0)	60	SES 310
SES 313	Políticas de Atenção à Criança, ao Adolescente e à Juventude	4 (2-2)	60	-----
SES 314	Questão Agrária e Trabalho no Brasil	4 (4-0)	60	-----
SES 323	Políticas de Enfrentamento à Violência	4 (2-2)	60	SES 310
SES 325	Políticas de Trabalho, Emprego e Geração de Renda	4 (2-2)	60	SES 112
SES 326	Tópicos Especiais em Políticas de Saúde	4 (2-2)	60	SES 322
SES 327	Segurança Alimentar e Políticas Públicas	4 (4-0)	60	SES 310
SES 329	Políticas de Saúde Mental e Drogas	4 (4-0)	60	-----

20.2. Apêndice 2 – Regulamento do Estágio Supervisionado

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas às disciplinas de Estágio Supervisionado em Serviço Social I (SES 441) e Estágio Supervisionado em Serviço Social II (SES 442) ofertadas no sexto e sétimo períodos do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Art. 2º- O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Serviço Social da UFV está embasado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996); na Legislação Federal de Estágio (Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008); nas Diretrizes Curriculares para o curso de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura (Resolução CNE/CES-15/2002); nas Diretrizes Gerais aprovadas em 1996 para o curso de Serviço Social da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS); na Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993); no Código de Ética do (a) Assistente Social (Resolução CFESS nº 273 de 13 de março de 1993); na Política Nacional de Estágio da ABEPSS (2010); na Resolução nº 533 de 29 de setembro de 2008 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS); no Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Serviço Social da UFV.

Art. 3º - O estágio no curso de Serviço Social da UFV ocorrerá na modalidade de estágio supervisionado curricular obrigatório.

Art. 4º - O Estágio Supervisionado do curso de Serviço Social da UFV é entendido como

[...] uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio-institucional objetivando capacitá-lo para o exercício do trabalho profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão será feita pelo professor supervisor e pelo profissional do campo, através da reflexão, acompanhamento e sistematização com base em planos de estágio, elaborados em conjunto entre Unidade de Ensino e Unidade Campo de Estágio, tendo como referência a Lei 8.662/93 (Lei de Regulamentação da Profissão) e o Código de Ética do Profissional (1993). O Estágio Supervisionado é concomitante ao período letivo escolar (ABEPSS, 1996, p. 19-20).

Art. 5º - O Estágio Supervisionado tem como objetivo possibilitar ao estudante o desenvolvimento de habilidades, competências e atribuições privativas necessárias ao exercício profissional do assistente social, conforme dispõe a Lei nº 8.662 de 07 de junho de 1993.

Art. 6º - A inserção do estudante no campo de estágio ocorre no 6º período (Estágio Supervisionado em Serviço Social I - SES 443) e no 7º período (Estágio Supervisionado em Serviço Social II - SES 444). São pré-requisitos para a inserção no estágio: estar matriculado na disciplina referente ao nível de estágio que o estudante se encontra; ter sido selecionado para a vaga de estágio da instituição concedente e ter sido aprovado nas disciplinas que são pré-requisitos conforme a matriz curricular.

Art. 7º - O estudante deverá cumprir a carga horária total de 480 horas distribuídas igualmente entre os dois períodos de estágio, sendo que as disciplinas de estágio deverão ocorrer concomitantes à inserção do estudante no campo de estágio.

Art. 8º - A disciplina de Estágio Supervisionado em Serviço Social I (SES 443) prevê a realização de 180 horas no campo de estágio e 60 horas em sala de aula.

Art. 9º - A disciplina de Estágio Supervisionado em Serviço Social II (SES 444) prevê a realização de 180 horas no campo de estágio e 60 horas em sala de aula.

Art. 10º - A atividade de estágio no campo não deverá ultrapassar a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme prevê a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, podendo ter jornada de até 40 horas semanais nas exceções previstas na referida lei.

Art. 11º - Serão designados supervisores de campo os assistentes sociais contratados pelas instituições concedentes de estágio e responsáveis pelos estagiários no local de estágio; supervisores acadêmicos os coordenadores/professores das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II responsáveis pelo acompanhamento pedagógico do estagiário.

CAPÍTULO II DAS INSTITUIÇÕES CONCEDENTES DE ESTÁGIO

Art. 12º - O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório do curso de Serviço Social da UFV será realizado em parceria com as instituições concedentes de estágio e por meio de projetos de extensão realizados no âmbito da própria Universidade.

Parágrafo Único - Quando os projetos de extensão forem campo de estágio, sugere-se que não haja acúmulo nas funções de supervisor de campo e de supervisor acadêmico.

Art. 13º - As instituições concedentes de estágio deverão possuir vínculo institucional com a UFV, pactuado por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, do Plano de Atividades (disponível em <http://www.sest.ufv.br/>) e, facultativamente por meio de Convênio (disponível em <http://www.sest.ufv.br/>). As instituições concedentes deverão ainda possuir em seu quadro funcional assistente social em condição legal para assumir a supervisão do estagiário, conforme determina a Lei 8.662 de 07 de junho de 1993 e a Resolução nº 533 de 29 de setembro de 2008 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

Parágrafo Único - A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a instituição concedente não dispensa a assinatura do Termo de Compromisso, conforme prevê a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei Nacional que dispõe sobre o estágio).

Art. 14º - São documentos obrigatórios para a inserção do estudante no campo de estágio:

- 1- Termo de Compromisso (Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008), constando o número da apólice de seguro contra acidentes e o nome da seguradora, assinado entre a parte concedente, a instituição de ensino, o estudante e o Coordenador da disciplina de estágio, que deverá ter registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (disponível em <http://www.sest.ufv.br/>);
- 2- Plano de atividades devidamente preenchido e assinado (disponível em <http://www.sest.ufv.br/>).

Art. 15º - As instituições concedentes de estágio poderão disponibilizar bolsa de estágio para o estudante do curso de Serviço Social, sem prejuízo da finalidade acadêmica.

Art. 16º - As instituições concedentes de estágio deverão cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

CAPÍTULO III DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 17º - É facultada à Instituição de Ensino (UFV) celebrar convênio com a instituição concedente de estágio (disponível em <http://www.sest.ufv.br/>).

Art. 18º - A UFV deverá obrigatoriamente celebrar Termo de Compromisso com a instituição concedente de estágio (disponível em <http://www.sest.ufv.br/>).

Art. 19º - A estrutura administrativa e pedagógica do Estágio Supervisionado em Serviço Social na UFV é formada pelo: Serviço de Estágio (SEST); Chefia e Colegiado do Departamento; Comissão Coordenadora do Curso de Serviço Social; Técnico de suporte ao Estágio; Coordenadores/Professores das disciplinas de Estágio I e II e Supervisores de Campo.

Art. 20º - Casos que extrapolam a intervenção das instâncias previstas no artigo acima deverão ser encaminhados aos órgãos superiores da UFV, conforme disposto no Regimento Geral da UFV.

Art. 21º - Os docentes supervisores acadêmicos de Estágio Supervisionado I e II deverão, obrigatoriamente, possuir graduação em Serviço Social por se tratar de uma atividade de atribuição privativa, conforme prevê a Lei nº 8.662 de 07 de junho de 1993 e a Resolução nº 533 de 29 de setembro de 2008.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 22º - Compete ao Serviço de Estágio (SEST) da UFV:

1. disponibilizar no site: os formulários necessários para a inserção do estudante em campo de estágio e para o encerramento do estágio (Termo de Compromisso, Plano de Atividades, Minuta de Convênio, dados sobre a apólice de seguros e Declaração de encerramento de estágio);
2. orientar as instituições concedentes quanto a pactuação de convênios com a UFV;
3. arquivar as documentações dos estudantes estagiários;
4. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 23º - Compete à Chefia do Departamento e ao Colegiado:

1. alocar na carga horária docente do curso de Serviço Social, as disciplinas de Estágio Supervisionado em Serviço Social I e II;
2. expedir Ato Administrativo nomeando o Coordenador Geral de Estágio;
3. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 24º - Compete a Comissão Coordenadora do curso de Serviço Social:

- I. implementar e rever, sempre que necessário, as normas regulamentadoras do estágio em Serviço Social da UFV;

- II. proceder à análise das demandas encaminhadas pelo Coordenador Geral de Estágio;
- III. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 25º - Compete a Coordenação do curso de Serviço Social:

- I. entrar em contato com as instituições para a abertura e/ou fechamento de campos de estágio;
- II. orientar os supervisores acadêmicos, de campo e estudantes sobre o Estágio Supervisionado em Serviço Social;
- III. certificar se o campo está na área do Serviço Social, conforme o que está previsto nos artigos 4º e 5º da Lei 8.662/1993;
- IV. divulgar entre os estudantes as vagas de estágio ofertadas pelas instituições concedentes;
- V. encaminhar os estudantes para a seleção de estágio de acordo com as vagas ofertadas pelas instituições concedentes;
- VI. informar ao CRESS os locais de estágio, o nome do supervisor de campo e do supervisor acadêmico e os respectivos números do registro no Conselho;
- VII. organizar e participar de reuniões, encontros e seminários sobre estágio;
- VIII. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio;
- IX. promover cursos de capacitação de supervisores;
- X. estimular a criação do Fórum de Supervisores em articulação com o Fórum Estadual de Supervisores de Estágio em Serviço Social;
- XI. tomar, em primeira instância, as decisões referentes a troca de campo de estágio e fechamento de campos de estágio;
- XII. submeter os casos omissos à Comissão Coordenadora do curso de Serviço Social;
- XIII. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 26º - Compete ao supervisor acadêmico:

- a. orientar os supervisores de campo e estudantes sobre o Estágio Supervisionado em Serviço Social;
- b. certificar se o campo de estágio está na área do Serviço Social, conforme o que está previsto nos artigos 4º e 5º da Lei 8.662/1993;
- c. orientar o estagiário, em conjunto com os supervisores de campo, sobre o preenchimento do: Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Atividades, Declaração de Encerramento e Relatório de Atividades, conforme dispõe a Lei nº

11.788 de 25 de setembro de 2008;

- d. organizar e participar de reuniões, encontros e seminários sobre estágio;
- e. preencher o formulário de cadastro institucional de cada estagiário matriculado na disciplina e entregar à Coordenação Geral de Estágio (Anexo 1);
- f. realizar visitas técnicas aos campos de estágio, tendo como objetivo acompanhar o processo de estágio, bem como solidificar a relação entre a UFV e as instituições concedentes de estágio;
- g. acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos estagiários nas disciplinas de estágio;
- h. fornecer suporte para o desenvolvimento das competências teórico-metodológicas, ético-política e técnico-operativas dos estudantes estagiários;
- i. receber, corrigir e registrar as atividades avaliativas dos estudantes resguardando a ética, com destaque para assuntos sigilosos que envolvem os supervisores, estudantes e usuários;
- j. avaliar, em conjunto com o supervisor de campo, o estagiário em relação à sua frequência e desempenho no estágio, atribuir nota aos estagiários e lançar no Sapiens;
- k. encaminhar ao supervisor de campo o formulário de avaliação do estagiário para ser preenchido e devolvido pelo assistente social supervisor (Anexo 2);
- l. fornecer ao técnico de suporte ao estágio os documentos necessários para serem arquivados na pasta individual do estagiário;
- m. encaminhar à Coordenação do curso de Serviço Social relato sobre irregularidades ou outras demandas específicas sobre o campo de estágio, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- n. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 27º - Compete ao supervisor de campo:

- I. informar à Coordenação do curso de Serviço Social o número de vagas por semestre e definir a partir do calendário da UFV, e em conjunto com o supervisor acadêmico, as datas para início e encerramento do estágio;
- II. realizar a seleção dos estagiários de acordo com as vagas disponíveis;
- III. informar à Coordenação do curso de Serviço Social os alunos aprovados no processo seletivo;
- IV. participar, em conjunto com o supervisor acadêmico, do preenchimento do: Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Atividades do estagiário e Declaração de Encerramento do estágio, como dispõe a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

- V. orientar o estagiário, em conjunto com o supervisor acadêmico na elaboração do Relatório de Atividades, conforme dispõe a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- VI. acompanhar e orientar os estagiários conforme as atividades previstas no Plano de Atividades estimulando a atitude investigativa, a reflexão crítica e a sistematização da experiência de estágio;
- VII. fornecer suporte para o desenvolvimento das competências teórico-metodológicas, ético-política e técnico-operativas dos estudantes estagiários;
- VIII. zelar pelo desempenho ético do estagiário;
- IX. reunir periodicamente com o(a) estagiário para refletir sobre o seu desempenho;
- X. participar de reuniões e demais encontros para a discussão do estágio;
- XI. encaminhar sugestões e dificuldades acerca do estágio para os supervisores acadêmicos e a Coordenação do curso de Serviço Social, caso necessário;
- XII. atender às demandas de eventuais documentos solicitados pelo Supervisor Acadêmico e/ou Coordenação do curso de Serviço Social;
- XIII. encaminhar ao supervisor acadêmico a avaliação feita do estagiário no final de cada semestre letivo, segundo o formulário enviado pelo docente (Anexo 1);
- XIV. assinar ao final do semestre a Declaração de Encerramento de Estágio, atestando o número de horas realizadas semestralmente pelo estagiário;
- XV. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 28º - Compete ao técnico de suporte ao estágio:

- I. entrar em contato com as instituições para a abertura e/ou fechamento de campos de estágio sob supervisão do coordenador de curso e coordenador da disciplina;
- II. orientar os supervisores acadêmicos, de campo e estudantes sobre o Estágio Supervisionado em Serviço Social em relação aos documentos necessários para a inserção no estágio;
- III. realizar ao final de cada semestre um levantamento constando o nome dos estudantes que deverão ingressar no estágio no início do semestre seguinte;
- IV. dar suporte à coordenação de curso e ao coordenador da disciplina na divulgação entre os estudantes as vagas de estágio ofertadas pelas instituições concedentes;
- V. dar suporte à coordenação de curso e ao coordenador da disciplina no encaminhamento dos estudantes para a seleção de estágio de acordo com as vagas ofertadas pelas instituições concedentes;

VI. dar suporte à coordenação de curso e ao coordenador da disciplina na organização de reuniões, encontros e seminários sobre estágio;

VII. dar suporte à coordenação de curso e ao coordenador da disciplina na organização de cursos de capacitação de supervisores;

VIII. informar os casos omissos à coordenação de curso e ao coordenador da disciplina;

IX. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 29º - Compete ao estudante estagiário:

I. participar das seleções de estágio;

II. ocupar a vaga de estágio para o qual foi previamente selecionado;

III. preencher, sob a orientação do supervisor de campo e acadêmico, quatro vias do Termo de Compromisso de Estágio, do Plano de Atividades e da Declaração de Encerramento de Estágio, sendo uma via para a instituição concedente; uma para o SEST; uma para o supervisor acadêmico e uma para o(a) estagiário(a). É de responsabilidade do estagiário o preenchimento e a devolução dos documentos para as instâncias citadas;

IV. elaborar o Relatório de Atividades, bem como outros documentos que poderão ser solicitados pelos supervisores acadêmico e/ou de campo;

V. cumprir os preceitos ético-legais da profissão e as normatizações sobre o estágio da Universidade Federal de Viçosa;

VI. apresentar sugestões e propostas que contribuam para o melhor desenvolvimento das suas atividades;

VII. organizar e participar de reuniões, encontros e seminários sobre estágio;

VIII. informar e justificar com antecedência aos supervisores acadêmicos e de campo, quaisquer alterações relativas à sua frequência e à execução das atividades avaliativas;

IX. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 30º - Ao final de cada semestre a Coordenação do curso de Serviço Social através do técnico de suporte ao estágio, entrará em contato com as instituições solicitando a abertura de novas vagas de estágio.

Art. 31º - Antes do início de cada semestre a Coordenação do curso de Serviço Social deverá divulgar aos estudantes a relação dos campos de estágio, o número de vagas e as datas das seleções de estágio.

Art. 32º - O estagiário deverá entregar cópias do Termo de Compromisso assinado e do Plano de Atividades, conforme previsto neste regulamento, na primeira semana de aula das disciplinas Estágio Supervisionado em Serviço Social I e II.

Art. 33º - O estagiário deverá entregar cópias da Declaração de Encerramento do Estágio ao finalizar o estágio de cada semestre.

Art. 34º - As disciplinas de Estágio Supervisionado em Serviço Social I e II deverão ocorrer concomitantemente à inserção do estudante no campo de estágio.

Art. 35º - O estudante poderá solicitar à Coordenação do curso de Serviço Social a mudança de campo de estágio desde que o pedido seja justificável (Anexo 3). A mudança acontecerá somente se houver outra vaga de estágio disponível.

Art. 36º - O Coordenador do curso poderá indicar e efetivar a mudança de campo de estágio quando o local e/ou as atividades exercidas pelo estagiário estiverem em desacordo com este regulamento.

Art. 37º - O supervisor de campo poderá solicitar a retirada do estagiário do campo, enviando um documento por escrito contendo as justificativas ao Supervisor Acadêmico e ao Coordenador do Curso, se necessário.

Art. 38º - A supervisão de campo acontecerá no local e estágio e a supervisão acadêmica será realizada nas dependências da UFV por meio das disciplinas de Estágio Supervisionado em Serviço Social I e II.

CAPÍTULO VI

DAS AVALIAÇÕES NAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 39º - A metodologia de ensino deverá constar no Plano de Ensino das disciplinas de Estágio Supervisionado em Serviço Social I e II, informando com clareza as atividades avaliativas que serão solicitadas aos estagiários.

Art. 40º - A avaliação do estagiário levará em consideração, obrigatoriamente, a entrega da documentação comprobatória do estágio (Termo de Compromisso e Plano de Atividades), a confecção do Relatório de Atividades (Anexos 4 e 5) e a entrega da Declaração de Encerramento de Estágio (todos os documentos estão disponíveis em: <http://www.sest.ufv.br/>).

Art. 41º - É facultado ao supervisor acadêmico utilizar o formulário de avaliação preenchido pelo supervisor de campo para compor a nota final do estudante estagiário.

Art. 42º - É facultado ao supervisor acadêmico utilizar outros instrumentos para a avaliação do estagiário (como diário de campo, seminários, dentre outros), desde que previsto no Plano de Ensino das disciplinas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º – Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Curso de Serviço Social.

Art. 44º – Todos os dispositivos expostos neste regulamento passam a vigorar a partir da data de sua aprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

CADASTRO INSTITUCIONAL

Identificação do Estudante/Estagiário

Nome: _____

Endereço de residência: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município/Estado: _____ Tel(s): _____

E-mail: _____

Dias/horário/estágio: _____

Identificação do Campo de Estágio

Nome da instituição: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município/Estado: _____ Tel(s): _____

E-mail: _____

Identificação do Setor de Estágio e do Supervisor

Setor onde será realizado o Estágio: _____

Assistente Social responsável: _____

Nº e Região do CRESS do Assistente Social: _____

E-mail do Assistente Social: _____

Horário de funcionamento do Serviço Social: _____

Tel(s) de contato: _____

Dias/horário de supervisão: _____

Data: ____/____/____

Supervisor

Estagiário

Anexo 2- Formulário de avaliação do estagiário



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Nome do estagiário: _____

Campo de Estágio: _____

Supervisor de Campo: _____

Supervisor Acadêmico: _____ Ano/Semestre: _____

Assinatura e carimbo do supervisor de campo: _____

A avaliação será através da atribuição de nota de 0 a 100, sendo:

Entre 91 e 100= Excelente	Entre 81 e 90 = Bom	Entre 61 e 70 = Regular	Menor que 60 = Insuficiente
------------------------------	------------------------	----------------------------	--------------------------------

ITENS		Nota
1	ASSIDUIDADE: Comparece ao local de estágio nos dias acordados e justifica as ausências	
2	PONTUALIDADE: Cumpre o horário de entrada e saída do estágio.	
3	RESPONSABILIDADE: Zela pelos equipamentos, bens e materiais que lhe são confiados e/ou colocados à sua disposição.	
4	DESEMPENHO: Executa as atividades que lhe foram definidas, atendendo os prazos para a entrega.	
5	ORGANIZAÇÃO: Define as prioridades na execução de suas atividades.	
6	INTERESSE: Empenha-se em conhecer o processo de trabalho do Assistente Social supervisor de campo e em aprimorar sua formação profissional.	
7	PROPOSIÇÃO: Apresenta sugestões para o desenvolvimento de suas atividades e/ou serviços ofertados pela instituição	
8	CONHECIMENTO: Articula as dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas, bem como reflete acerca das situações/ações desenvolvidas no estágio.	
9	RELACIONAMENTO: Integra-se respeitosamente com a equipe e com os usuários, sem posturas discriminatórias.	
10	ÉTICA: Postura adequada aos princípios e normas do Código de Ética Profissional do Assistente Social	
11	OUTROS ITENS: (o supervisor de campo poderá dar nota em outros itens que avalie serem necessários e que não foram contemplados acima. Favor apenas citar os itens avaliados no verso da folha)	
MÉDIA FINAL		

Anexo 3 - Requerimento de troca de campo de estágio



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

REQUERIMENTO DE TROCA DE CAMPO DE ESTÁGIO

Eu, _____, estudante do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa, matrícula nº _____, matriculado a disciplina _____, venho solicitar a troca de campo de estágio localizado no(a) _____ na cidade de _____.

Motivo para a solicitação da troca: _____.

Viçosa, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Anexo 4 - Relatório de Atividades do Estágio Supervisionado I



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL I

I – Identificação

Aluno: _____ Matrícula: _____
Instituição: _____
Endereço: _____ Contato: _____
Supervisor de campo: _____ Conato: _____
Supervisor acadêmico: _____ Contato: _____
Dias e horários do estágio: _____
Início do estágio: _____/_____/_____ Término do estágio: _____/_____.

II - Objetivos

Descrever os principais objetivos do estágio respeitando as diferenças entre estágio I e II e apontar o que se pretende alcançar na formação do aluno ao final de cada semestre de estágio.

III - Apresentação da instituição

Apresentar, de forma breve, a instituição onde o estágio é realizado e o trabalho que é desenvolvido. Esta apresentação abarca elementos da análise institucional.

IV - Caracterização da política ou área de atuação

Apresentar uma breve caracterização da política social a qual a instituição se vincula ou a área de atuação em que se encontra (Saúde, Educação, Assistência Social, Sociojurídico, Saúde do Trabalhador, Extensão Universitária, Empresa, entre outros). Devem ser ressaltadas as principais regulamentações utilizadas pelo Serviço Social.

V - O Serviço Social

Caracterização do trabalho do assistente social na instituição (reflexão crítica sobre o processo de trabalho que o assistente social se insere, conhecimento das expressões da questão social atendidas pela instituição, demandas, projetos implementados e ações desenvolvidas).

VI - Atividades Previstas:

Descrição sucinta das atividades realizadas pelo estagiário naquele semestre.

VII - Metodologia

Descrição do processo de avaliação do estágio utilizado na instituição e do processo de avaliação utilizado na disciplina de Estágio Supervisionado em Serviço Social I (SES 441).

VIII- Considerações Finais

Deve abarcar as considerações que o aluno considerar pertinente, assim como, as sugestões para auxiliar possíveis modificações nas dinâmicas do estágio (no campo e na disciplina).

IX – Referências Bibliográficas

Apresentar conforme normas da ABNT.

X – ANEXO (Opcional)

Material considerado relevante para este relatório e que não é de autoria do aluno.

XI – APÊNDICE (Opcional)

Material considerado relevante para este relatório e que é de autoria do aluno.

Anexo 5 – Relatório de Atividades do Estágio Supervisionado II



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM SERVIÇO SOCIAL II

I– Identificação

Aluno: _____ Matrícula: _____
Instituição: _____
Endereço: _____ Contato: _____
Supervisor de campo: _____ Conato: _____
Supervisor acadêmico: _____ Contato: _____
Dias e horários do estágio: _____
Início do estágio: _____/_____/_____ Término do estágio: _____/_____.

II - Avaliação do Plano de Atividades

Refletir e realizar análise crítica sobre as ações realizadas a partir das proposições contidas no Plano de Atividades. Deve abarcar os seguintes itens:

- Análise do Serviço Social na instituição destacando sua relação com os serviços oferecidos, com a equipe envolvida (trabalho multiprofissional ou interdisciplinar), e o impacto na vida dos sujeitos atendidos.
- Proposição, por parte do aluno, de estratégias teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas necessárias ao aperfeiçoamento do trabalho em campo;
- Avaliação do significado do estágio, sinalizando o impacto do estágio para a formação acadêmica e a intervenção profissional, assim como os limites e possibilidades identificados.

III– Avaliação das Metodologias

Deve conter:

- Avaliação do Campo de Estágio: opinião sobre a dinâmica utilizada nos processos avaliativos, se as atividades propostas foram realizadas; se o objetivo do estágio foi cumprido, se contribuiu para a formação profissional, e se irá contribuir para a futura intervenção profissional.

- Avaliação da disciplina de Estágio Supervisionado em Serviço Social II (SES 442): opinião sobre a dinâmica utilizada nos processos avaliativos, se foi um espaço de construção coletiva; se houve troca de conhecimentos e experiências; se foram discutidas as necessidades de modificações na disciplina, se houve mediação entre a teoria e a prática, como foi o acompanhamento do supervisor acadêmico. Neste subitem poderão ser sugeridos temas para discussão, aprofundamento e debate.

IV – Referências Bibliográficas

Conforme normas da ABNT.

V – ANEXO (Opcional)

Material considerado relevante para este relatório e que não é de autoria do aluno.

VI – APÊNDICE (Opcional)

Material considerado relevante para este relatório e que é de autoria do aluno.

20.3. Apêndice 3 – Regulamento do TCC



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (SES 443) e Trabalho de Conclusão de Curso II (SES 444), ofertadas nos sétimo e oitavo períodos do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Art. 2º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma exigência curricular para obtenção de diploma de Bacharel em Serviço Social, sendo uma atividade acadêmica indispensável para a integralização da carga horária total do curso, devendo ser uma pesquisa orientada e elaborada sob a forma obrigatória de monografia.

Art. 3º – A elaboração do projeto de pesquisa e da monografia deve obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFV.

Art. 4º – O TCC será desenvolvido individualmente ou em grupo de no máximo três estudantes, sob orientação de um docente efetivo ou substituto do curso de Serviço Social da UFV.

Art. 5º – São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I. oportunizar o estudante elaborar e desenvolver um projeto investigativo que sintetize o processo de aprendizagem, demonstrando capacidade crítico-investigativa e correlacionando as dimensões teórico-metodológicas, ético-políticas e técnico-operativas apreendidas;
- II. aprimorar o conhecimento e a análise crítica de um tema da realidade social relacionado à formação e ao exercício profissional do assistente social;

- III. estimular a produção e divulgação científica;
- IV. estimular a integração entre ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º – Compete à Chefia do Departamento e ao Colegiado:

- I. alocar na carga horária docente do curso de Serviço Social, as atividades de orientação de TCC;
- II. expedir Ato Administrativo reconhecendo os trabalhos de orientação;
- III. informar aos docentes a obrigatoriedade da orientação de TCC;
- IV. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 7º – Compete à Comissão Coordenadora do Curso de Serviço Social:

- I. implementar e rever, sempre que necessário, as normas regulamentadoras do TCC do curso de Serviço Social da UFV;
- II. analisar e definir a troca de orientador, caso necessário;
- III. zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso.

Art. 8º – Compete ao Coordenador/Professor da Disciplina de TCC I:

- I. elaborar o calendário semestral, fixando prazos das atividades da disciplina TCC I;
- Parágrafo Único - A disciplina TCC I será coordenada e ministrada por um docente vinculado ao curso de Serviço Social da UFV – efetivo ou substituto;
- II. divulgar, no início do período letivo, a lista com os nomes dos docentes disponíveis para orientação, com os respectivos temas em que atuam;
 - III. sugerir orientadores para os estudantes de acordo com os temas de estudo de cada docente;

Parágrafo Único - Na distribuição de orientandos aos docentes, o coordenador/professor da disciplina de TCC I deverá observar a relação equitativa entre os docentes orientadores e os orientandos, realizando-a nas áreas de atuação e pesquisa dos orientadores.

- IV. enviar ao Colegiado para apreciação e avaliação a relação dos docentes orientadores e dos estudantes que serão orientados, após consulta aos docentes orientadores;
- V. atender os estudantes matriculados na disciplina(s) de TCC em horários estipulados e realizar os encontros previamente agendados;
- VI. convocar, sempre que houver necessidade, reuniões com os docentes orientadores e/ou estudantes matriculados na disciplina de TCC I;

VII. proporcionar aos estudantes a orientação metodológica para a elaboração e o desenvolvimento das etapas do TCC I (projeto), conjuntamente com o orientador;

VIII. tomar, em primeira instância, as decisões referentes às solicitações feitas pelos estudantes de troca de orientador ou da renúncia de orientação pelos docentes orientadores de TCC I;

§ 1º - A substituição do orientador se dará por meio de Requerimento de Troca assinado pelo estudante ou orientador (Anexo 1); Declaração de Desistência de Orientação assinada (Anexo 2) e de Carta de Aceite (Anexo 3) assinada pelo novo orientador. Uma cópia do documento deverá ser entregue para o coordenador/professor (a) de TCC I;

§ 2º - O coordenador/Professor da disciplina de TCC I poderá encaminhar, quando necessário, as solicitações recebidas para serem apreciadas e decididas pela Comissão Coordenadora do Curso de Serviço Social.

IX. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 9º - Compete ao Coordenador/Professor da disciplina de TCC II:

I. elaborar o calendário semestral, fixando prazos das atividades da disciplina TCC II, incluindo o período para as defesas das monografias;

Parágrafo Único – A disciplina TCC II será coordenada por um (a) docente vinculado (a) ao curso de Serviço Social da UFV - efetivo (a) ou substituto (a);

II. tomar, em primeira instância, as decisões referentes a solicitação de troca de orientador e/ou a renúncia de orientação dos orientadores de TCC II;

§ 1º - A substituição do orientador se dará por meio de Requerimento de Troca assinado pelo estudante ou orientador (Anexo 1); Declaração de Desistência de Orientação assinada (Anexo 2) e de Carta de Aceite (Anexo 3) assinada pelo novo orientador. Uma cópia do documento deverá ser entregue ao coordenador de TCC II.

§ 2º - O coordenador/Professor da disciplina de TCC II poderá encaminhar, quando necessário, as solicitações recebidas para serem apreciadas e decididas pela Comissão Coordenadora do Curso de Serviço Social.

I. convocar, sempre que houver necessidade, reuniões com os docentes orientadores e/ou estudantes matriculados na disciplina de TCC II;

II. receber dos orientadores o resultado da avaliação final da monografia feita pela banca examinadora e lançá-la no SAPIENS;

III. submeter os casos omissos à Comissão Coordenadora;

IV. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 10º – Compete ao orientador de TCC:

I. assinar a Declaração de Aceite de Orientação (Anexo 3) e encaminhá-la para o coordenador/professor da disciplina de TCC I;

§ 1º – A orientação de TCC I e II é obrigatória para os docentes do curso de Serviço Social.

§ 2º - É permitida a coorientação por um docente da UFV ou de outra instituição de ensino superior, ou um profissional com formação e titulação adequadas, apresentando ainda a concordância do docente orientador. O coorientador deverá aceitar a função por meio de Termo de Aceite de Coorientação de TCC (Anexo 4), no qual conste o desenvolvimento de suas atividades de coorientador, em caráter de trabalho voluntário, sem qualquer vínculo trabalhista com a UFV para esta finalidade.

§ 3º - O docente orientador e/ou o coorientador serão considerados coautores de publicação decorrente da pesquisa desenvolvida sob sua orientação.

§ 4º - O docente orientador e/ou o coorientador poderão renunciar a orientação, desde que tal solicitação seja justificada por meio dos formulários específicos (Anexos 2 e 3).

I. supervisionar o processo de elaboração do TCC, desde o projeto (TCC I) até a entrega da versão final da monografia (TCC II);

estabelecer em conjunto com o orientando um cronograma de atendimento;

II. acompanhar o processo pedagógico da orientação do TCC;

III. zelar pelo cumprimento dos procedimentos éticos da pesquisa;

§ 1º o orientador e o orientando deverão encaminhar as propostas de pesquisa que envolvem seres humanos ao Comitê de Ética.

§ 2º caso o orientador identifique indícios de fraude, contrafação ou plágio, este deverá comunicar ao coordenador/professor da disciplina ao qual o estudante esteja matriculado e encaminhar uma descrição dos fatos, bem como, indicar quais os elementos capazes de detectar a possível fraude, contrafação ou plágio. Recebidos os documentos o coordenador /professor (a) da disciplina deverá adotar os procedimentos previstos no Regime Didático da UFV.

IV. informar ao coordenador/professor da disciplina de TCC I e II os estudantes que descumprirem as atividades propostas;

V. comparecer às reuniões convocadas pelo coordenador/professor (a) de TCC I e II;

VI. realizar o convite aos docentes para comporem a banca examinadora de avaliação da monografia;

- VII. enviar a Secretaria da Graduação o pedido de agendamento de sala e demais equipamentos para a defesa de monografia do seu orientando (Anexo 5);
- VIII. presidir a banca de defesa da monografia de seus orientandos;
- IX. registrar a Ata de Defesa de Monografia (Anexo 6).
- X. comunicar ao coordenador da disciplina TCC II o resultado da avaliação feita pela banca examinadora, por meio da Ata de Defesa;
- XI. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 11º – Compete ao orientando:

- I. definir o tema de pesquisa, de acordo com o interesse do docente, e apresentá-lo ao coordenador/professor de TCC I;
- II. entregar ao coordenador/professor de TCC I a Carta de Aceite (Anexo 3) firmado entre estudante e orientador, devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;

Parágrafo Único - O orientando poderá solicitar a substituição do orientador desde que tal solicitação seja justificada por meio dos formulários específicos (Anexos 1 e 3). A solicitação deverá ser encaminhada e analisada pelo coordenador/professor da disciplina cujo estudante esteja matriculado.

- III. elaborar o projeto de TCC I de acordo com a supervisão do orientador e do coordenador/professor da disciplina de TCC I;
- IV. desenvolver as atividades propostas pelo orientador e coordenador/professor da disciplina TCC I;
- V. elaborar a monografia segundo as práticas de pesquisa acadêmica, vedadas a fraude, contrafação ou plágio;
- VI. entregar ao orientador e aos membros da banca de defesa 3 (três) cópias impressas da versão final da monografia, com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data marcada para a realização da banca;
- VII. comparecer em local, data e hora determinados para apresentar e defender a monografia perante a banca examinadora;
- VIII. entregar ao secretário da Coordenação do Curso de Serviço Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a banca de defesa da monografia, 1 (uma) cópia impressa e encadernada na cor verde-oliva, devidamente assinada pelo orientador e pelos membros da banca, para arquivo na biblioteca; 1 (uma) cópia gravada em CD para ser arquivada na Secretaria do Curso e enviar 1 (uma) cópia online para o orientador e membros da banca;
- IX. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 12º – Compete ao Secretário da Coordenação do Curso de Serviço Social:

- I. receber a documentação de marcação de bancas examinadoras e providenciar equipamentos para a defesa pública, quando solicitado pelos docentes ou estudantes, mediante entrega pelo orientando de documento assinado pelo orientador de aptidão de defesa e agendamento de sala e equipamentos para a defesa de monografia (Anexo 5);
- II. emitir o Certificado de Comprovação da Orientação de Monografia (Anexo 7);
- III. emitir e entregar os certificados de participação dos membros da banca examinadora (Anexo 8);
- IV. receber e arquivar a documentação de defesa da monografia;
- V. encaminhar à biblioteca do Departamento de Serviço Social a versão final encadernada da monografia;
- VI. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TCC I

Art. 13º – A elaboração do projeto da monografia ocorre a partir da matrícula na disciplina de TCC I, com a orientação e apresentação do projeto em seminários na referida disciplina.

Art. 14º – Para matricular-se na disciplina de TCC I, o estudante deve respeitar os pré-requisitos estabelecidos na matriz curricular do curso de Serviço Social.

Art. 15º - Será designado pelo coordenador/professor da disciplina de TCC I o docente orientador dos estudantes matriculados na disciplina, conforme os temas de estudo dos orientadores.

Parágrafo Único- A definição do tema é de livre escolha do estudante, observando às áreas de conhecimento e interesse dos docentes. Recomenda-se a realização da pesquisa a partir da experiência vivenciada pelo estudante no campo de estágio obrigatório.

Art. 16º – O TCC I corresponde ao projeto de pesquisa estruturado pelos autores a partir de proposições sistematizadas para orientação da elaboração da monografia. O projeto deve compreender também os elementos essenciais que demonstram suas preocupações, limitações e expectativas em relação ao trabalho a ser desenvolvido.

Parágrafo Único: o projeto deve conter, no mínimo, 15 (quinze) páginas textuais.

Art. 17º – O projeto de pesquisa deve apresentar:

- Capa e contra capa: elaborar conforme as normas da UFV;
- Justificativa: fundamentar a escolha do tema e do objeto de pesquisa relacionando-os à trajetória acadêmica do aluno, delimitar o problema de pesquisa e as contribuições para o campo do conhecimento ao qual se vincula; objetivo geral e objetivos específicos: definir os propósitos da pesquisa em relação ao objeto de estudo; Justificativa e/ou relevância do estudo;
- Referencial teórico: delimitar e desenvolver as bibliografias e categorias analíticas que irão fundamentar a pesquisa;
- Procedimentos metodológicos: descrever os instrumentos e as técnicas que serão utilizadas na pesquisa para atingir os objetivos propostos;
- Cronograma: distribuir as atividades de execução da pesquisa no tempo;
- Orçamento: definir os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da proposta de pesquisa;
- Referências: listar o material utilizado para a elaboração do projeto (livros, artigos, leis, documentos, dissertações, teses, revistas, sites, dentre outros);
- Anexo: item opcional que não é de autoria do aluno e foi utilizado no desenvolvimento do projeto (foto, material expositivo, cartaz, lei, dentre outros);
- Apêndice: item opcional, de autoria do aluno, e que foi utilizado no desenvolvimento do projeto (cartas, convites, planilhas, questionários, dentre outros).

Art. 18º – A elaboração do projeto de pesquisa deve obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFV.

Art. 19º – A versão final do projeto de pesquisa será apresentada em seminário na disciplina de TCC I, organizado pelo professor/coordenador da disciplina, o qual determinará se o projeto é satisfatório ou não, atribuindo-lhe notas em consonância com o sistema de avaliação de disciplinas. Os critérios de avaliação deverão constar no Plano de Ensino do Professor de TCC I e ser de conhecimento dos estudantes. Para ser aprovado na disciplina o estudante deverá obter nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TCC II

Art. 20º – A elaboração da monografia (TCC II) ocorrerá sob a orientação do (a) docente orientador (a), após a aprovação do projeto (TCC I).

Parágrafo Único: A monografia deve conter, no mínimo, 50 (cinquenta) páginas textuais, excluindo os apêndices e/ou anexos;

Art. 21º – A monografia deve conter:

- Capa: identificação da inserção do trabalho na Universidade Federal de Viçosa; Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes; Departamento de Serviço Social; Curso de Serviço Social; nome completo do(s) autor(es); título; município e estado; data (mês e ano);
- Folha de rosto: Monografia apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do curso de Graduação em Serviço Social para obtenção do título de bacharel em Serviço Social;
- Verso da folha de rosto: colocar a ficha catalográfica preparada pela Biblioteca Central da Universidade Federal de Viçosa – Campus Viçosa;
- Folha de aprovação (data de aprovação e assinatura dos membros da banca);
- Resumo;
- Lista de ilustrações quando houver;
- Lista de tabelas quando houver;
- Lista de abreviaturas e siglas quando houver;
- Sumário;
- Introdução: fundamentar a escolha do tema e do objeto de pesquisa relacionando-os à trajetória acadêmica do(s) aluno(s), delimitar o problema de pesquisa e as contribuições para o campo do conhecimento ao qual se vincula; objetivo geral e objetivos específicos; definir os propósitos da pesquisa em relação ao objeto de estudo; Justificativa e/ou relevância do estudo; indicar os procedimentos metodológicos utilizados;
- Referencial Teórico: descrição teórica organizada através de capítulos, apresentando a fundamentação teórica e os resultados da pesquisa;
- Conclusão: apresentação sucinta dos pontos principais da pesquisa sinalizando o posicionamento crítico do(s) autor(s);
- Referências: listagem do material utilizado para a elaboração do projeto (livros, artigos, leis, documentos, dissertações, teses, revistas, sites, dentre outros);

– Anexo: item opcional que não é de autoria do aluno e foi utilizado no desenvolvimento do projeto (foto, material expositivo, cartaz, lei, dentre outros);

– Apêndice: item opcional, de autoria do aluno, e que foi utilizado no desenvolvimento do projeto (cartas, convites, planilhas, questionários, dentre outros).

Art. 22º – A monografia deve obedecer às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFV.

CAPÍTULO V

DA DEFESA E AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 23º – A monografia será defendida pelo estudante em sessão pública, perante uma banca examinadora presidida pelo orientador e constituída por mais 2 (dois) membros que poderão ser docente ou técnico da UFV ou de instituições externas.

§1º - Dos 3 (três) membros da banca examinadora, no mínimo 2 (dois) deverão ser preferencialmente docentes.

§ 2º - O profissional externo deverá aceitar a função através de Termo de Aceite de Participação na Banca de TCC (Anexo 9), em caráter de trabalho voluntário, sem qualquer vínculo trabalhista com a UFV.

Art. 24º - Compete ao orientador realizar o convite à banca examinadora, bem como se certificar do aceite.

Art. 25º – Na defesa da monografia, o estudante terá até 20 (vinte) minutos para a exposição do seu trabalho; cada componente da banca de defesa terá até 20 (vinte) minutos para fazer a arguição; o estudante terá até 10 (dez) minutos para responder aos questionamentos dos membros da banca.

Art. 26º – A avaliação da monografia deverá ser registrada na Ficha de Avaliação Individual (Anexo 10) e assinada pelos membros da banca. A nota final do estudante na disciplina de TCC II será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca na avaliação da monografia. Para ser aprovado na disciplina o estudante deverá obter nota igual ou superior a 60,00 (sessenta).

Parágrafo Único – Na ausência de um membro da banca examinadora, por caso fortuito ou força maior, a defesa poderá acontecer ou ser remarcada, a critério do orientador, obedecendo ao calendário acadêmico. Na ausência dos dois membros da banca examinadora, a defesa deverá ser remarcada, obedecendo ao calendário acadêmico.

Art. 27º – O lançamento da nota no sistema Sapiens fica condicionada à entrega da versão corrigida devendo esta ser assinada pelos membros da banca após a correção, com prazo de até 15 dias a partir do exame de defesa.

Art. 28º – O estudante não aprovado na banca de defesa deverá matricular-se novamente na disciplina de TCC II.

Art. 29º – O estudante que não entregar o projeto ou a monografia, ou que não se apresentar para a defesa da monografia, sem motivo justificado, será reprovado na respectiva disciplina; quando o motivo for justificável, será marcada nova data.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º – Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Curso de Serviço Social.

Art. 31º – Todos os dispositivos expostos neste regulamento passam a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Anexo 1. Requerimento de troca de orientador



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

REQUERIMENTO DE TROCA DE ORIENTADOR

Eu, _____, estudante do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa, matrícula nº _____, matriculado na disciplina _____, venho solicitar a troca de orientador.

Motivo para a solicitação de troca _____

Viçosa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do Professor Orientador

Anexo 2. Declaração de desistência de orientação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, docente do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa, renuncio à orientação do estudante _____, matrícula n.º _____

Motivo da renúncia: _____

Viçosa, ____ de ____ de _____.

Assinatura do docente

Anexo 3. Carta de aceite para orientação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

CARTA DE ACEITE PARA ORIENTAÇÃO

Eu, _____,
docente do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa, aceito orientar o
Trabalho de Conclusão de Curso do
estudante _____,
matrícula nº. _____ com o tema _____

Viçosa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do docente

Anexo 4. Termo de aceite de coorientação de TCC



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

TERMO DE ACEITE DE COORIENTAÇÃO DE TCC

Eu, _____, docente
ou profissional do _____, aceito
coorientar o Trabalho de Conclusão de Curso do estudante
_____, matrícula nº. _____
com o tema _____

Viçosa, ____ de ____ de _____.

Assinatura do coorientador

Assinatura do orientador

Anexo 5. Declaração de aptidão e solicitação de agendamento de sala e equipamentos para a defesa de monografia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO E SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO DE SALA
E EQUIPAMENTOS PARA A DEFESA DE MONOGRAFIA**

Eu, _____, atesto que o
estudante _____
matrícula _____, desenvolveu a pesquisa de TCC
intitulada _____
e se encontra apto para marcar a data da banca de defesa e realizar os demais
procedimentos necessários para a efetivação da defesa.

Solicitamos o agendamento da sala _____ e dos seguintes equipamentos para a
defesa _____
_____.

Viçosa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do docente orientador

Anexo 6. Ata de defesa de monografia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

ATA DE DEFESA PÚBLICA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ horas, em sessão pública na sala _____ do Departamento de Serviço Social da UFV, na presença da Banca Examinadora presidida pelo docente _____ e composta pelos examinadores:

1. _____

2. _____

o estudante _____

apresentou o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado:

como requisito curricular indispensável para a integralização do Curso de Bacharelado em Serviço Social. Após reunião em sessão reservada, a Banca Examinadora deliberou e decidiu pela _____ do referido trabalho, divulgando o resultado formalmente ao aluno e demais presentes e eu, na qualidade de Presidente da Banca, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelos demais examinadores e pelo estudante.

Presidente da Banca Examinadora

Examinador 01

Examinador 02

Anexo 7. Certificado de orientação de monografia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

CERTIFICADO

Certificamos que _____
orientou o Trabalho de Conclusão de Curso do estudante
_____ intitulado

_____ do curso de Serviço Social da
Universidade Federal de Viçosa.

Viçosa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do coordenador da disciplina de TCC

Anexo 8. Certificado de participação em banca examinadora



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

CERTIFICADO

Certificamos que _____ participou da banca examinadora de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____ do estudante _____ orientado pelo docente _____.

A banca foi realizada no dia ____ de _____ de _____, no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa tendo como membros da banca os seguintes docentes e/ou profissionais _____

.

Viçosa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do coordenador da disciplina de TCC

Anexo 9. Termo de aceite para participação da banca examinadora



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

TERMO DE ACEITE PARA PARTICIPAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Eu, _____ aceito participar da banca
examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso do estudante
_____, orientado pelo
docente _____.

Data, horário e local da defesa: _____.

Viçosa, ____ de ____ de _____.

Assinatura do examinador

Anexo 10. Ficha de avaliação individual do estudante



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO ESTUDANTE

Estudante Orientado:

Orientador:

Título:

Elementos avaliados	Valor	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
Apresentação Oral do trabalho	0 a 30			
Conteúdo do trabalho escrito (coerência teórica, argumentação, resposta aos objetivos propostos)	0 a 50			
Formato do trabalho escrito (sequência lógica, regras de ortografia/gramática, normas da ABNT e UFV)	0 a 20			

NOTA

Média da Banca Examinadora: _____

Membros da Banca Examinadora:

_____.

Nome/Assinatura

_____.

Nome /Assinatura

_____.

Nome /Assinatura

20.4 – Apêndice 4 – Regulamento das atividades de extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades de Extensão (SES 445) do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Art. 2º - As atividades de extensão é uma modalidade de atuação acadêmica, que tem por objetivo incentivar os discentes a participarem de atividades de extensão diversas daquelas obrigatórias no currículo. O envolvimento do estudante de graduação em atividades de extensão possibilita a obtenção de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades para além do proporcionado pelas atividades previstas como obrigatórias na matriz curricular.

Art. 3º - A carga horária mínima da disciplina é de 60 horas, com matrícula possível em qualquer período letivo, desde que o estudante tenha cumprido a carga horária necessária.

Art. 4º - A quantidade de horas equivalentes para cada atividade complementar consta no Anexo 1 deste regulamento.

Art. 5º - Para ser aprovado em Atividades de Extensão o estudante deverá estar matriculado na disciplina SES 445 e entregar o Formulário de Atividades de Extensão, contendo no mínimo 60 horas de atividades (Anexo 2). A este formulário deverão ser anexadas cópias dos documentos comprobatórios das atividades realizadas.

§1º - Antes de se matricular na disciplina Atividades de Extensão, o estudante deverá se certificar de que possui o mínimo da carga horária exigida (60 horas) ou que está prestes a cumprir essa carga horária naquele semestre.

§2º - O formulário para fins de comprovação das Atividades de Extensão é de preenchimento individual.

Art. 6º - São consideradas Atividades de Extensão válidas somente aquelas realizadas pelo estudante no decorrer do presente curso de graduação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete à Comissão Coordenadora do Curso de Serviço Social:

I implementar e rever, sempre que necessário, as normas regulamentadoras das Atividades de Extensão do curso de Serviço Social da UFV;

II cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 8º - Compete ao Coordenador/Professor da Disciplina de Atividades de Extensão:

I disponibilizar para os estudantes o Formulário de Atividades de Extensão (Anexo 2);

II receber dos estudantes matriculados na disciplina o Formulário de Atividades de Extensão com os documentos comprobatórios das atividades;

III verificar se os documentos entregues atestam a conclusão de no mínimo 60 horas de atividades;

IV lançar a avaliação final da disciplina de Atividades de Extensão no SAPIENS;

V enviar à Secretaria da Graduação os Formulários de Atividades de Extensão com a comprovação para o arquivamento;

VI cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 9º – Compete ao estudante matriculado na disciplina de Atividades de Extensão:

I solicitar a disciplina SES 445 no plano de estudo quando tiver certeza de que atende os requisitos da disciplina;

II Verificar se foi efetivamente matriculado em SES 445 na divulgação da matrícula;

III solicitar ao coordenador da disciplina o formulário próprio para o preenchimento de informações referentes à documentação a ser apresentada (Anexo 2);

IV apresentar ao coordenador/professor da disciplina SES 445 o Formulário de Atividades de Extensão (Anexo 2) encadernado juntamente com os documentos e certificados comprobatórios, organizados a partir da espécie de atividade e com folhas numeradas;

§1º A não entrega na data estipulada implica em reprovação na disciplina.

V cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 10º – Compete ao Secretário da Coordenação do Curso de Serviço Social:

I receber e arquivar a documentação das atividades de extensão dos estudantes;

II cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 11º - Para efeito de avaliação do desempenho, as atividades de extensão são compreendidas como: Participação como membro de projeto de extensão registrado na UFV (com ou sem bolsa); Participação em curso de extensão (como instrutor ou ouvinte); Participação na organização de eventos acadêmicos (palestra, seminário, jornada, encontro e similares); Publicação para popularização da ciência, esporte, cultura e arte (cartilhas, boletim técnico, informes, catálogos de exposições, dentre outros); outras atividades de extensão não previstas: o critério de avaliação é do coordenador da disciplina em conjunto com o coordenador de curso.

Art. 12º - Quando houver outro tipo de atividade não prevista, mas que seja relevante para a formação profissional, desde que devidamente comprovada, o acadêmico deverá solicitar o seu aproveitamento, que será analisada pela coordenação da disciplina e se necessário, pela Comissão Coordenadora.

Art. 13º - Para aprovação na disciplina o estudante deverá estar matriculado e comprovar o desenvolvimento de no mínimo 60 horas de atividades de extensão.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Os casos não previstos neste regulamento serão, em primeira instância, resolvidos pela Comissão Coordenadora do Curso de Serviço Social.

Art. 15º – Todos os dispositivos expostos neste regulamento passam a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Anexo 1. Tabela de Atividades de Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Atividades desenvolvidas	Carga Horária válida como atividade complementar	Valorização Máxima	Documento comprobatório
Participação em Projeto de Extensão registrado na UFV, com ou sem bolsa.	10 horas por semestre	60 horas	Registro do projeto e declaração assinada pelo estudante e pelo orientador.
Participação em curso de extensão (como instrutor)	Válido para cursos de no mínimo 2 horas. Paridade de 2 horas de curso para 2 horas de atividades complementares	50 horas	Certificado
Participação em curso de extensão (como ouvinte)	Válido para cursos de no mínimo 2 horas. Paridade de 2 horas de curso para 2 horas de atividades complementares	50 horas	Certificado
Participação na organização de eventos acadêmicos (palestra, seminário, jornada, encontro e similares).	Válido para eventos de no mínimo 2 horas. Paridade de 2 horas na organização para 2 horas de atividades complementares	50 horas	Certificado de organização de evento.
Publicação para popularização da ciência, esporte, cultura e arte (cartilhas, boletim técnico, informes, catálogos de exposições, dentre outros).	05 horas	30 horas	Cópia da publicação.

Anexo 2. Formulário de certificação da extensão



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

Ao coordenador da disciplina de Atividades de Extensão,

Eu, _____ matrícula
_____, solicito ao coordenador da disciplina de Atividades de Extensão a análise das atividades por mim realizadas e anexadas a este documento. Atesto que cumpri a carga horária de _____ horas de atividades, conforme o quadro de pontuação em anexo.

Viçosa, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Anexo 3. Tabela de certificação da extensão para preenchimento

Atividades de Extensão

Atividades desenvolvidas	Carga Horária válida como atividade complementar	Valorização Máxima	Documento comprobatório
Participação em Projeto de Extensão registrado na UFV, com ou sem bolsa.	10 horas por semestre	60 horas	Registro do projeto e declaração assinada pelo estudante e pelo orientador.
Participação em curso de extensão (como instrutor)	Válido para cursos de no mínimo 2 horas. Paridade de 2 horas de curso para 2 horas de atividades complementares	50 horas	Certificado
Participação em curso de extensão (como ouvinte)	Válido para cursos de no mínimo 2 horas. Paridade de 2 horas de curso para 2 horas de atividades complementares	50 horas	Certificado
Participação na organização de eventos acadêmicos (palestra, seminário, jornada, encontro e similares).	Válido para eventos de no mínimo 2 horas. Paridade de 2 horas na organização para 2 horas de atividades complementares	50 horas	Certificado de organização de evento.
Publicação para popularização da ciência, esporte, cultura e arte (cartilhas, boletim técnico, informes, catálogos de exposições, dentre outros).	05 horas	30 horas	Cópia da publicação.

Carga Horária Total de Atividades de Extensão: _____ horas.

20.5. Apêndice 5 - Regulamento das Atividades Complementares



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares (SES 440) do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Art. 2º - As atividades complementares são uma modalidade de atuação acadêmica extracurricular, que tem por objetivo incentivar os discentes a participarem de atividades diversas daquelas obrigatórias no currículo. O envolvimento do estudante de graduação em atividades extraclases possibilita a obtenção de conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades para além do proporcionado pelas atividades previstas como obrigatórias na matriz curricular.

Art. 3º - A carga horária mínima da disciplina é de 60 horas, com matrícula possível em qualquer período letivo, desde que o estudante tenha cumprido a carga horária necessária.

Art. 4º - A quantidade de horas equivalentes para cada atividade complementar consta no Anexo 1 deste regulamento.

Art. 5º - Para ser aprovado em Atividades complementares o estudante deverá estar matriculado na disciplina SES 440 e entregar o Formulário de Atividades Complementares, contendo no mínimo 60 horas de atividades (Anexo 2). A este formulário deverão ser anexadas cópias dos documentos comprobatórios das atividades realizadas.

§1º - Antes de se matricular na disciplina Atividades complementares, o estudante deverá se certificar de que possui o mínimo da carga horária exigida (60 horas) ou que está prestes a cumprir essa carga horária naquele semestre.

§2º - O formulário para fins de comprovação das Atividades complementares é de preenchimento individual.

Art. 6º - São consideradas Atividades Complementares válidas somente aquelas realizadas pelo estudante no decorrer do presente curso de graduação.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete à Comissão Coordenadora do Curso de Serviço Social:

I implementar e rever, sempre que necessário, as normas regulamentadoras das Atividades Complementares do curso de Serviço Social da UFV;

II cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 8º - Compete ao Coordenador/Professor da Disciplina de Atividades Complementares:

I disponibilizar para os estudantes o Formulário de Atividades Complementares (Anexo 2);

II receber dos estudantes matriculados na disciplina o Formulário de Atividades Complementares com os documentos comprobatórios das atividades;

III verificar se os documentos entregues atestam a conclusão de no mínimo 60 horas de atividades;

IV lançar a avaliação final da disciplina de Atividades Complementares no SAPIENS;

V enviar à Secretaria da Graduação os Formulários de Atividades Complementares com a comprovação para o arquivamento;

VI cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 9º – Compete ao estudante matriculado na disciplina de Atividades Complementares:

I solicitar a disciplina SES 445 no plano de estudo quando tiver certeza de que atende os requisitos da disciplina;

II Verificar se foi efetivamente matriculado em SES 445 na divulgação da matrícula;

III solicitar ao coordenador da disciplina o formulário próprio para o preenchimento de informações referentes à documentação a ser apresentada (Anexo 2);

IV apresentar ao coordenador/professor da disciplina SES 445 o Formulário de Atividades Complementares (Anexo 2) encadernado juntamente com os documentos e certificados comprobatórios, organizados a partir da espécie de atividade e com folhas numeradas;

§1º A não entrega na data estipulada implica em reprovação na disciplina.

V cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

Art. 10º – Compete ao Secretário da Coordenação do Curso de Serviço Social:

I receber e arquivar a documentação das atividades complementares dos estudantes;

II cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11º - Para efeito de avaliação do desempenho, as atividades complementares foram classificadas nas seguintes modalidades:

I Atividades de Ensino: monitoria (remunerada ou voluntária) em disciplinas ministradas na UFV; conclusão com aprovação em disciplinas facultativas cursadas na UFV; realização de cursos ou mini-cursos com temáticas pertinentes à formação em Serviço Social; outras atividades de ensino não previstas: o critério para avaliação será do coordenador da disciplina em conjunto com o coordenador de curso.

II Atividades de Pesquisa: Participação em pesquisa registrada na UFV, com ou sem bolsa de iniciação científica; participação como membro de grupos de pesquisas cadastrados no CNPq; publicação de artigos científicos; publicação de livros e capítulos; participação em congressos, simpósios, seminários, semanas, encontros e similares; apresentação de trabalhos; outras atividades de pesquisa não previstas: o critério de avaliação é do coordenador da disciplina em conjunto com o coordenador de curso.

III Atividades de Representação Estudantil: Participação como membro do Diretório Central dos Estudantes da UFV (DCE-UFV); Membro de Centro Acadêmico de Curso de Graduação da UFV (CA); Representante Estudantil em Comissão Coordenadora de Curso; Representante Estudantil em Colegiado de Departamento; Representante Estudantil em Colegiados Superiores da UFV; Participação em Comissões Eventuais de âmbito universitário; Participação em Conselhos municipal, estadual e federal; Outras atividades

de representação estudantil não previstas (o critério de avaliação é do coordenador da disciplina em conjunto com o coordenador de curso).

IV Atividades Socioculturais: Participação em atividade cultural relevante para a formação profissional (incluindo atividades com a temática das relações étnico-raciais e de divulgação da cultura afro-brasileira); participação como membro de movimentos sociais; viagens técnicas; outras atividades socioculturais não previstas: o critério de avaliação é do coordenador da disciplina em conjunto com o coordenador de curso.

Art. 12º - Quando houver outro tipo de atividade não prevista, mas que seja relevante para a formação profissional, desde que devidamente comprovada, o acadêmico deverá solicitar o seu aproveitamento, que será analisada pela coordenação da disciplina e se necessário, pela Comissão Coordenadora.

Art. 13º - Para aprovação na disciplina o estudante deverá estar matriculado e comprovar o desenvolvimento de no mínimo 60 horas de atividades complementares, em pelo menos três das modalidades previstas no artigo 11º deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – Os casos não previstos neste regulamento serão, em primeira instância, resolvidos pela Comissão Coordenadora do Curso de Serviço Social.

Art. 15º – Todos os dispositivos expostos neste regulamento passam a vigorar a partir da data de sua aprovação.

Anexo 1. Tabela de Atividades Complementares



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

I Atividades de Ensino

Atividades desenvolvidas	Carga Horária válida como atividade complementar	Valorização Máxima	Documento comprobatório
Atividade de monitoria remunerada ou voluntária realizada na UFV.	20 horas a cada semestre completo.	40 horas	Declaração do coordenador da disciplina ou chefe de departamento
Disciplina Facultativa cursada na UFV.	1 disciplina equivale a 20 horas	20 horas	Histórico escolar com aprovação na disciplina
Participação em curso ou mini-curso de aperfeiçoamento na área de Serviço Social ou com temática pertinente a formação.	Válido para cursos de no mínimo 2 horas. Paridade de 2 horas de curso para 2 horas de atividades complementares.	20 horas	Certificado

II Atividades de Pesquisa

Atividades desenvolvidas	Carga Horária válida como atividade complementar	Valorização Máxima	Documento comprobatório
Participação em pesquisa registrada na UFV, com ou sem bolsa de iniciação científica.	10 horas por semestre	60 horas	Registro da pesquisa e declaração assinada pelo estudante e pelo orientador.
Membro de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.	10 horas por ano	10 horas	Declaração retirada no site do CNPq
Publicação de artigo científico completo em periódico especializado, com comissão editorial.	30 horas por artigo publicado	60 horas	Cópia do artigo publicado ou carta de aceite
Publicação de livros	40 horas por	80 horas	Capa e Ficha

(autoria ou co-autoria)	livro publicado		catalográfica
Publicação de capítulos de livros (autoria ou co-autoria)	20 horas por capítulo publicado	40 horas	Capa e Ficha catalográfica, sumário e página inicial e final do capítulo.
Publicação de trabalho completo em evento científico (congresso, seminário, simpósio e similares)	10 horas por trabalho publicado	50 horas	Cópia do trabalho nos Anais
Publicação de resumo de trabalho	05 horas por resumo	30 horas	Cópia do resumo nos Anais
em evento científico (congresso, seminário, simpósio e similares)	Publicado		
Participação em Congressos científicos nacionais e internacionais	Paridade de 2 horas de evento para 2 horas de atividades complementares.	50 horas	Certificado
Participação em eventos acadêmicos (palestra, seminário, jornada, encontro e similares)	Válido para eventos de no mínimo 2 horas. Paridade de 2 horas de evento para 2 horas de atividades complementares.	50 horas	Certificado
Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos	20 horas por apresentação	60 horas	Certificado ou declaração

III Atividades de Representação Estudantil

Atividades desenvolvidas	Carga Horária válida como atividade complementar	Valorização Máxima	Documento comprobatório
Representação estudantil em órgãos da UFV (DCE, CA, Comissão Coordenadora de curso, Colegiado de Departamento, Colegiados Superiores da UFV, Conselhos Técnicos da UFV, dentre outros).	20 horas por semestre	40 horas	Documento de posse ou ata de reuniões.
Representação estudantil nos Conselhos municipal,	20 horas por semestre	40 horas	Documento de posse ou ata de reuniões.

estadual ou federal.			
----------------------	--	--	--

IV Atividades Socioculturais

Atividades desenvolvidas	Carga Horária válida como atividade Complementar	Valorização Máxima	Documento comprobatório
Participação em atividades artísticas condizentes com a área.	05 horas por atividade	10 horas	Declaração ou certificado
Participação em viagens técnicas promovidas pela UFV ou outras instituições, não vinculadas as disciplinas, mas que possuem pertinência para a formação em Serviço Social.	05 horas por viagem	10 horas	Declaração/certificado
Membro de movimentos sociais.	20 horas por semestre.	40 horas	Declaração

Anexo 2. Formulário de Atividades Complementares



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

Ao coordenador da disciplina de Atividades complementares,

Eu, _____, matrícula _____, solicito ao coordenador da disciplina de Atividades complementares a análise das atividades por mim realizadas e anexadas a este documento. Atesto que cumpri a carga horária de _____ horas de atividades, conforme o quadro de pontuação em anexo.

Viçosa, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Anexo 3. Tabela de Atividades Complementares para preenchimento

ENSINO

Atividades desenvolvidas	Carga Horária válida como atividade complementar	Valorização Máxima permitida	Valorização Máxima alcançada	Nº da página do documento comprobatório
Atividade de monitoria Remunerada ou voluntária realizada na UFV.	20 horas a cada semestre completo.	40 horas	_____ horas	
Disciplina Facultativa cursada na UFV.	1 disciplina equivale a 20 horas	20 horas	_____ horas	
Participação em curso ou mini- curso de aperfeiçoamento na área de Serviço Social ou com temática pertinente a formação.	Válido para cursos de no mínimo 2 horas. Paridade de 2 horas de curso para 2 horas de ativ. complementares	20 horas	_____ horas	

PESQUISA

Participação em pesquisa registrada na UFV, com ou sem bolsa de iniciação científica.	10 horas por semestre	60 horas	_____ horas	
Membro de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.	10 horas por ano	10 horas	_____ horas	
Publicação de artigo científico completo em periódico especializado, com comissão editorial.	30 horas por artigo publicado	60 horas	_____ horas	
Publicação de livros (autoria ou co-autoria)	40 horas por livro publicado	80 horas	_____ horas	
Publicação de capítulos de	20 horas por capítulo publicado	40 horas	_____ horas	

livros (autoria ou co-autoria)				
Publicação de trabalho completo em evento científico (congresso, seminário, simpósio e similares)	10 horas por trabalho publicado	50 horas	_____ horas	
Publicação de resumo de trabalho em evento científico (congresso, seminário, simpósio e similares)	05 horas por resumo publicado	30 horas	_____ horas	
Participação em Congressos científicos nacionais e internacionais	Paridade de 2 horas de evento para 2 horas de ativ. complementares	50 horas	_____ horas	
Participação em eventos acadêmicos (palestra, seminário, jornada, encontro e similares)	Válido para eventos de no mínimo 2 horas. Paridade de 2 horas de evento para 2 horas de ativ. complementares	50 horas	_____ horas	
Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos	20 horas por apresentação	60 horas	_____ horas	

REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL

Representação estudantil em órgãos da UFV (DCE, CA, Comissão Coordenadora de curso, Colegiado de Departamento, Colegiados Superiores da UFV, Conselhos Técnicos da UFV, dentre outros).	20 horas por semestre	40 horas	_____ horas	
---	-----------------------	----------	-------------	--

Representação estudantil nos Conselhos municipal, estadual ou federal.	20 horas por semestre	40 horas	_____ horas	
--	-----------------------	----------	-------------	--

ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS

Participação em atividades artísticas condizentes com a área.	05 horas por atividade	10 horas	_____ horas	
Participação em viagens técnicas promovidas pela UFV ou outras instituições, não vinculadas as disciplinas, mas que possuem pertinência para a formação em Serviço Social.	05 horas por viagem	10 horas	_____ horas	
Membro de movimentos sociais	20 horas por semestre.	40 horas	_____ horas	

Carga Horária Total de Atividades Complementares: _____ horas.

20.6. Apêndice 6 – Dados dos Recursos Humanos Envolvidos no Curso

DADOS DO CORPO DOCENTE ENVOLVIDO NO CURSO

NOME	CPF	TITULAÇÃO MÁXIMA	REGIME*	VÍNCULO ** EMPREGATÍCIO
Amélia Carla Sobrinho Bifano	830643707-15	Doutorado	DE	Estatutário
Cristiane Magalhães de Melo	012582606-03	Mestrado	DE	Estatutário
Cristiane Natalício de Souza	046256136-47	Doutorado	DE	Estatutário
Cristiane Maria Nobre	96493089620	Mestrado	DE	Estatutário
Daniella Borges Ribeiro	096947637-03	Doutorado	DE	Estatutário
Junia Marise Matos de Souza	002967356-98	Doutorado	DE	Estatutário
Karla Maria Damiano Teixeira	975547236-34	Doutorado	DE	Estatutário
Késia Silva Tosta	132347857-40	Doutorado	DE	Estatutário
Marcia Barroso Fontes	491020286-20	Doutorado	DE	Estatutário
Mariana Costa Carvalho	051861756-41	Doutorado	DE	Estatutário
Neide Maria Almeida Pinto	58836216-72	Doutorado	DE	Estatutário
Rita de Cássia Pereira Farias	674412206-10	Doutorado	DE	Estatutário
Simone Caldas Tavares Mafra	677074676-04	Doutorado	DE	Estatutário

*Ex.: Integral/40h/DE

** Estatutário ou CLT

DADOS DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ENVOLVIDO NO CURSO

Nome	Função	Formação	Regime de trabalho
Cecília Nascimento Queiroz	Assistente Administrativo – UNIEDHS	Graduação	40 horas
Edu Rabello	Assistente Administrativo	Pós-Graduação	40 horas

Elieden Ribeiro Teixeira Santos	Assistente Administrativo	Pós-Graduação	40 horas
Lucas Vieira de Oliveira	Assistente Administrativo	Graduação	40 horas
Luciane Isabel Ramos Martins	Técnica de nível superior – UNIEDHS	Graduação	40 horas
Maria Aparecida Alves Russi	Auxiliar de limpeza	Graduação	40 horas
Maria Aparecida Duarte Lopes	Técnica em Assuntos Educacionais	Graduação	40 horas
Rita de Cássia Bhering Ramos Pereira	Laboratorista	Mestrado	40 horas

21. ANEXOS

21.1. Anexo 1: Ata da reunião do CEPE que autorizou a criação do curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

CEPE520.16

ATA Nº 520/2016 – CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Aos dezessete dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, no Salão Nobre, do Edifício Arthur da Silva Bernardes da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se, pela quingentésima vigésima vez, em primeira sessão, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência do Professor João Carlos Cardoso Galvão, Vice-Reitor, e secretariado pelo Professor José Henrique de Oliveira, Secretário de Órgãos Colegiados. Os Conselheiros presentes foram os que se seguem: Frederico José Vieira Passos; Luiz Alexandre Peternelli; Clóvis Andrade Neves; Marcos da Silva Couto; Josefina Bressan e seu suplente Jugurta Lisboa Filho; Sérgio Oliveira de Paula e sua suplente Simone Caldas Tavares Mafra; João Paulo Viana Leite; Nélio José de Andrade; Reinaldo Francisco Teófilo; Leomar Tiradentes; Edson Martinho Ramos; Afrânio de Castro Souza; Diogo Sena Baiero. Justificaram ausência os seguintes Conselheiros: Antônio Lelis Pinheiro; Marcelo Maranhão Simões; Daniele Soares Guimarães Cardoso; Reinaldo Bertola Cantarutti. 1- APRECIACÃO DA PAUTA. Ao iniciar a reunião o Presidente solicitou a inclusão extra pauta dos seguintes itens: 6- CAPACITAÇÃO. 6.1- Licença para treinamento. 6.1.1- Pós-Doutorado. 6.1.1.2- Mariana Lopes Bretas - DCM (16-005803). 6.1.1.3- Maria Carmen Aires Gomes - DLA (16-005418). A Pauta e a Extra Pauta foram aprovadas por unanimidade. 2- APRECIACÃO DA ATA Nº 519/2016. Aprovada por unanimidade. 3- INFORMES DA REITORIA. O Presidente justificou a ausência da Reitora, em razão de compromissos externos institucionais. Comentou ainda o programa definido para a comemoração dos 90 anos da UFV, em especial a Sessão Solene prevista para 26/08/2016. 4- ACORDOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS. O conselho tomou conhecimento da assinatura dos seguintes documentos constantes na Pauta: 4.1- Homologação do ad referendum - recomendados pela Comissão de Acordos, Contratos e Convênios do CEPE. 4.1- CONTRATOS. 01. CONTRATO Nº 263/2013 – UFV/FAPEMIG/FUNARBE (Processo 003913/13), de 19/03/2013 (Objeto: Reconhecimento de direitos e deveres); 02. CONTRATO Nº 57/2016 – UFV/VERDE FERTILIZANTES LTDA./FUNARBE (Processo 002347/16), de 04/04/2016 (Objeto: Prestação de serviços na área de Fitopatologia); 03. CONTRATO Nº 55/2016 – UFV/STOLLER DO BRASIL LTDA./FUNARBE (Processo 002346/16), de 06/04/2016 (Objeto: Prestação de serviços na área de Fitopatologia). 5- HOMOLOGAÇÃO DO AD REFERENDUM. 5.1- Campus UFV-Florestal. 5.1.1- Proposta de criação do Mestrado Acadêmico em Produção Agrícola Otimizada do Campus UFV-Florestal (16-016503) – homologado, por unanimidade, por proposição do Conselheiro Leomar Tiradentes, o ato ad referendum do Professor João

Carlos Cardoso Galvão, Vice-Reitor no exercício da Reitoria, constante à página 445 do processo, aprovando a criação do Programa de Pós-Graduação em Produção Agrícola, em nível de Mestrado, na Universidade Federal de Viçosa, Campus UFV-Florestal. 5.2- Capacitação. 5.2.1- Licença para treinamento. 5.2.1.1- Pós-Doutorado. 5.2.1.1.1- Ítalo Tuler Perrone – DTA (16-002294) – homologado, por unanimidade, por proposição do Conselheiro Sérgio Oliveira de Paula, o ato ad referendum da Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Reitora, constante à página 53 do processo, aprovando solicitação do docente Ítalo Tuler Perrone, lotado no Departamento de Tecnologia de Alimentos, de licença integral de suas atividades acadêmicas para realizar o Pós-Doutorado na área de Tecnologia de Alimentos de Origem Animal, no Institut National de la Recherche Agronomique – INRA, em Rennes, França, a partir do primeiro semestre de 2016, por 12 (doze) meses. 6- CAPACITAÇÃO. 6.1- Licença para treinamento. 6.1.1- Pós-Doutorado. 6.1.1.1- Cláudia Batista Sampaio - DZO (16-004959) – aprovada, por unanimidade, por proposição do Conselheiro Frederico José Vieira Passos, a solicitação da docente Cláudia Batista Sampaio, lotada no DZO, de licença das suas atividades acadêmicas para realizar o Pós-Doutorado na área de Nutrição de Bovinos de Corte e Avaliação de Dietas, na University of Nevada, em Reno, USA, a partir do segundo semestre de 2016, por doze meses. 6.1.1.2- Mariana Lopes Bretas - DCM (16-005803) – aprovada, por unanimidade, por proposição do Conselheiro Frederico José Vieira Passos, a solicitação da docente Mariana Lopes Bretas, lotada no DCM, de licença das suas atividades acadêmicas para realizar o Pós-Doutorado na área de História da Arte, na Universidad Complutense de Madrid, Espanha, a partir do segundo semestre de 2016, por doze meses. 6.1.1.3- Maria Carmen Aires Gomes - DLA (16-005418) – aprovada, por unanimidade, por proposição da Conselheira Josefina Bressan, a solicitação da docente Maria Carmen Aires Gomes, lotada no DLA, de licença das suas atividades acadêmicas para realizar o Pós-Doutorado na área de Linguística, Letras e Artes, na Universidade de Brasília, a partir do segundo semestre de 2016, por seis meses. 6.1.2- Doutorado. 6.1.2.1- Carlos Eduardo Artiaga Paula - CRP (16-002431) – negada, por unanimidade, a solicitação do docente Carlos Eduardo Artiaga Paula, lotado no CRP, de licença para realizar o Doutorado em Promoção da Saúde, na Universidade de Franca, a partir do primeiro semestre de 2016, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, considerando a extemporaneidade do pedido, o descumprimento das normas vigentes e a justificativa apresentada, não aceitável, além da não anexação das consultas feitas. 6.1.3- Mestrado. 6.1.3.1- Marina Silva de Lucca – DEM. 6.1.3.1.1- Sem autorização do CEPE (16-005474) – negada, por unanimidade, por proposição do Conselheiro Clóvis Andrade Neves, a solicitação da docente Marina Silva de Lucca, lotada no DEM, de regularização de treinamento, referente ao Mestrado em Educação Física, que ora realiza na UFV, uma vez que não há como regularizar a situação segundo as normas vigentes. Ressalte-se ainda que o próximo treinamento da referida docente deve ser iniciado após sua aprovação pelos Colegiados da UFV, conforme a Resolução nº 15/2015/CONSU. 6.1.3.2- Ofício 01022/2016/PPG. 6.1.3.2.1- Ronaldo Afonso Torres – DEM – negado, por unanimidade, por proposição do Conselheiro Frederico José Vieira Passos, considerando não constar seu nome no Plano de Capacitação do Departamento e o não cumprimento das normas vigentes. 7- REDISTRIBUIÇÃO. 7.1- Da UFV para a Universidade Federal Fluminense. 7.1.1- Fábio Ribeiro Cerqueira - DPI (15-018051) – aprovada, por unanimidade, por proposição do Conselheiro Clóvis Andrade Neves, a

solicitação do docente Fábio Ribeiro Cerqueira de redistribuição da UFV para a Universidade Federal Fluminense. 7.2- Da UFV para a Universidade Federal do Sul da Bahia. 7.2.1- Luciana Beatriz Bastos Ávila (16-005539) – aprovada, por unanimidade, a solicitação da docente Luciana Beatriz Bastos Ávila de redistribuição da UFV para a Universidade Federal do Sul da Bahia. 7.3- Da Universidade Federal do Mato Grosso para o Departamento de Engenharia Agrícola da UFV. 7.3.1- Ricardo Santos Silva Amorim (16-005034) – aprovada, por unanimidade, por proposição do Conselheiro Frederico José Vieira Passos, a solicitação do docente Ricardo Santos Silva Amorim de redistribuição da Universidade Federal do Mato Grosso para o Departamento de Engenharia Agrícola da UFV. 7.4- Do Departamento de Geografia da UFV para a Universidade Federal de Juiz de Fora. 7.4.1- Wagner Barbosa Batella (16-005452) – aprovada, por unanimidade, por proposição do Conselheiro Leomar Tiradentes, a solicitação do docente Wagner Barbosa Batella de redistribuição do Departamento de Geografia da UFV para a Universidade Federal de Juiz de Fora. 8- REMOÇÃO. 8.1- Do Departamento de Química para o Departamento de Engenharia Agrícola. 8.1.1- José Vítor Nicácio (16-001530) – aprovada, por unanimidade, por proposição do Conselheiro Luiz Alexandre Peternelli, a solicitação do docente José Vítor Nicácio de remoção do Departamento de Química para o Departamento de Engenharia Agrícola, de acordo com as ressalvas do Departamento de Química, constante à página 68 do processo. 9- HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE CONCURSO. 9.1- Professor Adjunto. 9.1.1- Departamento de Educação. 9.1.1.1- Área/Subárea: Educação/Didática e Metodologia de Ensino – Edital nº 06/2016 (15-017827) – homologado, por unanimidade, o resultado do concurso para Professor Adjunto, do Departamento de Educação, Área/Subárea: Educação/Didática e Metodologia de Ensino, Edital nº 06/2016, candidato classificado: 1º lugar – Valter Machado da Fonseca, com média final 8,19. 9.1.1.2- Área/Subárea: Fundamentos da Educação/Antropologia, Filosofia, História e Sociologia da Educação – Edital nº 29/2016 (16-001072) – homologado, por unanimidade, o resultado do concurso para Professor Adjunto, do Departamento de Educação, Área/Subárea: Fundamentos da Educação/Antropologia, Filosofia, História e Sociologia da Educação, Edital nº 29/2016, candidatos classificados: 1º lugar – Arthur Meucci, com média final 9,11; 2º lugar – Cássia do Carmo Pires Fernandes, com média final 8,51; 3º lugar – Máisa Aparecida de Oliveira, com média final 7,56. 9.1.1.3- Área/Subárea: Didática/Metodologia de Ensino – Edital nº 31/2016 (16-001061) – homologado, por unanimidade, o resultado do concurso para Professor Adjunto, do Departamento de Educação, Área/Subárea: Didática/Metodologia de Ensino, Edital nº 31/2016, candidato classificado: 1º lugar – Bethania Medeiros Geremias, com média final 8,49. 9.1.2- Departamento de Engenharia Agrícola. 9.1.2.1- Área/Subárea: Armazenamento e Processamento de Produtos Agrícolas/Engenharia de Processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas (Engenharia de secagem, de armazenamento, de sistemas de aquecimento e refrigeração e de equipamentos de Manuseio de grãos) – Edital nº 18/2016 (15-007347) – homologado, por unanimidade, o resultado do concurso para Professor Adjunto, do Departamento de Engenharia Agrícola, Área/Subárea: Armazenamento e Processamento de Produtos Agrícolas/Engenharia de Processamento e Armazenamento de Produtos Agrícolas (Engenharia de secagem, de armazenamento, de sistemas de aquecimento e refrigeração e de equipamentos de Manuseio de grãos), Edital nº 18/2016, candidato classificado: 1º lugar – Luis César da Silva, com média final 8,35.

10- PROPOSIÇÕES DIVERSAS. 10.1- Pró-Reitoria de Ensino. 10.1.1- Alteração na Resolução nº 07/2015/CEPE – Mobilidade Acadêmica (16-013614) – aprovou, por unanimidade, a alteração no artigo 5º da resolução nº 07/2015/CEPE, que trata de Mobilidade Acadêmica. Esta decisão ficou consubstanciada na Resolução nº 10/2016/CEPE. 10.1.2- Alteração na Resolução nº 05/2005/CEPE – Programa Analítico (15-014594) – aprovada, por unanimidade, a alteração no Anexo II da resolução nº 05/2005/CEPE, que trata de normas para preenchimento de programas analíticos e, por proposição do Conselheiro Jugurta Lisboa Filho, a inclusão de um dispositivo que trate da criação de uma turma de disciplina com outro idioma. Esta decisão ficou consubstanciada na Resolução nº 11/2016/CEPE. 11- PLANO DE CAPACITAÇÃO. 11.1- Período 2016. 11.1.1- Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas - CRP (12-001703) – aprovada a atualização do Plano de Capacitação de Docentes do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus UFV-Rio Paranaíba, constante às páginas 104 a 106 do presente processo, para o período 2016, com destaque às alterações constantes às páginas 101 e 107. Registre-se a saída dos Conselheiros Jugurta Lisboa Filho e Sérgio Oliveira de Paula. 11.2- Período 2016-2019. 11.2.1- Departamento de Medicina e Enfermagem (10-004358) – aprovada, por unanimidade, a atualização do Plano de Capacitação de Docentes do Departamento de Medicina e Enfermagem, para o ano de 2016, considerando o parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, constante às páginas 164 e 165, do seguinte teor: 1- aprovação do treinamento dos professores Elaine Travaglia Santos, Doutorado na UNIFESP; Flávia Batista Barbosa de Sá Diaz, Doutorado na UFMG; e Cristiano Valério Ribeiro, Mestrado na Fundação Dom Cabral, a partir do segundo semestre de 2016. 2- aprovação, em regime de excepcionalidade, da solicitação dos professores Bruno dos Santos Farnetano, Carlos Eduardo S. Gazzinelli Cruz, Mirene Peloso, Mirna Peçanha Brito, Ronaldo Afonso Torres e Vivian Santana Soares Ribeiro, para cursarem o Mestrado em Ciência da Saúde na UFV. 3- manifestação contrária à solicitação da professora Marina Silva de Lucca de treinamento em nível de Doutorado, na UFV, em programa com conceito 4- o CEPE alerta ao Departamento de Medicina e Enfermagem e à Coordenação do Programa de Pós Graduação em Ciências da Saúde sobre futura avaliação da CAPES para o referido programa em relação à alta frequência de professores sendo treinados, em nível de Mestrado, no próprio Departamento de atuação. 5- o Plano de Capacitação, a partir de 2017, ou seja, período 2017- 2020 deverá ser elaborado conforme despacho da PPG às folhas 117 a 124. 11.3- Período 2017-2020. O CEPE solicitou a retirada de Pauta dos seguintes processos e seu envio à PróReitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise e parecer: 11.3.1- Departamento de Engenharia de Produção e Mecânica (04-002574); 11.3.2- Departamento de Química (02- 008231); 11.3.3- Departamento de Engenharia Civil (99-008871); 11.3.4- Departamento de Engenharia Agrícola (96-004273); 11.3.5- Departamento de Engenharia Elétrica (09- 001683); 11.3.6- Departamento de Tecnologia de Alimentos (96-004253). 12- SOLICITAÇÕES DIVERSAS. 12.4- Coordenação do Curso de Educação Física. 12.4.1- Alteração na forma de ingresso para os cursos de Educação Física (Licenciatura e Bacharelado separados) (15-016846) – aprovada, por unanimidade, a separação de ingresso nos cursos de Educação Física, Bacharelado, com oferta de 40 (quarenta) vagas, e Licenciatura, com oferta de 30 (trinta) vagas. Às dezoito horas e quinze minutos, a primeira sessão foi encerrada. Ao primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e dezesseis, às oito horas e cinquenta minutos, no Salão

Nobre, do Edifício Arthur da Silva Bernardes da Universidade Federal de Viçosa, em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se, pela quingentésima vigésima vez, em segunda sessão, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência da Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Reitora, e secretariado pelo Professor José Henrique de Oliveira, Secretário de Órgãos Colegiados. Os Conselheiros presentes foram os que se seguem: João Carlos Cardoso Galvão; Frederico José Vieira Passos; Rubens Leonardo Panegassi, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício; Clóvis Andrade Neves; Maristela Siolari da Silva; Simone Caldas Tavares Mafra; João Paulo Viana Leite; Mário Alino Barduni Borges; Gilberto Fialho de Freitas, Diretor do Registro Escolar em exercício; Felipe Lages D'Aragona e seu suplente Genival Souza Bento Júnior; Diogo Sena Baiero; Marcelo Maranhão Simões. Justificaram ausência os seguintes Conselheiros: Antônio Lelis Pinheiro; Marcelo Maranhão Simões; Daniele Soares Guimarães Cardoso; Afrânio de Castro Souza; Reinaldo Bertola Cantarutti e Josefina Bressan. Ao iniciar a reunião, a Presidente solicitou a inclusão extra pauta dos seguintes itens: 12- SOLICITAÇÕES DIVERSAS. 12.1- Professor Voluntário. 12.1.4- Sales Augusto dos Santos - DCS (16-001542). 12.1.5- Paulo Sérgio de Arruda Pinto - DVT (15-010625). 12.1.6- Luciano Baião Vieira - DEA (15-011085). 12.1.7- George Henrique Kling de Moraes - DBB (15-010212). 12.1.8- Everardo Chartuni Mantovani - DEA (15-003385). 12.1.9- Horácio Santiago Rostagno - DZO (11-003752). 13- PARA CONHECIMENTO. 13.2- Promoção Vertical. 13.2.1- Do nível 4 da Classe C – Adjunto, para o nível 1 da Classe D – Associado. 13.2.1.1- Eliseu José Guedes Pereira (16-003276). 13.2.1.2- Paulo Roberto dos Santos Amorim (16-004472). 13.2.1.3- Leonardo Bornacki de Mattos (16-003134). 13.2.2- Do nível 1 da Classe B – Assistente, para o nível 1 da Classe C – Adjunto. 13.2.2.1- Cristiane Chaves de Souza (16-003043). 13.2.3- Do nível 2 da Classe B – Assistente, para o nível 1 da Classe C – Adjunto. 13.2.3.1- Gilberto Venâncio Luiz (16-000610). 13.3- Retribuição por Titulação. 13.3.1- No Nível 1 da Classe A, denominada Adjunto-A. 13.3.1.1- Elisângela Aparecida de Oliveira (16-001570). 13.3.1.2- Joana D'Arc Germano Hollerbach (16-004194). 13.3.2- No Nível 2 da Classe A, denominada Adjunto-A. 13.3.2.1- Evandro Galvão Tavares Menezes (16-003459). 13.3.2- No Nível 1 da Classe A, denominada Assistente-A. 13.3.2.1- Alex Fabrício de Oliveira (16-003096). 14- REDISTRIBUIÇÃO. 14.1- Da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri para a UFV. 14.1.1- Ronan Pereira Capobianco (16-006401). 14.2- Da Universidade Federal do Espírito Santo-Campus Alegre para a UFV. 14.2.1- Luís César da Silva (16-005073). 15- PLANO DE CAPACITAÇÃO. 15.1- Período 2017-2020. 15.1.1- Departamento de Biologia Animal (96-004267). 15.1.2- Departamento de Engenharia Elétrica (09-001683). 16- CAPACITAÇÃO. 16.1- Regularização de treinamento. 16.1.1- Doutorado. 16.1.1.1- Marcos Henrique Fonseca Ribeiro - DPI (10-002468). A Extra Pauta foi aprovada por unanimidade. Antes de dar sequência ao exame dos processos da pauta, a Presidente deu as boas vindas aos novos representantes discentes neste Colegiado Superior, a saber: Felipe Lages D'Arango (efetivo) e Genival Souza Bento Júnior (suplente). Em seguida, passou-se à discussão do item 12- SOLICITAÇÕES DIVERSAS. 12.1- Professor Voluntário. 12.1.1- Vicente Wagner Dias Casali - DFT (11-015622) – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Vicente Wagner Dias Casali para atuar como professor voluntário no Departamento de Fitotecnia. 12.1.2- Isabel Christina D'Almeida Duarte de Azevedo - DEC (16-002341) – aprovada, por unanimidade, a solicitação da docente Isabel Christina

D'Almeida Duarte de Azevedo para atuar como professor voluntário no Departamento de Engenharia Civil. 12.1.3- Roberto Francisco de Azevedo - DEC (16-002340) – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Roberto Francisco de Azevedo para atuar como professor voluntário no Departamento de Engenharia Civil. 12.1.4- Sales Augusto dos Santos - DCS (16-001542) – aprovada, por unanimidade, a solicitação do servidor técnico-administrativo Sales Augusto dos Santos para atuar como professor voluntário no Departamento de Ciências Sociais. O referido processo foi analisado à parte, uma vez que o referido servidor não pertence ao quadro efetivo da UFV. 12.1.5- Paulo Sérgio de Arruda Pinto - DVT (15-010625) – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Paulo Sérgio de Arruda Pinto para atuar como professor voluntário no Departamento de Veterinária. 12.1.6- Luciano Baião Vieira - DEA (15-011085) – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Luciano Baião Vieira para atuar como professor voluntário no Departamento de Engenharia Agrícola. 12.1.7- George Henrique Kling de Moraes - DBB (15-010212) – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente George Henrique Kling de Moraes para atuar como professor voluntário no Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular. 12.1.8- Everardo Chartuni Mantovani - DEA (15-003385) – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Everardo Chartuni Mantovani para atuar como professor voluntário no Departamento de Engenharia Agrícola. 12.1.9- Horácio Santiago Rostagno - DZO (11-003752) – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Horácio Santiago Rostagno para atuar como professor voluntário no Departamento de Zootecnia. 12.2- Diretoria de Ensino-CAF. 12.2.1- Regimento da Câmara de Ensino dos Cursos Técnicos e Ensino Médio da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal – CEDAF (16-002849) – aprovada, por unanimidade, a proposta de Regimento da Câmara de Ensino dos Cursos Técnicos e Ensino Médio da Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal – CEDAF / Campus UFV-Florestal, com a alteração sugerida pela Pró-Reitoria de Ensino, constante na página 12 do presente processo. Esta decisão ficou consubstanciada na Resolução nº 12/2016/CEPE. 12.3- Promoção Vertical. 12.3.1 – Do nível 4 da Classe D – Associado, para o nível 1 da Classe E – Titular. 12.3.1.1- João Marcos de Araújo (16-001148) – aprovado, por unanimidade, o resultado da avaliação para promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular, do docente João Marcos de Araújo, a partir de 27/03/2016. 12.3.1.2- Mara Garcia Tavares (15-016564) – aprovado, por unanimidade, o resultado da avaliação para promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular, da docente Mara Garcia Tavares, a partir de 14/12/2015. 12.3.1.3- Jugurta Lisboa Filho (15-017680) – aprovado, por unanimidade, o resultado da avaliação para promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular, do docente Jugurta Lisboa Filho, a partir de 06/01/2016. 12.3.1.4- Luiz Orlando de Oliveira (15-013441) – aprovado, por unanimidade, o resultado da avaliação para promoção para a Classe E, com denominação de Professor Titular, do docente Luiz Orlando de Oliveira, a partir de 20/10/2015. 12.5- Departamento de Serviço Social. 12.5.1- Consulta para viabilidade de criação de curso de graduação (Serviço Social) (15- 006729) – Durante a fase de discussão do assunto em tela, o plenário permitiu, por tempo determinado, a presença das professoras do Departamento de Serviço Social: Amélia Carla Sobrinho Bifano, atual chefe do DED, e Rita de Cássia Pereira Faria, pertencentes à Comissão designada pela PRE com o objetivo de elaborar uma proposta pedagógica para criação do Curso de Serviço Social. Concluídos os esclarecimentos e os

debates, foi aprovada, por unanimidade, a criação do curso de Serviço Social na UFV, com início das atividades em 2017 e o número de vagas a ser definido pela Pró-Reitoria de Ensino. O CEPE determinou ainda que os processos 010019/15 e 008732/2015, referentes à avaliação do curso de Economia Doméstica seguirão os trâmites normais, sendo que a decisão anterior não exige o Departamento de continuar oferecendo as disciplinas da grade curricular de Economia Doméstica até que haja a deliberação final sobre o destino do referido curso.

12.6- Pró-Reitoria de Ensino. 12.6.1- Diretrizes para os cursos de Graduação da UFV (16-006515) – aprovada a retirada de Pauta do presente processo para que seu conteúdo seja enviado às Coordenações de Curso, e o mesmo deverá aguardar uma próxima reunião do CEPE. Ficou acertada, na oportunidade, a realização de uma reunião temática sobre a Atenção Psissocial na UFV, com data prevista para 05/07/2016, tendo a presença e participação dos membros do CTG, Diretores de Centro e dos Campi de Florestal e de Rio Paranaíba, além de representantes da PCD e de órgãos afins e de profissionais que dominam o assunto.

12.7- Reconsideração de desligamento. 12.7.1- Léopold Sedar Domingos Mané - matr. 71802 - Agronomia (16-002302) – negada, por unanimidade, provimento ao pedido de reconsideração de desligamento do estudante Léopold Sedar Domingos Mané, matrícula 71802, do curso de Agronomia. 12.7.2- Fabiana Veloso Boroni - matr. 3001111 – Eng. de Produção (16-001908) – aprovada, por unanimidade, a solicitação da estudante Fabiana Veloso Boroni, matrícula 3001111, do curso de Engenharia de Produção, de reconsideração de desligamento, considerando parecer favorável da Comissão de Assessoramento ao CEPE, constante à página 11 do presente processo.

13- PARA CONHECIMENTO. 13.1- Relatório Final de Treinamento. 13.1.1 - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (04-007495) – tomou conhecimento dos Relatórios Finais de Treinamento apresentados pelos docentes que concluíram treinamento no país e no exterior, no primeiro e segundo semestres de 2015, conforme páginas 105 a 110 do presente processo.

13- PARA CONHECIMENTO. 13.2- Promoção Vertical. 13.2.1- Do nível 4 da Classe C – Adjunto, para o nível 1 da Classe D – Associado. 13.2.1.1- Eliseu José Guedes Pereira (16-003276) – tomou conhecimento da promoção vertical, do nível 4 da Classe C – Adjunto, para o nível 1 da Classe D - Associado, do docente Eliseu José Guedes Pereira, a partir de 24/03/2016. 13.2.1.2- Paulo Roberto dos Santos Amorim (16-004472) – tomou conhecimento da promoção vertical, do nível 4 da Classe C – Adjunto, para o nível 1 da Classe D - Associado, do docente Paulo Roberto dos Santos Amorim, a partir de 16/05/2016. 13.2.1.3- Leonardo Bornacki de Mattos (16-003134) – tomou conhecimento da promoção vertical, do nível 4 da Classe C – Adjunto, para o nível 1 da Classe D - Associado, do docente Leonardo Bornacki de Mattos, a partir de 18/04/2016. 13.2.2- Do nível 1 da Classe B – Assistente, para o nível 1 da Classe C – Adjunto. 13.2.2.1- Cristiane Chaves de Souza (16-003043) – tomou conhecimento da promoção vertical, do nível 1 da Classe B – Assistente, para o nível 1 da Classe C - Adjunto, da docente Cristiane Chaves de Souza, por ter apresentado o título de Doutor, a partir de 01/03/2016. 13.2.3- Do nível 2 da Classe B – Assistente, para o nível 1 da Classe C – Adjunto. 13.2.3.1- Gilberto Venâncio Luiz (16-000610) – tomou conhecimento da promoção vertical, do nível 2 da Classe B – Assistente, para o nível 1 da Classe C - Adjunto, do docente Gilberto Venâncio Luiz, com Mestrado, a partir de 01/02/2016.

13.3- Retribuição por Titulação. 13.3.1- No Nível 1 da Classe A, denominada Adjunto-A. 13.3.1.1- Elisângela Aparecida de Oliveira (16-001570) – tomou conhecimento da

concessão da retribuição por titulação, compatível com o título de Doutor da docente Elisângela Aparecida de Oliveira, no nível 1 da Classe A – Adjunto-A, a partir de 15/02/2016. 13.3.1.2- Joana D'Arc Germano Hollerbach (16-004194) – tomou conhecimento da concessão da retribuição por titulação, compatível com o título de Doutor da docente Joana D'Arc Germano Hollerbach, no nível 1 da Classe A – Adjunto-A, a partir de 11/04/2016. 13.3.2- No Nível 2 da Classe A, denominada Adjunto-A. 13.3.2.1- Evandro Galvão Tavares Menezes (16- 003459) – tomou conhecimento da concessão da retribuição por titulação, compatível com o título de Doutor do docente Evandro Galvão Tavares Menezes, no nível 2 da Classe C – Adjunto-A, a partir de 23/03/2016. 13.3.2- No Nível 1 da Classe A, denominada AssistenteA. 13.3.2.1- Alex Fabrício de Oliveira (16-003096) – tomou conhecimento da concessão da retribuição por titulação, compatível com o título de Mestre do docente Alex Fabrício de Oliveira, no Nível 1 da Classe A, denominada Assistente-A, a partir de 21/03/2016. 14- REDISTRIBUIÇÃO. 14.1- Da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri para a UFV. 14.1.1- Ronan Pereira Capobianco (16-006401) – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Ronan Pereira Capobianco de redistribuição da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri para a UFV. 14.2- Da Universidade Federal do Espírito Santo-Campus Alegre para a UFV. 14.2.1- Luís César da Silva (16-005073) – aprovada, por unanimidade, a solicitação do docente Luís César da Silva de redistribuição da Universidade Federal do Espírito Santo-Campus Alegre para a UFV. 15- PLANO DE CAPACITAÇÃO. 15.1- Período 2017-2020. 15.1.1- Departamento de Biologia Animal (96-004267) – aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação de Docentes do Departamento de Biologia Animal, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, constante às páginas 157 a 159 do presente processo, para o período 2017-2020. 15.1.2- Departamento de Engenharia Elétrica (09-001683) – aprovado, por unanimidade, o Plano de Capacitação de Docentes do Departamento de Engenharia Elétrica, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, constante às páginas 63 e 64 do presente processo, para o período 2017-2020. 16- CAPACITAÇÃO. 16.1- Regularização de treinamento. 16.1.1- Doutorado. 16.1.1.1- Marcos Henrique Fonseca Ribeiro - DPI (10-002468) – aprovada, por unanimidade, por proposição do Conselheiro Clóvis Andrade Neves, a solicitação do docente Marcos Henrique Fonseca Ribeiro, de avaliação dos documentos apresentados e da prorrogação do prazo, até setembro de 2016, para o referido docente defender a tese e concluir o curso de Doutorado que está realizando no Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional, na Universidade Federal de Juiz de Fora, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas. Antes de concluir os trabalhos, devido ao questionamento de alguns docentes de como tratar a ausência de estudantes nas semanas iniciais do período letivo, antes de estarem matriculados, o Conselheiro Frederico José Vieira Passos, Pró-Reitor de Ensino, consultou o CEPE sobre o procedimento a ser adotado. Na oportunidade, foi determinado: 1. para o cálculo de 25% de faltas será considerado, como carga horária total, o número de aulas possíveis de serem assistidas pelo estudante. Logo, a carga horária será computada após a data da efetiva matrícula do estudante na UFV. 2. Caso haja avaliação realizada no período anterior à data da matrícula do estudante, o seu valor deverá ser distribuído nas demais avaliações, a não ser que tenha sido dada a oportunidade ao estudante de realizar a avaliação que porventura tenha sido aplicada antes da data de sua matrícula na UFV. 3. Para facilitar a identificação destes estudantes, será incluído nas planilhas de notas do

Sapiens uma coluna com a data da matrícula do estudante. Para o estudante efetivamente matriculado após o primeiro dia de aula, a data aparecerá destacada em vermelho. Às 12 horas, a reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata, que, se aprovada, será assinada pela Presidente, Professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, e pelo Secretário de Órgãos Colegiados, Professor José Henrique de Oliveira.

21.2. Anexo 2. – Diretrizes Curriculares do Curso

DIRETRIZES CURRICULARES PARA OS CURSOS DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2002

Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Serviço Social. O Presidente da Câmara de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e ainda o Parecer CNE/CES 492/2001, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 9 de julho de 2001, e o Parecer CNE/CES 1.363/2001, homologado em 25 de janeiro de 2002, resolve:

Art. 1º As Diretrizes Curriculares para os cursos de Serviço Social, integrantes dos Pareceres CNE/CES 492/2001 e 1.363/2001, deverão orientar a formulação do projeto pedagógico do referido curso.

Art. 2º O projeto pedagógico de formação profissional a ser oferecida pelo curso de Serviço Social deverá explicitar: a) o perfil dos formandos; b) as competências e habilidades gerais e específicas a serem desenvolvidas; c) a organização do curso; d) os conteúdos curriculares; e) o formato do estágio supervisionado e do Trabalho de Conclusão do Curso; f) as atividades complementares previstas.

Art. 3º A carga horária do curso de Serviço Social deverá obedecer ao disposto em Resolução própria que normatiza a oferta de curso de bacharelado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTHUR ROQUETE DE MACEDO

1. Perfil dos Formandos Profissional que atua nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, com capacidade de promover o exercício pleno da cidadania e a inserção criativa e propositiva dos usuários do Serviço Social no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho.

2. Competências e Habilidades

A) GERAIS

A formação profissional deve viabilizar uma capacitação teórico-metodológica e ético-política, como requisito fundamental para o exercício de atividades técnico-operativas, com vistas à • compreensão do significado social da profissão e de seu desenvolvimento sócio-histórico, nos cenários internacional e nacional, desvelando as possibilidades de ação contidas na realidade; • identificação das demandas presentes na sociedade, visando a formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social; • utilização dos recursos da informática.

B) ESPECÍFICAS

A formação profissional deverá desenvolver a capacidade de • elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área social; • contribuir para viabilizar a participação dos usuários nas decisões institucionais; • planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; • realizar pesquisas que subsidiem formulação de políticas e ações profissionais; • prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais e à garantia dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; • orientar a população na identificação de recursos para atendimento e defesa de seus direitos; • realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre matéria de Serviço Social.

3. Organização do Curso

- Flexibilidade dos currículos plenos, integrando o ensino das disciplinas com outros componentes curriculares, tais como: oficinas, seminários temáticos, estágio, atividades complementares;
- rigoroso trato teórico, histórico e metodológico da realidade social e do Serviço Social, que possibilite a compreensão dos problemas e desafios com os quais o profissional se defronta;
- estabelecimento das dimensões investigativa e interpretativa como princípios formativos e condição central da formação profissional, e da relação teoria e realidade;
- presença da interdisciplinaridade no projeto de formação profissional;
- exercício do pluralismo teórico-metodológico como elemento próprio da vida acadêmica e profissional;
- respeito à ética profissional;
- indissociabilidade entre a supervisão acadêmica e profissional na atividade de estágio.

4. Conteúdos Curriculares

A organização curricular deve superar as fragmentações do processo de ensino e aprendizagem, abrindo novos caminhos para a construção de conhecimentos como experiência concreta no decorrer da formação profissional. Sustenta-se no tripé dos conhecimentos constituídos pelos núcleos de fundamentação da formação profissional, quais sejam: • núcleo de fundamentos teórico-metodológicos da vida social, que compreende um conjunto de fundamentos teórico-metodológicos e ético-políticos para conhecer o ser social; • núcleo de fundamentos da formação sócio-histórica da sociedade brasileira, que remete à compreensão das características históricas particulares que presidem a sua formação e desenvolvimento urbano e rural, em suas diversidades regionais e locais; • núcleo de fundamentos do trabalho profissional, que compreende os elementos constitutivos do Serviço Social como uma especialização do trabalho: sua trajetória histórica, teórica, metodológica e técnica, os componentes éticos que envolvem o exercício profissional, a pesquisa, o planejamento e a administração em Serviço Social e o estágio supervisionado. Os núcleos englobam um conjunto de conhecimentos e habilidades que se especifica em atividades acadêmicas, enquanto conhecimentos necessários à formação profissional. Essas atividades, a serem definidas pelos colegiados, se desdobram em disciplinas, seminários temáticos, oficinas/laboratórios, atividades complementares e outros componentes curriculares.

5. Estágio Supervisionado e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O Estágio Supervisionado e o Trabalho de Conclusão de Curso devem ser desenvolvidos durante o processo de formação a partir do desdobramento dos componentes curriculares, concomitante ao período letivo escolar. O Estágio Supervisionado é uma atividade curricular obrigatória que se configura a partir da inserção do aluno no espaço sócio-institucional, objetivando capacitá-lo para o exercício profissional, o que pressupõe supervisão sistemática. Esta supervisão será feita conjuntamente por professor supervisor e por profissional do campo, com base em planos de estágio elaborados em conjunto pelas unidades de ensino e organizações que oferecem estágio.

6. Atividades de Extensão

As Atividades de Extensão abarcam atividades diversas, desta modalidade, desenvolvidas ao longo do curso: palestras, cursos, projetos, programas.

7. Atividades Complementares

As Atividades Complementares, dentre as quais podem ser destacadas a monitoria, visitas monitoradas, iniciação científica, participação em seminários, publicação de produção científica e outras atividades definidas no plano acadêmico do curso.

21.3. Anexo 3 – Resolução do CEPE de aprovação das diretrizes para os cursos de graduação da UFV

RESOLUÇÃO DO CEPE DE APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFV (RESOLUÇÃO 05/2018)

RESOLUÇÃO Nº 05/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 16-006515, resolve

1. prorrogar o prazo para 17 de agosto de 2018, para que os cursos de graduação se adéquem ao estabelecido nas Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV, conforme consta no Anexo desta Resolução;
2. incluir os seguintes itens obrigatórios na construção do Projeto Pedagógico do Curso: “i. Descrição da compatibilidade entre as habilidades e competências esperadas e as atividades pedagógicas programadas; e j. Consequências das alterações das atividades pedagógicas para as programações anteriores (matrizes)”;
3. revogar a Resolução nº 13/2016/CEPE.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 14 de maio de 2018.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Presidente do CEPE

21.4. Anexo 4 – Resolução N° 05/2018 – CEPE e Resolução N° 09/2015 CEPE

DIRETRIZES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFV

A Universidade Federal de Viçosa tem como missão exercer de forma integrada as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior pública de qualidade, à inovação, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade. Essa missão deve nortear os Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação oferecidos pela UFV.

Outrossim, o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes para os Cursos de Graduação da UFV serão os marcos para a construção e/ou reconstrução dos Projetos Pedagógicos de cada curso. Nesse processo, devem ser observadas as seguintes dimensões:

Ético-política: as ações educacionais devem estar embasadas nos alicerces do saber científico e na construção do conhecimento, orientadas por princípios éticos e políticos, visando desenvolver na comunidade acadêmica a capacidade de compreensão, de intervenção e de transformação da realidade;

Didático-pedagógica: o alcance dos objetivos do curso deve ser buscado por meio (I) da utilização de metodologias didático-pedagógicas diversas – contemplando as inovações metodológicas orientadas para o aprendizado ativo e participativo, com o estímulo às atividades em grupo, dentro ou fora da sala de aula, explorando as tecnologias da informação e da comunicação nos mais diferentes formatos, (II) da flexibilidade, (III) da interdisciplinaridade e (IV) da articulação entre teoria e prática;

Legal: a estrutura curricular deverá fundamentar-se nos aspectos legais, internos e externos, referentes ao curso;

Estrutural: o espaço físico deve permitir o fortalecimento e facilitar o processo de ensino e aprendizagem, incluindo atividades didático-pedagógicas inovadoras e diversas; e

Avaliativa: os parâmetros e os procedimentos de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) devem ser definidos de modo a (I) verificar a compatibilidade entre os objetivos de cada curso, as competências esperadas dos egressos e as atividades didático-pedagógicas oferecidas e (II) permitir, no processo de gestão, a busca de soluções para eventuais problemas constatados.

No debate sobre o PPC devem ser considerados: I) os objetivos do curso e as competências esperadas dos egressos; II) as metodologias e as práticas pedagógicas; III) os conteúdos, a organização curricular e a carga horária; IV) o espaço físico; e V) os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos cursos.

Deve-se ter clareza dos perfis dos estudantes, com suas muitas particularidades, e da sociedade em que estamos inseridos, a qual se encontra em acelerado processo de geração de novas informações, com problemas cada vez mais complexos a serem resolvidos.

O PPC deve contemplar a adoção de estratégias educativas variadas e complementares no pensar e fazer acadêmicos; o conhecimento das realidades regional e nacional e dos seus condicionantes sócio-histórico-político-culturais; a formação de profissionais competentes para atuar responsabilmente nessa realidade, com compromisso diante das necessidades e dos interesses básicos da comunidade; a articulação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão e a incorporação de tecnologias da informação e da comunicação.

As discussões para a construção do Projeto Pedagógico de Curso, com a participação de toda a comunidade acadêmica, devem ainda levar em conta as condições estruturais, sociais, culturais e políticas da Instituição e assegurar que o PPC seja organizado com estrutura e caráter flexíveis, em constante avaliação e aprimoramento, permitindo rápidos e constantes aperfeiçoamentos.

PERFIL DO EGRESSO

O tempo na Universidade deve contribuir para a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência formal e política, possa atuar no seu contexto social de maneira comprometida com a construção de uma sociedade justa e solidária.

No PPC, tão importante quanto a garantia da sólida formação fundamentada em competências teóricas e práticas, é a aquisição de habilidades comportamentais fundamentais para o exercício da cidadania e a inserção e permanência profissional do egresso em uma sociedade cada vez mais exigente, em constante transformação e acelerado processo de geração de informações e conhecimento.

Para assegurar essa formação, as ações educacionais devem:

- I. oportunizar vivências imbuídas de valores, como solidariedade e ética;
- II. praticar o respeito e acolhimento às diferenças;
- III. assumir processos educativos com caráter inclusivo e de respeito à pluralidade;
- IV. respeitar a natureza, a partir da busca pelo equilíbrio ambiental e desenvolvimento sustentável;
- V. formar cidadãos críticos e reflexivos, capazes de atuar, agir e modificar a realidade na qual estão inseridos;
- VI. valorizar a tecnologia no que tange à contribuição para a melhoria da qualidade de vida das pessoas; e
- VII. implantar atividades de ensino, pesquisa e extensão alicerçadas no princípio da indissociabilidade.

Os cursos de graduação da UFV devem capacitar o estudante com uma sólida formação técnico-científica profissional, com competências e habilidades necessárias para:

- I. compreender e aplicar a ética e a responsabilidade profissionais;
- II. projetar e conduzir experimentos, assim como analisar e interpretar os seus resultados;
- III. atuar em equipes multidisciplinares, de modo a compartilhar novos conhecimentos;
- IV. comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;
- V. avaliar o impacto das atividades profissionais no contexto social e ambiental; e
- VI. assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

No PPC, deve-se observar o seguinte:

I. Além de seguir as diretrizes curriculares específicas de cada curso, a organização da matriz curricular deve permitir o desenvolvimento de projetos, preferencialmente integrados a mais de uma disciplina, e atividades extraclasse.

II. A flexibilização deve ser assegurada na matriz curricular, por meio do oferecimento de disciplinas optativas e facultativas, de projetos multidisciplinares, de estágios, de atividades acadêmico-científico-culturais e complementares, da mobilidade acadêmica, da atuação em programas de monitoria e tutoria, da participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras e de cunho social, da participação em projetos de extensão, de modo a permitir a exploração e a abordagem tanto de temas do campo especializado como de outros temas abrangentes, atuais e relevantes.

III. A legislação específica pertinente a cada um dos cursos de graduação deve ser respeitada e claramente interpretada, bem como deve ser feita a previsão do tempo necessário para estudo individual e/ou em grupo.

IV. A carga horária do curso em disciplinas obrigatórias não deve ultrapassar 75% da carga horária total.

V. Para a complementação da carga horária total exigida, devem ser propostos: 1 o oferecimento de disciplinas optativas; 2 o oferecimento de disciplinas-projetos; 3 a ampliação da carga horária mínima obrigatória em estágio; e/ou 4 a possibilidade do aproveitamento de atividades complementares.

VI. A carga horária semanal recomendada com aulas não deve ser superior a 24 horas-aula, respeitada a legislação específica dos cursos.

VII. A carga horária das atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos e de estudos dirigidos pode não estar, necessariamente, incluída na carga horária máxima semanal recomendada.

VIII. Nos semestres dedicados à realização de estágio, a carga horária semanal nesta atividade não deve ser superior a 36 horas.

IX. Deve-se estimular o oferecimento de disciplinas semipresenciais, preferencialmente abertas à matrícula de estudantes dos três campi da UFV, que poderão colaborar com o desenvolvimento de habilidades comportamentais como autonomia, disciplina e responsabilidade, dentre outras.

X. Deve-se assegurar aos estudantes a possibilidade de cursarem, no mínimo, 10% da carga horária total do curso em atividades didáticas semipresenciais. Este percentual deverá ser ampliado ao longo dos próximos cinco anos.

XI. O Primeiro Ano no curso de graduação deve merecer atenção especial no PPC. Durante esse período, recomenda-se que:

I. os estudantes sejam acolhidos na Universidade, com orientação acadêmica especial;

II. as atividades de acompanhamento e de orientação pedagógica incluam a apresentação à vida universitária, o conhecimento do PPC e das habilidades e competências esperadas do egresso do curso;

III. a carga horária semanal de atividades de aulas não ultrapasse 20 horas-aula, especialmente durante o primeiro semestre do curso (nesse caso, a carga horária das atividades de desenvolvimento de projeto, estudo dirigido e complementares pode não estar incluída nesta carga horária semanal);

IV. sejam programadas cargas horárias de estudo dirigido para disciplinas oferecidas no período, fortalecendo a importância do estudo no processo de aprendizagem;

IV. as medidas e ações previstas no PPC e os horários programados para as disciplinas devem permitir e estimular a participação em atividades esportivas e culturais.

XII. Atenção especial deve ser dada às disciplinas básicas e iniciais das várias áreas do conhecimento, oferecidas para cada um dos cursos de graduação. Na definição do conteúdo e da metodologia para tais disciplinas é fundamental considerar a proposta pedagógica do curso.

As atividades extraclasse são fundamentais no processo de aprendizado e devem, preferencialmente, integrar temas abordados por duas ou mais disciplinas. Mais importante do que aquilo que o professor faz, deve ser o que o estudante faz, dentro e fora da sala de aula. Para serem eficientes, as tarefas devem ser programadas, preferencialmente, como atividades integradas e definidas no Projeto Pedagógico do Curso, para permitir a multidisciplinaridade e evitar a sobrecarga do estudante, com a consequente queda de rendimento no processo de aprendizado. A carga horária em sala de aula deve ser compatível com a das atividades extraclasse.

As disciplinas-projetos, os estágios e outras atividades extensionistas devem oferecer ao estudante a oportunidade de utilizar os conhecimentos e habilidades adquiridas ao longo do

curso, de modo integrado, para responder às necessidades e aos desafios que enfrentará na vida pessoal/profissional.

As disciplinas são parte do PPC e, para que seja possível o acompanhamento e avaliação dos cursos de graduação, é necessário que constem nos Programas Analíticos os objetivos e a metodologia utilizada. A distribuição da carga horária (tanto a que se refere aos encargos didáticos do professor, como aquela em que os estudantes se dedicam aos estudos e/ou às outras atividades previstas) também deve estar registrada nos respectivos programas.

METODOLOGIAS

Não há um modelo didático-pedagógico pronto que garanta o sucesso e a solução para todas as dificuldades e realidades, mas existem consensos. Três afirmativas podem ser consideradas consensos sobre o processo de ensino e aprendizagem: i) para aprender, é preciso estudar, preferencialmente em grupo; ii) para estudar e aprender, é indispensável a vontade, o desejo; e iii) um eficiente processo para motivar e despertar a vontade de aprender do estudante é a busca de soluções para problemas reais, com a integração dos conhecimentos. Assim, um caminho comprovadamente eficiente é o aprendizado ativo e, em especial, o aprendizado colaborativo e cooperativo, baseado em problemas e projetos.

Apesar das atuais exigências para a formação profissional, é possível constatar que as metodologias de ensino vigentes e as estruturas curriculares apresentam ainda uma grande ênfase nos conteúdos, assumindo um modelo técnico que se pauta na transmissão-recepção.

As informações são facilmente encontradas na internet e, portanto, a figura do professor não é a única possibilidade para o seu acesso. O tempo na sala de aula, portanto, deve ser dedicado ao aprimoramento do espírito crítico, à análise, ao incentivo à criatividade, ao pensamento sistêmico, à colaboração e à construção coletiva de novos conhecimentos, sempre com a mediação do professor. Isso permitirá aos estudantes entenderem aspectos essenciais do conhecimento científico, tal como a sua provisoriedade, incertezas e limitações.

A importância dos três componentes do processo de ensino-aprendizagem – professores, estudantes e projeto pedagógico – é reconhecida, mas pouca atenção é dada ao terceiro componente e as falhas tendem a recair sobre o professor ou o estudante. Tal aspecto reforça a necessidade de serem consideradas, no PPC, a metodologia de ensino, a aprendizagem e a organização curricular.

Na construção do Projeto Pedagógico do Curso, sugere-se que sejam levados em conta procedimentos e métodos de ensino reconhecidos como eficientes e que:

- a. envolvam o estudante no processo de aprendizado;

- b. garantam o debate em pequenos grupos como eficiente forma de assegurar um processo ativo e participativo;
- c. estimulem o estudante para o uso da informação, construindo e praticando o conhecimento, por meio da realização de exercícios, relatórios, apresentações orais, projetos e testes;
- d. incentivem e encorajem a reflexão, pois o estudante precisa refletir para aprender a pensar criticamente sobre o objeto de conhecimento e as ações práticas com que ele se envolve;
- e. proporcionem meios para que o estudante seja desafiado e que tenha sucesso (o estudante que não é desafiado não tem estímulo, da mesma forma que aquele que nunca obtém sucesso se frustra e, muitas vezes, desiste);
- f. encorajem o estudante a ensinar outros estudantes, fomentando a colaboração, e não a competição (o estudante que exerce a tutoria com um pequeno grupo de colegas aprenderá mais, da mesma forma que os estudantes tutorados);
- g. encorajem a realização de tarefas orientadas e desafiadoras, bem planejadas, que aumentarão o aprendizado e a motivação; e
- h. desenvolvam estratégias que permitam ao estudante ir para a sala de aula preparado para discutir, mesmo que parcialmente, o tema a ser abordado, de modo a aproveitar o horário de aula de forma eficiente;
- i. descrição da compatibilidade entre as habilidades e competências esperadas e as atividades pedagógicas programadas; e
- j. consequências das alterações das atividades pedagógicas para as programações anteriores (matrizes).

Para o melhor aproveitamento dos momentos em sala de aula, deve-se: i) realizar atividades que instiguem os estudantes a pensar, por exemplo, realizando-se aulas baseadas na resolução de problemas contextuais, capazes de estimular a pesquisa, a análise, a síntese e a construção de novos saberes articulados aos conteúdos em estudo; ii) saber o nível de conhecimento atual e o pretendido pelos estudantes; iii) desenvolver questões que promovam a exploração e o crescimento dos estudantes; iv) utilizar, sempre que possível, material visual e concreto, de forma a buscar estabelecer conexões com os objetos de conhecimento discutidos em sala de aula; v) proporcionar aos estudantes um ambiente na sala de aula que estimule o questionamento, o comentário e o debate; e vi) promover atividades em grupo e em espaços não formais de ensino.

As atividades pedagógicas complementares devem desenvolver um ambiente propício à autoaprendizagem, por meio, por exemplo: da adoção do ensino associado à pesquisa e à extensão; do oferecimento de disciplinas-projetos; da realização de seminários e debates; da discussão de estudos de casos; da organização de dinâmicas de grupo; dos estudos dirigidos; do estímulo ao aprendizado baseado em projetos e/ou problemas; da elaboração

de artigos, ensaios, relatos de experiências, relatórios técnico-científicos e monografias. Essas atividades, dentre outras, devem buscar desenvolver a capacidade de comunicação escrita, interpretação, análise e aplicação de textos e soluções de problemas previamente formulados. Elas devem procurar, ainda, ativar a comunicação entre os pares, o aprendizado horizontal, a criatividade e o desejo de contribuir com novos elementos de discussão e análise.

RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS

Deve constar do PPC a relação atual de docentes e de técnicos responsáveis pela condução do curso, bem como a estrutura física disponível para a realização das atividades. Deve ser incluída, também, a relação de docentes e de técnicos desejável. Essas informações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, além de qualificar o planejamento das ações, uma vez que serão observadas as condições para o desenvolvimento das atividades acadêmicas propostas, permitirá, na construção do Plano de Gestão para a Graduação na UFV, a definição de prioridades tanto para a contratação de docentes e técnicos, como para as novas obras e adaptações das edificações, buscando melhorar as condições de oferecimento dos cursos de graduação. É preciso destacar, ainda, que a infraestrutura da Universidade deve garantir o pleno atendimento aos deficientes físicos, com espaços adaptados e acessíveis, além de recursos materiais e de pessoal qualificado.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PPC

Deve ser descrito no PPC o processo de acompanhamento e avaliação do curso, contemplando a adoção de procedimentos de revisão e atualização contínua, tendo em vista a necessidade de buscar aperfeiçoamento constante, considerando a evolução do conhecimento e as mudanças das demandas sociais.

Para facilitar o processo de avaliação do curso, no PPC, as habilidades e as competências pretendidas para o egresso devem ser relacionadas com cada uma das disciplinas e/ou atividades didáticas programadas, devendo ser quantificado o nível de atendimento esperado. Portanto, fará parte do processo de acompanhamento do curso aferir o alcance dos objetivos, das habilidades e das competências pretendidas, com a participação de diferentes públicos.

O processo de avaliação do curso deve ser acompanhado de proposta de medidas a serem tomadas, quando for o caso, frente aos problemas identificados.

RESOLUÇÃO DO CEPE DE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE CURSO (RESOLUÇÃO 09/2015)

RESOLUÇÃO Nº 09/2015

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 15-014597, resolve

1. aprovar a Gestão Acadêmica dos cursos de graduação da UFV, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.
2. revogar as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 03/2010, 09/2010 e 07/2011 do CEPE.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 23 de dezembro de 2015.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Presidente do CEPE

RESOLUÇÃO Nº 09/2015 – CEPE

GESTÃO ACADÊMICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFV

CAPÍTULO I

DA CÂMARA DE ENSINO

Art. 1º - A gestão didático-pedagógica do ensino de graduação da UFV será exercida pela Câmara de Ensino, ressalvadas as competências do Conselho Departamental do campus Viçosa, do Conselho Acadêmico-Administrativo dos campi Florestal e Rio Paranaíba, do Conselho Técnico de Graduação (CTG) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Seção I

Da Constituição

Art. 2º - As Câmaras de Ensino dos Centros de Ciências do campus Viçosa serão constituídas:

I. do Diretor do Centro, na qualidade de Presidente;

II. dos Coordenadores dos cursos de graduação vinculados ao Centro;

III. de 1 (um) membro docente da Comissão de Ensino de cada Departamento vinculado ao Centro, indicado pelo respectivo Colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de departamentos já representados por Coordenador de Curso;

IV. de 1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente de cada um dos demais Centros de Ciências, escolhido pela respectiva Câmara de Ensino, com mandato de 2 (dois) anos;

V. 1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente dos cursos de pós-graduação vinculados ao Centro, indicado pelo Conselho Departamental do Centro, com mandato de 2 (dois) anos;

VI. 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação vinculados ao Centro, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor do Centro, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de 1 (um) ano.

§ 4º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso VI deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Art. 3º – As Câmaras de Ensino dos campi Florestal e Rio Paranaíba serão constituídas:

I. do Diretor de Ensino, como seu Presidente;

II. dos Coordenadores dos cursos de graduação do campus, como representantes das respectivas Comissões Coordenadoras;

III. de 1 (um) membro docente de cada grande área do conhecimento, relacionada com os cursos oferecidos, indicado pelo Colegiado dos respectivos Institutos, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de áreas já representadas por Coordenador de Curso;

IV. de 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor de Ensino, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3º - As grandes áreas do conhecimento mencionadas no inciso III serão propostas pelo Diretor de Ensino e aprovadas pelo Conselho Técnico de Graduação.

§ 4º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de um ano.

§ 5º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso IV deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Seção II

Das Atribuições

Art. 4º - À Câmara de Ensino compete:

I. promover e supervisionar o desenvolvimento do ensino de graduação;

II. exercer a gestão didático-pedagógico dos cursos e o acompanhamento das disciplinas dos cursos oferecidos;

III. propor a criação ou a extinção de cursos a ela vinculados;

IV. analisar as propostas de modificação do Projeto Pedagógico dos cursos de graduação, apresentadas pela Comissão Coordenadora;

IV. estimular a interação interdisciplinar dos cursos, Departamentos, Institutos, Centros de Ciências, campi e da graduação e pós-graduação;

VI. encaminhar, anualmente, à Pró-Reitoria de Ensino relatórios de acompanhamento e avaliação dos cursos de graduação;

VII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou do Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico de disciplina oferecida apenas para os cursos do Centro de Ciências do campus Viçosa ou dos campi Florestal e Rio Paranaíba;

VIII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Conselho Departamental ou o Instituto, sobre a criação e extinção das disciplinas oferecidas apenas para os cursos do Centro de Ciências do campus Viçosa ou dos campi Florestal e Rio Paranaíba;

IX. deliberar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;

X. pronunciar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou o Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico e criação ou extinção de qualquer disciplina para cursos de diferentes Centros de Ciências;

XI. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos de ingresso nos cursos;

- XII. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos para a ocupação de vagas ociosas;
- XIII. deliberar sobre solicitações de estudantes regulares em matéria relativa a exame de suficiência, após ouvido o Departamento responsável pela disciplina;
- XIV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre solicitações de estudantes regulares relativas à mobilidade acadêmica;
- XV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre afastamentos de estudantes;
- XVI. deliberar sobre o apostilamento de diplomas;
- XVII. aprovar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino;
- XVIII. pronunciar sobre a revalidação de diploma, ouvida a Comissão Especial;
- XIX. definir sobre a composição das Comissões Coordenadoras dos cursos do Centro de Ciências do Campus Viçosa ou dos Campi Florestal e Rio Paranaíba;
- XX. pronunciar sobre a política de contratação de docentes;
- XXI. deliberar sobre homenagens a membros de seu corpo docente;
- XXII. deliberar sobre as solicitações de candidatos às vagas ociosas dos cursos do Centro de Ciências.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 5º - A Câmara de Ensino funcionará com a maioria de seus membros, nos termos do Regimento Geral.

Art. 6º - A Câmara de Ensino reunir-se-á, sempre que for convocada por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 7º - As reuniões da Câmara de Ensino serão convocadas, por escrito ou por via eletrônica, por seu Presidente, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo a respectiva pauta.

§ 1º - Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido, restringindo-se à discussão e votação da matéria que determinar a convocação.

§ 2º - Os documentos referentes aos assuntos da pauta deverão estar à disposição dos membros do Colegiado, para exame, imediatamente após a convocação.

Art. 8º - O comparecimento às reuniões da Câmara de Ensino é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica na Universidade, respeitadas as prioridades do CTG, do CEPE e do CONSU.

Parágrafo único – Perderá o mandato o membro representante que, sem causa justificada, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas da Câmara, ou tiver sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida universitária.

Art. 9º – Na falta ou impedimento do Presidente da Câmara de Ensino, a presidência será exercida pelo membro Coordenador de Curso mais antigo no exercício do magistério na Universidade.

§ 1º - Mediante consulta ao Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de membro presente à reunião, poderá o Presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de Expediente.

§ 2º - Será facultado ao Conselheiro o direito de vista de qualquer processo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - No regime de urgência, a concessão de vista será feita no decorrer da própria reunião, para que a matéria seja objeto de deliberação antes de seu encerramento.

Art. 10 - As decisões da Câmara de Ensino serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a terceira forma sempre que envolver nomes de pessoas.

§ 2º - O Presidente da Câmara de Ensino terá apenas o voto de qualidade.

§ 3º - Nenhum membro da Câmara de Ensino poderá votar em assunto que, direta ou indiretamente, seja de seu interesse particular, de seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente.

§ 4º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro da Câmara de Ensino poderá abster-se de votar nos assuntos da pauta.

Art. 11 - De cada reunião da Câmara de Ensino será lavrada ata pelo secretário, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele e pelo Presidente.

Art. 12 - O Presidente poderá vetar deliberações da Câmara de Ensino até 10 (dez) dias após a reunião em que forem tomadas.

§ 1º - Vetada uma deliberação, o Presidente convocará a Câmara de Ensino para, em reunião que se realizará dentro de 10 (dez) dias, tomar conhecimento das razões do veto.

§ 2º - A rejeição do veto pela maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros da Câmara de Ensino implicará aprovação definitiva da deliberação impugnada.

Art. 13 - Em caso de urgência e/ou inexistência de quórum para o funcionamento da Câmara de Ensino, o Presidente poderá decidir ad referendum, submetendo a decisão ao Colegiado na próxima reunião.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Seção I

Da Comissão Coordenadora

Art. 14 - A coordenação didático-pedagógica de cada curso de graduação, sob a administração do Centro de Ciências no campus Viçosa ou da Diretoria de Ensino nos campi Florestal e Rio Paranaíba, será exercida por uma Comissão Coordenadora. Parágrafo único – A Comissão Coordenadora exercerá a função do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, com especial atenção quanto à elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15 - A Comissão Coordenadora será constituída de:

I. 5 (cinco) a 12 (doze) docentes escolhidos pelo Diretor de Centro de Ciências no campus Viçosa ou pelo Diretor de Ensino nos campi Florestal e Rio Paranaíba, a partir de listas tríplices organizadas pelos Colegiados dos Departamentos ou dos Institutos, conforme a composição definida pela Câmara de Ensino, com mandato de 4 (quatro) anos;

II. 1 (um) representante dos estudantes do curso, eleito por seus pares, com mandato de um ano, e seu suplente, permitida a recondução.

§ 1º - Em caso de Departamento ou Instituto com 2 (dois) ou mais representantes, indicados simultaneamente, os nomes deverão ser apresentados em lista sêxtupla.

§ 2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com a representação de, pelo menos, 2 (dois) Departamentos no campus Viçosa ou 2 (duas) grandes áreas do conhecimento nos campi Florestal e Rio Paranaíba.

§ 3º - O representante estudantil e seu suplente deverão ter cumprido pelo menos 40% da carga horária de seu curso e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Comissão.

Art. 16 – Cada curso terá um Coordenador indicado pelos membros da Comissão Coordenadora, referendado pelo Diretor do Centro de Ciências a que estiver vinculado no campus Viçosa ou pelos Diretores de Ensino dos campi Florestal e Rio Paranaíba, designado pelo Reitor. Parágrafo único – Caberá ao Coordenador do curso a presidência da Comissão Coordenadora.

Art. 17 – São requisitos necessários para atuação na Comissão Coordenadora:

I - titulação em nível de pós-graduação stricto sensu, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) de docentes com título de doutor;

II - regime de trabalho em tempo integral;

III - pelo menos 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no curso desde o último ato regulatório; e

IV - experiência docente mínima de 3 (três) anos.

Parágrafo único – Para assegurar a continuidade do processo de acompanhamento do curso, deve-se garantir a renovação parcial dos integrantes da Comissão Coordenadora.

Art. 18 - À Comissão Coordenadora compete:

I. elaborar, manter atualizado e propor modificações no Projeto Pedagógico do curso;

II. avaliar, anualmente, o desenvolvimento do curso, tendo como base o instrumento de avaliação institucional e encaminhar o relatório padronizado à Câmara de Ensino, até a 10ª (decima) semana do 2º (segundo) período letivo de cada ano;

III. propor à Câmara de Ensino a criação e extinção de disciplinas do curso;

IV. manifestar sobre as modificações dos programas analíticos das disciplinas do curso;

V. propor critérios para os processos seletivos de ingresso no curso e para a ocupação de vagas ociosas;

VI. deliberar sobre solicitações de aproveitamento e equivalência de disciplinas, ouvidos os Departamentos ou Institutos envolvidos, se necessário;

VII. pronunciar sobre as solicitações de estudantes para cursar disciplinas em outras instituições de ensino, no programa de mobilidade acadêmica;

VIII. deliberar sobre a dispensa de pré ou correquisito, solicitada por estudantes regulares, ouvido o Departamento ou Instituto envolvido;

IX. pronunciar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;

X. selecionar os candidatos a estágio ou atividades de experiência profissional no exterior, em consonância com a coordenação do convênio na UFV;

XI. indicar, ao Diretor de Centro do campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino dos campi Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos;

XII. deliberar sobre critérios e procedimentos com vista à Orientação Acadêmica dos estudantes;

XIII. opinar sobre solicitações de estudantes e outros assuntos concernentes ao curso, não previstos nos incisos anteriores.

Art. 19 - A Comissão Coordenadora reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por período letivo e, extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 20 - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas pela maioria dos membros presentes, obedecido o disposto no Regimento Geral.

Parágrafo único – O Presidente votará e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

Art. 21 - O Centro de Ciências no campus Viçosa e a Diretoria de Ensino nos campi Florestal e Rio Paranaíba assegurarão às Comissões Coordenadoras a ele(a) vinculados(as) o apoio físico, humano e financeiro necessário ao exercício de suas funções.

Seção II

Do Coordenador de Curso

Art. 22 - O Coordenador do Curso e seu suplente serão eleitos pelos membros da Comissão Coordenadora, indicados pelo Diretor do Centro de Ciências do campus Viçosa ou Diretor de Ensino dos campi Florestal e Rio Paranaíba, e designados pelo Reitor.

Parágrafo único - O mandato do Coordenador do Curso e de seu suplente será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 23 - São atribuições do Coordenador:

I. convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora do Curso;

II. encaminhar os processos aos órgãos competentes, com pareceres ou deliberações da Comissão Coordenadora;

III. coordenar a orientação acadêmica dos alunos do curso;

IV. acompanhar, junto com os orientadores acadêmicos, a elaboração dos Planos de Estudos dos estudantes do curso;

V. zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso;

VI. manter atualizado o Projeto Pedagógico do curso;

VII. responsabilizar pela inscrição dos estudantes nos processos avaliativos do MEC;

VIII. representar o curso na Câmara de Ensino e no CTG, como membro nato;

IX. identificar as necessidades do curso e promover gestões para seu equacionamento;

X. analisar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Câmara de Ensino.

Seção III

Da Comissão de Orientadores

Art. 24 – A Comissão Coordenadora indicará ao Diretor do Centro de Ciências no campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino nos campi Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora e os docentes indicados para Orientadores Acadêmicos constituirão a Comissão de Orientadores.

Art. 25 – Compete ao Orientador Acadêmico:

I - exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados.

II - zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no projeto pedagógico do curso.

III - elaborar, em conjunto com o seu orientado, o Plano de Estudo a ser cumprido.

IV - pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado.